SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2532

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO Nº223/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2018.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO Nº223/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2018.

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Carlos de Fatima Ferreira inscrito no **CPF: 466.321.159-34**
Objeto: Locação de imóvel urbano na cidade de Ji-Paraná 2º distrito
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Vigência do contrato: 17 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2020.
Embasamento Legal: Lei federal 8.245/91

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Lidiane Caron de Souza
Código Identificador:53915C9A

PROCURADORIA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO Nº226/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2018.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO Nº226/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2018.

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: MARIA DO CEU FERNANDES inscrito no **CPF: 469.622.982-34**
Objeto: Locação de imóvel urbano na cidade de Cacoal
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Vigência do contrato: 17 de setembro de 2019 a 16 de setembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei federal 8.245/91

Publicado por:
Lidiane Caron de Souza
Código Identificador:224756EA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/CIMCERO/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, a LICITAÇÃO, na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", sob o Nº. 007/CIMCERO/2019, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 1-145/2019/CIMCERO. DO OBJETO: **Aquisição de colchão tipo hospitalar para suprir as necessidades da Casa de Apoio do CIMCERO em Porto Velho**, e conforme disposições descritas no edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 09 de setembro de 2019, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R$ 15.123,00 (quinze mil cento e vinte e três reais).** O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 27 de agosto de 2019.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 195/CIMCERO/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:14C3321A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO/RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 012/2019

EXTRATO/RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 012/2019

- DAS PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
CNPJ: 12.146.604/0001-20

– DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, que será efetuado conforme a demanda da CONTRATANTE, em conformidade com o Pregão Presencial nº 003/2019 e seus Anexos, bem como com o Processo nº 081/2019.
a- O presente contrato é oriundo de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 005/2019 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT.
- VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 57. Inciso II da lei 8.666/93, desde que seja comprovada necessidade.
- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
a- O valor do presente contrato é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anual;
b- O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal conforme prestação dos serviços contratados;
c- O valor do presente contrato é um valor estimativo podendo ou não ser utilizado em sua totalidade.

- DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
DARIO MOREIRA
Presidente

Aeromix Agencia de Viagens e Turismo EIRELI ME
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Sócio Administrador

Alta Floresta D'Oeste – RO, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.
Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:25BFA84B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 016/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Inexigibilidade N° 016/2019

PROCESSO N° 81/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

CNPJ: 12.146.604/0001-20

FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei 8666/93

OBJETO: **ESTIMATIVA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS COMPREENDENDO PESQUISA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO PARA O FINAL DO EXERCICIO DE 2019 - CONTRATO N° 12 DE 2019, INEXIGIBILIDADE POR CARNOA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.33.

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste – RO 27 de agosto de 2019.
Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6F6C0F1E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.509/2019

PODER EXECUTIVO

LEI nº 1.509/2019 Em, 19 de agosto de 2019

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 313.560,00 (Trezentos e treze mil quinhentos e sessenta reais), destinados cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	313.560,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	313.560,00
Proj/Ativ: - 10.302.0025.1011 – Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	313.560,00
4490-51 – Obras e Instalações	313.560,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos de transferência de recursos através do Ministério da Saúde/Caixa – contrato de repasse n. 878474/2018/MS/CAIXA no valor de R$ 310.000,00 e contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 3.560,00 conforme abaixo:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	3.560,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	3.560,00
Proj/Ativ: - 10.301.0025.2023 – Manutenção das Ativ,. da Saúde 15%	3.560,00
3390-39 – Outros Serv. de terceiros pessoa jurídica	3.560,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de agosto de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5680A9C6

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.511/2019

PODER EXECUTIVO

LEI nº 1.511/2019 Em, 19 de Agosto de 2019.

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	258.000,00
Proj/Ativ: - 27.813.0045.1035 – Construção de Quadra de Esporte com Grama Sintética	258.000,00
4490-51 – Obras e Instalações	258.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos do convênio nº. 047/DPCN/2017 por intermédio do Ministério da Defesa no valor de R$ 250.000,00, e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 8.000,00, conforme abaixo:

REDUÇÃO

Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	8.000,00
Proj/Ativ: - 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	8.000,00
3390-39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	8.000,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2600B450

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.950/2019

PODER EXECUTIVO

DECRETO nº 9.950/2019 Em, 19 de agosto de 2019

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018 e Lei 1509/2019

DECRETO

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 313.560,00 (Trezentos e treze mil quinhentos e sessenta reais), destinados cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	313.560,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	313.560,00
Proj/Ativ: - 10.302.0025.1011 – Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	313.560,00
4490-51 – Obras e Instalações	313.560,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos de transferência de recursos através do Ministério da Saúde/Caixa – contrato de repasse n. 878474/2018/MS/CAIXA no valor de R$ 310.000,00 e contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 3.560,00 conforme abaixo:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	3.560,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	3.560,00
Proj/Ativ: - 10.301.0025.2023 – Manutenção das Ativ,. da Saúde 15%	3.560,00
3390-39 – Outros Serv. de terceiros pessoa jurídica	3.560,00

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de agosto de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A201C0F3

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.952/2019

DECRETO nº 9.952/2019 Em, 19 de Agosto de 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018 e Lei 1.511/2019

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	258.000,00
Proj/Ativ: - 27.813.0045.1035 – Construção de Quadra de Esporte com Grama Sintética	258.000,00
4490-51 – Obras e Instalações	258.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos do convênio nº. 047/DPCN/2017 por intermédio do Ministério da Defesa no valor de R$ 250.000,00, e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 8.000,00, conforme abaixo:

REDUÇÃO

Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	8.000,00
Proj/Ativ: - 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	8.000,00
3390-39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	8.000,00

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1E78AF4B

PODER EXECUTIVO
JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP/RO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP/RO
Processo 312/2019
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 5 (cinco) tratores de pneus com implementos, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção agrícola do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Agricultura,

Trata-se de chamamento público 02/2019 **para destinação de 5 (cinco) tratores de pneus com implementos**, cuja data de abertura do certame iniciou-se em 06/08/2019 onde foi recebida a documentação das empresas.
Houve a participação de 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil, sendo:

ASPROCRI – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Cristo Rei;
ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras;
ASPRURB – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Rio Branco;
Associação dos Agropecuaristas de Izidolandia;
ASPRULI – Associação dos Produtores Rurais da Linha 172.
ASPRURB – Associação dos Produtores Rurais do Rio Branco;
COOPERVALIG – Cooperativa Agropecuária Social do Vale do Guaporé.

Após o recebimento da documentação a Comissão de Julgamento em 15 de agosto de 2019 proferiu a decisão do julgamento, onde decidiu pela inabilitação de 05 Organizações, sendo elas:

ASPRURB – Associação dos Produtores Rurais do Rio Branco;
Associação dos Agropecuaristas de izidolandia – Expolandia ;
ASPRULI – Associação dos Produtores Rurais da Linha 172.
ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras;
COOPERVALIG – Cooperativa Agropecuária Social do Vale do Guaporé.

Tal decisão foi embasada no item 05 do Edital que estabelece que **Não poderão participar do processo de chamada pública a associação que possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;**

Na mesma sessão, a Comissão Decido em Habilitar as Organizações Sociais:

ASPROCRI – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Cristo Rei; e
ASPRUSBRAN – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do setor Rio Branco,

Além de habilitar as 02 Organizações acima narradas, a Comissão julgou as propostas e declarou as duas Organizações vencedoras, sendo a vencedora do Lote 01 a ASPRUSBRAN – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do setor Rio Branco CNPJ 84.650.811/0001-28 e vencedora do lote 03 a ASPROCRI – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Cristo Rei CNPJ 84.652.106/0001-60.

Foi publicada a ata do julgamento no diário da Aron no dia 16/08/2019 e no site da prefeitura no dia 15/08/2019.

No dia 20 de agosto de 2019 foi protocolado o oficio 015/2019 da COOPERVALIG – Cooperativa Agropecuária Social do Vale do Guaporé, neste mesmo dia foi protocolado o oficio 0 da Associação dos Agropecuaristas de izidolandia – Expolandia;

No dia 22/08/2019 houve novos protocolos, sendo da COOPERVALIG – Cooperativa Agropecuária Social do Vale do Guaporé novamente o oficio 015/2019 e o oficio 06 da Associação dos Agropecuaristas de izidolandia – Expolandia;

Esses documentos protocolados dizem respeito a um pedido de reinclusão tanto da COOPERVALIG – Cooperativa Agropecuária Social do Vale do Guaporé como da Associação dos Agropecuaristas de izidolandia – Expolandia, vez elas não foram habilitadas em razão do descumprimento do item 5 do Edital.

Segundo as alegações narradas no oficio, tanto da COOPERVALIG – Cooperativa Agropecuária Social do Vale do Guaporé como da Associação dos Agropecuaristas de izidolandia – Expolândia, a decisão proferida pela Comissão teria contrariado a redação do item 5.1.3 alínea d do edital que traz como regra:

Não poderão participar do processo de chamada pública a associação que:
...
d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Junto ao oficio, relata que que o disposto na alínea "d" do do item 5.1.3 do edital é a mesma redação do artigo 39, III da Lei 13.019/2014 e que junto a Organização não é de conhecimento de que os dirigentes ocupem cargos de direção, conforme declaração emitida pela Prefeitura municipal em documento anexo ao oficio.

Após pede o "aceite" da comissão para que a Organização civil participe no chamamento.

Em que pese as alegações trazidas pelas Organizações Civis COOPERVALIG – Cooperativa Agropecuária Social do Vale do Guaporé e Associação dos Agropecuaristas de izidolandia – Expolândia, as mesmas não merecem prosperar, senão vejamos:

O edital do Chamamento publico traz explicitamente, *in verbis*:

DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 Não poderão participar do processo de chamada pública a associação que:

5.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
5.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;
5.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;
Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham

sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste – Ro na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

Junto ao item 5.1.2, é taxativo que estão impedidos de participar do presente chamamento Organização Civil que possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;

Quando do julgamento, restou comprovado através da ficha de funcionário que os dirigentes:

Elkejaer Marilson Portella Marana e Lucineia Ribeiro Antunes Anderson , são servidores públicos municipal assim como são dirigentes da COOPERVALIG – Cooperativa Agropecuária Social do Vale do Guaporé sendo o primeiro Secretario e a Segunda Tesoureira.

Elkejaer Marilson Portella Marana e Nelson Anderson, são servidores públicos municipal assim como são dirigentes da Associação dos Agropecuaristas de izidolandia – Expolandia, sendo o primeiro vice - secretario e o Segundo vice diretor administrativo e financeiro.

Como o edital foi taxativo no que tange a não participação de Organizações Civis que tenham em seu quadro servidor público de qualquer esfera, a interpretação da Comissão foi de acordo com o edital do chamamento público 002/2019.

Apenas para subsidiar a presente decisão, destaca-se que a administração pública está adstrita pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas, ou seja, após publicado e não impugnado/questionado o edital, o mesmo faz regra entre as partes, sendo que não se pode mais descumprir as normas e condições estabelecidas no edital, ao qual se acha essencialmente vinculada (art. 41 da Lei n. 8.666/93).

Neste diapasão, como o edital, neste tópico (item 05.1), não foi questionado, resta clarividente que a interpretação deve ser taxativa neste sentido.

Destaca-se que uma das Organizações que apresentou oficio questionamento o julgamento, antes da abertura do julgamento do chamamento, impugnou tempestivamente o edital e houve a retificação por parte da Comissão.

Porém, nesta fase vir a arguir que a Organização não tem conhecimento que nenhum de seus dirigentes possuem cargo de direção, razão pelo qual, poderiam ser reincluídos no processo seletivo, afronta as regras editalícias, pois conforme já narrado, as Organizações foram inabilitadas pelo disposto no item 5.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;

DA DECISÃO
Após análise, a Comissão de Licitação **DECIDE em manter sua Decisão proferida na ata de julgamento do dia 15/08/2019** e estando devidamente prestadas as informações, encaminhar os autos à apreciação e julgamento pela Autoridade Superior, ou seja, ao Secretario Municipal de Agricultura, em homenagem ao §4º do Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

Alta Floresta D´Oeste, 26 de agosto de 2019.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

ALICIO MARTINS KRAUSE

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
COMISSÃO DE SELEÇÃO E PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO

DECISÃO FINAL EM JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP/RO
Processo 312/2019
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 5 (cinco) tratores de pneus com implementos, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção agrícola do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Face o exposto, **DECIDO** acolher o explicitado na análise da Comissão de Julgamento do Chamamento Público do dia 26/08/2019, e acato e ratifico a Decisão Proferida na ata do julgamento do chamamento público do dia 15/08/2019 — que utilizo como minhas próprias razões de decidir — para conhecer, pelo princípio da fungibilidade, os ofícios protocolados em 20 e 22/08/2019 como recursos das organizações civis COOPERVALIG – Cooperativa Agropecuária Social do Vale do Guaporé e Associação dos Agropecuaristas de izidolandia – Expolândia e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão preferida pela Comissão de Julgamento de Chamamento Publico 002/2009.

Cumpra-se, Intime-se e Publique-se.

Alta Floresta D´Oeste, 27 de agosto de 2019.

GIOVAN DAMO
Sec. Mun de Agricultura

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FC45FF1F

PODER EXECUTIVO
RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS) À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA O PLEITO DE 2020 A 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ALTA FLORESTA D'OESTE

RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS) À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA O PLEITO DE 2020 A 2023.

Nº	NOME	NOTA	CLASIFICAÇÃO
01	ADAILDES DOS SANTOS SOUZA	50,0	APROVADO
02	CLEONICE CARDOSO PINTO	83,25	APROVADO
03	EVAIR DIAS	43,29	REPROVADO
04	GIZELDA SEVERINA DA SILVA	86,58	APROVADO
05	GLEDYS JUNIOR DE OLIVEIRA FAGUNDES	79,92	APROVADO
06	HELENA APARECIDA BASDAO	89,91	APROVADO
07	IVONETE DE FATIMA CHIELI	73,26	APROVADO
08	JOCIELI GOMES CORTEZ	50,0	APROVADA
09	LETICIA DE ALMEIDA MOREIRA	76,59	APROVADO
10	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	59,94	APROVADO
11	MÁRCIA REGINA PINHEIRO	53,28	APROVADO
12	NATALINA BERTOLDI GARCIA	56,61	APROVADO
13	NOELI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	79,92	APROVADO
14	SILMARA SOSTER	69,93	APROVADO
15	VANDA VIEIRA DIAS	63,27	APROVADO

Atenciosamente

Alta Floresta D'Oeste, 27 de agosto de 2019.

FLAMARION DA SILVA BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B803EC4A

PODER EXECUTIVO
JULGAMENTO DO RECURSO CONTRA A PROVA DE APTIDÃO APLICADA AOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA O PLEITO DE 2020 A 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ALTA FLORESTA D'OESTE

JULGAMENTO DO RECURSO CONTRA A PROVA DE APTIDÃO APLICADA AOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA O PLEITO DE 2020 A 2023.

- Questão 22: Interposto recurso referente a esta questão, em que pese a candidata narrou que a questão correta seria a alternativa "a" no teste de aptidão física para o provimento de vagas dos membros do conselho tutelar, destacamos que junto ao gabarito oficio, a alterativa correta era a "b".

Porém trataremos apenas sobre o mérito do recurso que aponta contradição do disposto no artigo 60 da LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e Arts. 402 e 403 da CLT.

Assim, trazemos a redação da questão 22:

Questão 22) É proibido qualquer trabalho a menores de _____, salvo na condição de aprendiz. A alternativa que preenche a lacuna corretamente é:
(A) Doze anos de idade.
(B) Quatorze anos de idade.
(C) Quinze anos de idade.
(D) Dezesseis anos de idade.

Redação da LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Redação da Constituição Federal:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
...
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Redação da CLT:

Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Considerando que junto ao edital não constou o cronograma das matérias para aplicação da prova, apenas constou que seria uma prova referente a conhecimentos específicos para o cargo de Conselheiro Tutelar e como a questão 22 traz o texto do artigo 60 do ECA e que este contrapõe ao texto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e Arts. 402 e 403 da CLT, este Conselho decide por **DEFERIR** o recurso e considerar a questão anulada, somando a questão para todos os candidatos.

Alta Floresta D'Oeste, 27 de agosto de 2019.

FLAMARION DA SILVA BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F3510777

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 076/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2019/SEMOSP
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº1-743/SEMOSP/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA ATENDER A EQUIPE DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-743/SEMOSP/2019. R$ 15.591,24 (Quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), Fim do recebimento das propostas: 06/09/2019, às 09h00min (horário de Brasília), fim da analise da propostas: 06/09/2019, ás 09h55mim (horário de Brasília), Inicio da sessão pública no dia 06/09/2019 às 10h00min (horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 23 Agosto de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 2853/2019

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:CBA81A61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.658 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR EDEVALDO CLAUDIO DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.658 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR EDEVALDO CLAUDIO DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-8893-2019, cadastrado em 23 de Julho de 2019, ressalta-se, fls. 08 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra. Cleuzeni Maria de Jesus em 30 de Julho de 2019;

CONSIDERANDO fls. 09 do Processo Administrativo n° 1-8893-2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal Sr. EDEVALDO CLAUDIO DA SILVA, admitido em 09-04-2014, no Cargo/Função de Professor 20 horas semanais, Nível IV, Matrícula de nº 100650, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-08-2019 a 29-10-2019, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01-08-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 26 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:58F9A023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.657 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA ELIENE RODRIGUES DE CASTRO PEREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.657 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA ELIENE RODRIGUES DE CASTRO PEREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-3168-2019, cadastrado em 22 de Março de 2019, ressalta-se, fls. 07 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra. Cleuzeni Maria de Jesus em 29 de Julho de 2019;

CONSIDERANDO fls. 09 do Processo Administrativo n° 1-3168-2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA ELIENE RODRIGUES DE CASTRO PEREIRA, admitida em 29-06-2004, no Cargo de Agente de Serviço Escolar, Nível III, Matrícula de nº 36560, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-08-2019 a 29-10-2019, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01-08-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 26 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9FF15FB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.656 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARILZA DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.656 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARILZA DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-8375-2019, cadastrado em 11 de Julho de 2019, ressalta-se, fls. 07 (verso) do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento do Secretário da Pasta correspondente, Sr. Marcelo Graeff;

CONSIDERANDO fls. 08 do Processo Administrativo n° 1-8375-2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. MARILZA DA SILVA, admitida em 10-08-2006, no Cargo de Especialista da Saúde I, Função de Técnica de Enfermagem, Nível I, Matrícula de nº 43699, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-09-2019 a 29-11-2019, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 26 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial

dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:569F810C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.655 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ROSEMARY VIANA DA CRUZ SIMOES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.655 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ROSEMARY VIANA DA CRUZ SIMOES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 12587-2018, cadastrado em 23 de Novembro de 2018, ressalta-se, fls. 06 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra Cleuzeni Maria de Jesus em 29 de julho de 2019;

CONSIDERANDO fls. 07 do Processo Administrativo n° 12587-2018.

DECRETO:
Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. ROSEMARY VIANA DA CRUZ SIMÕES, admitida em 04-03-2008, no Cargo/Função de Professor 40 horas semanais, Nível III, Matrícula de nº 63835, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-08-2019 a 29-10-2019, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 01-08-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 26 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CEEB5F23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE N° 15.654 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARINEZ GOMES DE SOUZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE N° 15.654 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARINEZ GOMES DE SOUZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA. no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de n° 1.336/2007;
CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-9160-2019, cadastrado em 29 de Julho de 2019. ressalta-se, fls 08 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra Cleuzeni Maria de Jesus em 29 de julho de 2019;
CONSIDERANDO fis. 09 do Processo Administrativo n° 1-9180-2019. **DECRETO:**
Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. MARINEZ GOMES DE SOUZA, admitida em 01-03-1999, no Cargo/Função de Professor 20 horas semanais, Nível IV, Matrícula de no 26182, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de **01-08-2019 a 29-10-2019,** referente ao **período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01-08-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2019: Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41 a emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A4CBE9D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.653 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA NIETE DE ALMEIDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.653 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA NIETE DE ALMEIDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-9061-2019, cadastrado em 25 de Julho de 2019, ressalta-se, fls. 08 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra Cleuzeni Maria de Jesus em 29 de julho de 2019;

CONSIDERANDO fls. 09 do Processo Administrativo n° 1-9061-2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. NIETE DE

ALMEIDA, admitida em 23-01-2006, no Cargo/Função de Professor 20 horas semanais, Nível IV, Matrícula de nº 40479, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-08-2019 a 29-10-2019, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 01-08-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3F0E3807

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.652 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARLI ROZENDO DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.652 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARLI ROZENDO DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 5215-2018, cadastrado em 22 de Maio de 2018, ressalta-se, fls. 05 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra Cleuzeni Maria de Jesus em 29 de julho de 2019;

CONSIDERANDO fls. 06 do Processo Administrativo n° 5215-2018.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. MARLI ROZENDO DA SILVA, admitida em 18-02-2008, no Cargo/Função de Professor 20 horas semanais, Nível IV, Matrícula de nº 63614, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-08-2019 a 29-10-2019, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 01-08-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA _/_/_ até o dia _/_/_ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6D7EF8A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.651 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARINETE ALVES FERREIRA DE JESUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.651 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARINETE ALVES FERREIRA DE JESUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-3770-2019, cadastrado em 05 de Abril de 2019, ressalta-se, fls. 07 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra Cleuzeni Maria de Jesus em 29 de julho de 2019;

CONSIDERANDO fls. 08 do Processo Administrativo n° 1-3770/2019.

DECRETO:
Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. MARINETE ALVES FERREIRA DE JESUS, admitida em 01-04-1998, no Cargo/Função de Professor 20 horas semanais, Nível IV, Matrícula de nº 23027, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-09-2019 a 29-11-2019, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA _/_/_ até o dia _/_/_ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:380F0FED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.650 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA JAIRA MARIA CAMARGO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.650 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA JAIRA MARIA CAMARGO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-4022-2019, cadastrado em 12 de Abril de 2019, ressalta-se, fls. 07 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra Cleuzeni Maria de Jesus em 29 de julho de 2019;

CONSIDERANDO fls. 08 do Processo Administrativo n° 1-4022/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. JAIRA MARIA CAMARGO, admitida em 16-07-1992, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, Nível I, Matrícula de nº 013200, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 02-08-2019 a 30-10-2019, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 01-08-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:06621ECB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.649 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA ZELIA BARBOSA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.649 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA ZELIA BARBOSA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-2504/2019, cadastrado em 08 de Março de 2019, ressalta-se, fls. 08 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra Cleuzeni Maria de Jesus em 29 de julho de 2019;

CONSIDERANDO fls. 09 do Processo Administrativo n° 1-2504/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA ZELIA BARBOSA SILVA, admitida em 23-01-2006, no Cargo/Função de Professor 20 horas semanais, Nível IV, Matrícula de nº 041432, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-08-2019 a 29-10-2019, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 01-08-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:26CF3EF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.648 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA SONIA REGINA DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.648 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA SONIA REGINA DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-8302/2019, cadastrado em 10 de Julho de 2019, ressalta-se, fls. 07 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra Cleuzeni Maria de Jesus em 29 de julho de 2019;

CONSIDERANDO fls. 08 do Processo Administrativo n° 1-8302/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. SONIA REGINA DA SILVA, admitida em 02-07-2009, no Cargo/Função de Professor 40 horas semanais, Nível IV, Matrícula de nº 76600, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-08-2019 a 29-10-2019, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 01-08-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B86D853A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.647 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA SURAIA THEODORO DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.647 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA SURAIA THEODORO DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-8001/2019, cadastrado em 04 de Julho de 2019, ressalta-se, fls. 07 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra Cleuzeni Maria de Jesus.

CONSIDERANDO fls. 08 do Processo Administrativo n° 1-8001/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. SURAIA THEODORO DA SILVA, admitida em 16-07-1992, no Cargo/Função de Agente de Gestão Escolar, Nível I, Matrícula de nº 4634, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-09-2019 a 29-11-2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C2D8A047

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.646 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA DIVA GOMES DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.646 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA DIVA GOMES DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-8010/2019, cadastrado em 04 de Julho de 2019, ressalta-se, fls. 07 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra Cleuzeni Maria de Jesus, em 29 de Julho de 2019;

CONSIDERANDO fls. 08 do Processo Administrativo n° 1-8010/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. DIVA

GOMES DA SILVA, admitida em 16-07-1992, no Cargo/Função de Professor 40 horas semanais, Nível IV, Matrícula de nº 7382, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-08-2019 a 29-10-2019, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01-08-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:13F6692F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.645 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA LENIR TORCHELSEN BUTTOW E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.645 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA LENIR TORCHELSEN BUTTOW E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-6690/2019, cadastrado em 07 de Junho de 2019, ressalta-se, fls. 07 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra Cleuzeni Maria de Jesus, em 29 de Julho de 2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. LENIR TORCHELSEN BUTTOW, admitida em 09-02-1998, no Cargo/Função de Professor Classe Única, 20 horas semanais, Matrícula de nº 22217, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-08-2019 a 29-10-2019, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01-08-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A05662FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.644 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MARDONE VIEIRA DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.644 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MARDONE VIEIRA DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-7000/2019, cadastrado em 12 de Junho de 2019, ressalta-se, fls. 10 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra Cleuzeni Maria de Jesus, em 29 de Julho de 2019;

CONSIDERANDO fls. 11 do Processo Administrativo n° 1-7000/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês ao Servidor Público Municipal Sr. MARDONE VIEIRA DOS SANTOS, admitido em 07-04-2008, no Cargo/Função de Professor 40 horas semanais, Nível IV, Matrícula de nº 65382, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-08-2019 a 30-08-2019, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01-08-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0C637C7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.643 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ROSANGELA DE OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.643 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ROSANGELA DE OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-1033/2019, cadastrado em 28 de Janeiro de 2019, ressalta-se, fls. 07 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra Cleuzeni Maria de Jesus, em 29 de Julho de 2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. ROSANGELA DE OLIVEIRA, admitida em 01-04-2002, no Cargo/Função de Professor 40 horas semanais, Nível IV, Matrícula de nº 33693, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-08-2019 a 29-10-2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01-08-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:31CB16DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.641 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA DIRCE MARIA GONÇALVES DE QUADROS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.641 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA DIRCE MARIA GONÇALVES DE QUADROS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 13762/2017, cadastrado em 01 de Dezembro de 2017, ressalta-se, fls. 09 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra Cleuzeni Maria de Jesus.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. DIRCE MARIA GONÇALVES DE QUADROS, admitida em 12-11-2012, no Cargo/Função de Professor 30 horas semanais, Nível III, Matrícula de nº 92975, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-08-2019 a 29-10-2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01-08-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9FE0A2B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.639, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, SR. SILVIO CEZAR FERNANDES, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO CENTRO DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - CID, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, NESTE MU

DECRETO DE Nº 15.639, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, SR. SILVIO CEZAR FERNANDES, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO CENTRO DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - CID, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por intermédio do Memorando de nº 356/SEMSAU/RH, grafado pelo Secretário da referida Pasta, Sr. Marcelo Graeff.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Servidor Público Municipal Sr. SILVIO CEZAR FERNANDES, no cargo em comissão de DIRETOR DO CENTRO DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR – CID, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01-08-2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 22 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9EB3958E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.638, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR, SR. SILVIO CEZAR FERNANDES, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE MONTE CRISTO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, NESTE MUNICÍPI

DECRETO DE Nº 15.638, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR, SR. SILVIO CEZAR FERNANDES, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE MONTE CRISTO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por intermédio do Memorando de nº 356/SEMSAU/RH, grafado pelo Secretário da referida Pasta, Sr. Marcelo Graeff.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. SILVIO CEZAR FERNANDES, do cargo em comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE MONTE CRISTO no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 31-07-2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 22 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:98954DBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.636, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL VI – CDS 1 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.636, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL VI – CDS 1 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por intermédio do Memorando de nº 363/SEMSAU/RH, grafado pelo Secretário da referida Pasta, Sr. Marcelo Graeff.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Servidor Público Municipal Sr. ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA, no cargo em comissão de Assessor Especial VI, CDS – 01, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 12-08-2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 22 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA __/__/__ até o dia __/__/__ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E5198136

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.637, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
"DESIGNARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE COORDENADORA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.637, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"DESIGNARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE COORDENADORA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Segurança e Transito - SEMUST, por intermédio do Memorando de nº 088/SEMUST/2019, grafado pela Secretária da referida Pasta, Sra. Ilvânia Dias de Lima;

- CONSIDERANDO Decreto de nº 15.074 de 07 de Fevereiro de 2019, publicado em 11 de Fevereiro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

DECRETO:

Art. 1º Designara Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS**, para responder pela função de Coordenadora da Defesa Civil do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições do Decreto de nº 15.074 de **07 de Fevereiro de 2019, publicado em 11 de Fevereiro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.**

Art. 4º Publique – se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 22 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/__/____ até o dia ____/__/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8E65A0FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.642 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA SEBASTIANA MARIA MENDONÇA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.642 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA SEBASTIANA MARIA MENDONÇA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-4906/2019, cadastrado em 08 de Maio de 2019, ressalta-se, fls. 07 do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra Cleuzeni Maria de Jesus, em 29 de Julho de 2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. *S*EBASTIANA MARIA MENDONÇA, admitida em 19-02-2008, no Cargo/Função de Professor 20 horas semanais, Nível IV, Matrícula de nº 64475, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-08-2019 a 29-10-2019, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01-08-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA __/__/__ até o dia __/__/__ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2EBCFB12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.635, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL VI – CDS 1 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.635, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL VI – CDS 1 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por intermédio do Memorando de nº 363/SEMSAU/RH, grafado pelo Secretário da referida Pasta, Sr. Marcelo Graeff.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Especial VI, CDS – 01, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 12-08-2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 22 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FA6B8A3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 267 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
"DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. EVANILDO JOSE DOS SANTOS PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 267 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. EVANILDO JOSE DOS SANTOS PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, feita por intermédio do Memorando de nº 111/AB/SEMSAU/2019, de 13 de Agosto de 2019, grafado pelo Secretário da referida Pasta, Sr. Marcelo Graeff e Diretora de Atenção Básica, Sra. Pâmela da Silva Titon;
- CONSIDERANDO anexo do referido memorando (cópia da CNH do Sr. Evanildo Jose dos Santos).
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Público Municipal, Sr. **EVANILDO JOSE DOS SANTOS,** Diretor da Unidade Básica de Saúde do Setor 02, para conduzir veículos oficiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 22 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BB24CEB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 266 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
"DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. EVA FERREIRA ROCHA LEITE PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 266 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. EVA FERREIRA ROCHA LEITE PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, feita por intermédio do Memorando de nº 107/AB/SEMSAU/2019, de 07 de Agosto de 2019, grafado pelo Secretário da referida Pasta, Sr. Marcelo Graeff e Diretora de Atenção Básica, Sra. Pâmela da Silva Titon;
- CONSIDERANDO o desenvolvimento das atividades de o cargo requer;
- CONSIDERANDO anexo do referido memorando (cópia da CNH da Sra Eva Ferreira Rocha Leite).
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Pública Municipal, Sra. **EVA FERREIRA ROCHA LEITE**, lotado na Unidade Básica de Saúde do Distrito Garimpo Bom Futuro, para conduzir veículos oficiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 22 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7E61444F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 268 DE 22 DE AGOSTO DE 2.019.
"NOMEAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO GESTORA DOS CONTRATOS DO GRUPO B, CONTIDOS AS FLS. 18 A 37 DOS AUTOS DE Nº 1-6928-2019, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, NESTE M

PORTARIA DE Nº 268 DE 22 DE AGOSTO DE 2.019.

"NOMEAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO GESTORA DOS CONTRATOS DO GRUPO B, CONTIDOS AS FLS. 18 A 37 DOS AUTOS DE Nº 1-6928-2019, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando Processo Administrativo de nº 1-6928-2019, cadastrado em 11 de Junho de 2019 (inerente a energia elétrica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES);

Considerando solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, por intermédio de Despacho contido as fls. 180, do processo acima mencionado, tendo em vist que, o referido documento foi grafado pela Secretária da referida Pasta, Sra. Gisele Jasset de Mendonça.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora pública municipal, Sra. **LETÍCIA DA CRUZ SILVA,** Matrícula de nº 63401, como gestora dos **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B,** contidos as fls. 18 a 37 do Processo Administrativo de nº 1-6928-2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes - RO, 22 de Agosto de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AD762FA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO DE N° 15.625, DE 13 DE AGOSTO DE 2019. (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 22 DE AGOSTO DE 2019)

PROCURADORIA GERAL
Avenida Tancredo Neves n'2166 — CEP N°76.872-854 - SETOR INSTITUCIONAL CNPJ N°04.104.816/0001-16
Pagina na Internet www.ariguemes.ro.qov.br
ERRATA DO DECRETO DE N° 15.625, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 22 DE AGOSTO DE 2019)
O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, nO USO das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
- **Considerando** erro existente no Decreto de n° 15.625 de 13 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 22 de Agosto de 2019.
RETIFICA
A onde se lê
- Considerando que a Sra. ERICLÉA SCHAMBER MUDREY RODRIGUES, é Servidora Pública no âmbito **estadual** de Rondônia e está cedida para este Município, bem como na oportunidade se encontra de férias.
(…)
Lei- se:
- Considerando que a Sra. ERICLEA SCHAMBER MUDREY RODRIGUES, é Servidora Pública no âmbito **municipal** de Rondônia e está cedida para este Município, bem como na oportunidade se encontra de férias.
(…)

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de Agosto de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes!RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:829406CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.633, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; C

DECRETO DE Nº 15.633, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, feita por intermédio do Memorando de nº 739/2019/PMA/SEMED, de 19 de Agosto de 2019, grafado pela Secretária da referida Pasta, Sra. Cleuzeni Maria de Jesus.

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER a Servidora Sra. **TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA,** ocupante do Quadro Efetivo, Agente de Serviço Escolar, matrícula de nº 68292 - 1, nesta municipalidade, **para exercer suas funções laborais na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO.**

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da referida Servidora ficará a cargo do Município de Porto Velho-RO.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/08/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Publique – se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 21 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:40CD18A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.661, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 15.661, DE 27 DE AGOSTO DE 2019
LEI Nº 2.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"*Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação até o montante de R$ 396.047,76 em favor das Unidades Orçamentarias: Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, Procuradoria Geral do Município-PGM e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.230/2018, artigo 6º e em conformidade com o previsto no artigo 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
DECRETA:
Art. 1º Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação no valor de **R$ 396.047,76 (trezentos e noventa e seis mil e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).**
§1º O montante de **R$ 101.118,33 (cento e um mil e cento e dezoito reais e trinta e três centavos)** refere-se à unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV conforme memorando nº 149/SEMGOV/2019, Processo nº 7278/2019 conforme tabela abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	22	02.001.04.122.0002.2000	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.413,94
ANULAÇÃO	21	02.001.04.122.0002.2000	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-29.726,67
ANULAÇÃO	24	02.001.04.122.0002.2000	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-35.716,33
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
SUPLEMENTAR	27	02.001.04.122.0002.2004	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	54.041,62
SUPLEMENTAR	28	02.001.04.122.0002.2004	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.538,26
SUPLEMENTAR	36	02.001.04.122.0002.2004	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.124,51
ANULAÇÃO	31	02.001.04.122.0002.2004	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-35.675,33
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**101.118,33**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-101.118,33**

§2º O montante de **R$ 284.154,17 (duzentos e oitenta e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)** refere-se à unidade orçamentaria da Procuradoria Geral do Município conforme memorando nº 643/PGM/PMA/2019, Processo nº 7278/2019 conforme tabela abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	40	02.002.02.122.0003.2007	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	262.089,35
SUPLEMENTAR	41	02.002.02.122.0003.2007	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.922,62
SUPLEMENTAR	44	02.002.02.122.0003.2007	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.142,20
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
ANULAÇÃO	37	02.002.02.061.0003.2006	3.1.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-284.154,17
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**284.154,17**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-284.154,17**

§3º O montante de **R$ 10.775,26 (dez mil e setecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)** refere-se à unidade orçamentaria da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo conforme memorando 135/FUNCET/2019, Processo nº 7278/2019 conforme tabela abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 013-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
Projeto/Atividade: 2805-FOMENTO AO ESPORTE E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	673	02.013.27.812.0014.2805	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.775,26
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
ANULAÇÃO	666	02.013.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-10.775,26
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**10.775,26**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-10.775,26**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D632A259

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2019

Processo nº.: 4238/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da E.M.E.F.M. Magdalena Tagliaferro.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da APP da E.M.E.F.M. Magdalena Tagliaferro. CNPJ: 00.682.288/0001-21.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 3.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da E.M.E.F.M. Magdalena Tagliaferro.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 27 de agosto de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:2FC5E834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 053/SML/2019 PROC. N.º 4075/2019/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 053/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 4075/SEMPOG/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis tipo: açúcar, biscoito salgado, e doce, achocolatado em pó, creme de leite, sal, vinagre, café, chá mate, canjica, aveia, farinha de trigo, feijão, leite uht, macarrão, óleo de soja, embalagem de alumínio, suco de frutas, maionese, etc..., para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.659.230/0001-80, com o valor total da empresa de R$ 150.405,49 (cento e cinquenta mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.858.023/0001-55, com o valor total da empresa de R$ 36.706,44 (trinta e seis mil setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.807.868/0001-40, com o valor total da empresa de R$ 21.778,20 (vinte e um mil setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos), INOVACAO EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 19.634.357/0001-50, com o valor total da empresa de R$ 322.222,03 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e três centavos), C. D. DE MELLO RASUL EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.584.199/0001-00, com o valor total da empresa de R$ 97.618,72 (noventa e sete mil seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), CHARLEI BONI, inscrita no CNPJ: 28.719.518/0001-07, com o valor total da empresa de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 634.930,88 (seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

Ariquemes-RO, 27 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:F5D78F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 150/2019

Processo nº 9530/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender as necessidades da SEMSAU, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO N. 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2018/PREGÃO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 043/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (dozes) meses

VALOR: R$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA

Ariquemes/RO, 09 de agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:88F9CDEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-306/2019

Processo nº 1-306/2019.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **26.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada à apuração de responsabilidade quanto a conduta da Empresa JEREISSATI, CNPJ nº 23.209.632/0001-65.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 23 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D2AC1E54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 1068/SEMA/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (Caixas Ossuário),** Valor prévio total R$ **7.450,00** (sete mil quatrocentos e cinqüenta reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/09/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de agosto de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:91588C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1187/2019/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de Acessórios de Instrumentos Musicais para suprir as necessidades da Fanfarra Municipal "Águia de Ouro".**
Classifica se a favor de: **BETO'S MUSICAL LTDA** CNPJ: 10.715.443/0001-12, no valor de **R$ 1.317,75** (um mil trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 27 de agosto de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C16562A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **5-22/2019/AGERB**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de distribuição de água potável encanada no prédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Buritis - AGERB.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
BURITIS/RO 27/08/2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:64CEE5B2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB CONTRATO N° 002/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-044/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019-CPLMS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 7101/GAB/PMB/2017 Sr. **EDUARDO LUCIANO SARTORI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SESDC/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **R.L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.815.067/0001-26, com sede na Rua da Rima, 90, Bairro Dois de Abril, cidade de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **RUI LUIZ CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 197.691 SSP/RO, inscrito no CPF nº 191.808.532-34, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros, 245, Bairro dois de abril, cidade de Ji-Paraná, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 044/2019**, cuja celebração foi **Homologação e Adjudicação a fl. 162**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 44/INPREB/2019** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária, devendo ser cumprido na íntegra de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência, atendendo as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 48.600,00** (quarenta e oito mil e seiscentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de recebimento da "**Ordem de Serviço**" e/ou da data definida na "**Ordem de Serviço**", com eficácia a parir da data da publicação de seu extrato, **tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último**.

Subcláusula Única - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

Após a assinatura do contrato o instituto irá emitir "**Ordem de Serviço**" para execução de imediato dos serviços contratados.

Subcláusula primeira: A execução dos serviços deverá ser executada de acordo com o termo de referência, por meio de Ordem de Faturamento ou Notas de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO PRAZO E RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Sétima deste instrumento.
II – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
III- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A qualidade dos produtos a serem instalados e serviços a serem executados pela contratada deverá ser de boa qualidade de tal forma que atenda às necessidades do Instituto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS ASSESSORIAS PREVIDENCIÁRIAS:

Assessoria no acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo;
Assessoria na orientação na elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos necessários para adequar o Regime Próprio de Previdência Social às mudanças ocorridas na Legislação Federal;
Oferecer os subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social em âmbito administrativo;
Assessoria e Elaboração de pareceres técnicos previdenciários nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados/dependentes do regime próprio de previdência – INPREB referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência, quando solicitado pelo INPREB;
Assessoria na elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao aos órgãos que vier solicitar, no quesito previdenciário.
Treinamento e suporte técnico;
O treinamento a ser prestado será aos funcionários do setor, para desenvolvimento normal do INPREB, e será realizado nas dependências do Instituto em horário comercial;
O suporte técnico consistira em mão de obra técnica para solucionar os problemas de manutenção do INPREB, independente de jornada de trabalho;
Suporte técnico com visitas técnicas realizadas **"in loco"** e em horário comercial, com **carga horária de 20 (vinte)** horas no mínimo **01 (uma) vez por mês**;
Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de previdência;
Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n. º 9.717/98 e Portaria MPAS n. º 402/2008 e alterações posteriores;
Assessoria e Envio e acompanhamento nos Preenchimentos dos Demonstrativos Previdenciário, Comprovante de Repasse, DIPR (Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses/Cadprev, junto ao MPAS – Ministério da Previdência Social;
Elaboração/acompanhamento de Termo de Acordo de Parcelamentos, quando houver, e documento solicitado pela diretoria executiva do INPREB;
Emissão de Parecer Técnico previdenciário da empresa ao INPREB para esclarecer assuntos específicos, quando solicitado;
Acompanhamento em visitas às escolas polo do Município de Buritis RO, ou outros departamentos para levar conhecimento sobre assuntos relacionados à RPPS;
Assessoria no acompanhamento de elaboração/atualização de Cartilha para RPPS, quando solicitado;
Assessoria aos Conselhos do Instituto, quando solicitado pelo Conselho;
Assessoria para a Realização de Conferências/Assembleias Municipais em que o tema seja o RPPS;

CLÁUSULA NONA - ASSESSORIAS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

• Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados/dependentes, bem como das revisões que por ventura ocorrerem.
• Assessoria e acompanhamento na elaboração de Parecer Técnico e Planilha de Cálculo de Proventos nos processos de Aposentadorias e Pensões solicitados pelo segurado ou dependentes;
• Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados/dependentes do regime próprio de previdência.
• Assessoria na realização da compensação previdenciária entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes;
• Treinamento e Acompanhamento na realização da Compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA - ESTUDOS, PLANEJAMENTO E PARA RPPS

Suporte, Planejamento e realização de apresentação de palestras, sobre assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social, perante os Poderes Executivo e Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos, Conselhos Municipal Previdenciário e a outros que se fizerem necessários.

Locações de software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, operado em plataforma web, acessado via internet cujos os dados ficam armazenados em servidores *cloud*, podendo ser acessado de qualquer computador conectado à internet, o sistema deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

Cadastro dos segurados efetivos, inativos, Pensionistas e de seus dependentes, (nome, sexo, estado civil, endereço, telefones, data de nascimento, data da posse, etc.);
Cadastro de Contribuições Anteriores (Privada ou Pública);
Impressão de relatórios de:
Dos dependentes;
Ficha Simples ou Completa do Segurado;
Declarações de Ciência e Acordo com o benefício;
Declaração de Não responder Processo Disciplinar;
Declaração de Não Acumulação de Cargo Remunerado
Módulo para calcular o valor do benefício, seja ele um auxílio, uma aposentadoria ou uma pensão;
Implantação de benefícios (via processo ou manualmente);
Conversão de datas;
Cadastro de Contribuições;

Individualização das contribuições dos segurados e dos órgãos e secretarias;
Emissão de relatórios para a contabilização individual;
Importação das contribuições da folha de pagamento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal para o Cadastro de Contribuições dos servidores por competência;
Confecção de G.I.R.S - Guias de Informação e Recolhimento das Contribuições Previdenciárias;
Emissão de encaminhamento de G.I.R.S;
Extratos de G.I.R.S, bem como emissão de relatórios;
Relatório de Guias pagas / não pagas;
Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC. 70 e EC. 88;
Simulador de Aposentadoria seja na regra da EC. 20, EC. 41, EC. 47 e EC. 70 e consequentemente a emissão do mesmo;
Emissão de Certidão de tempo de Serviço/Contribuição nos moldes da Portaria Ministerial 154/2008, de forma avulsa, por parte do órgão Instituidor;
Emissão de todos os modelos de Requerimento de aposentadoria/Pensão nos casos em que o servidor já tiver o direito;
Cadastro de alíquotas de contribuições, (órgão/segurados);
Cadastro de órgãos e entidades vinculadas ao RPPS, com todas as informações institucionais;
Cadastro de lotações, departamentos e/ou unidades orçamentárias, dos órgãos e entidades vinculadas ao RPPS;
Cadastro de Perícia Médica;
Relatórios de servidores afastados de Auxílio Doença junto ao RPPS;
Emissão dos **ANEXOS TC-31, TC-32 e TC-36** de acordo com a **Instrução Normativa n°. 13/TCE/RO/2004** e **20 /TCE/RO** para compor o processo de aposentadoria ou pensão por morte.

Obs. A empresa vencedora do certame terá um prazo no **Máximo 20 *(vinte) dias* para instalar**, **importar/migrar** todos os dados existentes do INPREB para o novo software de gerenciamento previdenciário;

Todos os trabalhos mencionados acima terão que ser feito nas dependências do Instituto em horário comercial, e após instalação e importação do mesmo, a empresa vencedora terá que dar treinamento aos funcionários do setor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

• As atividades em parte, poderão ser desenvolvidas na sede do contratado, comprometendo-se o mesmo a comparecer na sede do INPREB, no mínimo ***uma vez por mês***, de acordo com a demanda do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, **com no mínimo 20 (vinte) horas cada visita**, para prestar suporte técnico, devendo ainda manter contato on-line, visando à perfeição dos serviços contratados.
• Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.
• Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados mediante acompanhamento e orientação quanto aos problemas de natureza previdenciária e de benefícios, com visitas de técnicos especializados na solução de problemas quando solicitados, bem como através de contato via telefone, fax e/ou correio eletrônico.
• O prazo máximo para iniciar a operacionalização é de 05 (cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da **Ordem de Serviço**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa vencedora Efetuar serviços de reparos em defeitos e as correções necessárias para sanar os problemas detectados.

Se responsabilizar por manter a compatibilidade bem como, atualizações necessárias para atender a legislação vigente relacionada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato e acompanhada do relatório de execução de cada fase.

O pagamento dos serviços contratados será através de Transferência Financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, após, cumprido dos os critérios exigidos para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária de acordo com as Notas de Empenhos a seguir:

EMPENHO: 67/2019

Unidade Orçamentária:
02 – Poder Executivo
Unidade: 01.011. Instituto Municipal de Previdência Social
Prog. Trabalho: 09.272.1005.2.043. Manutenção das Atividades do INPREB
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Reduzido: 12
F. de Recurso: 10030062 Contribuição para Regime Próprio de Previdência
Desdobramento: 05 00 Serviços Técnicos Profissionais
Valor R$ 27.000,00

EMPENHO: 68/2019

Unidade Orçamentária:
02 – Poder Executivo
Unidade: 01.011. Instituto Municipal de Previdência Social
Prog. Trabalho: 09.272.1005.2.043. Manutenção das Atividades do INPREB
Elemento Desp.: 3.3.9.0.40.00.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Reduzido: 13
F. de Recurso: 10030063 Contribuição para Regime Próprio de Previdência
Desdobramento: 11 00 Locação de Software
Valor R$ 21.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA Contratada
Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 8.666/93, a empresa a ser contratada deverá:

Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado;
A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;
Cumprir todos os requisitos deste Projeto Básico, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus

empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;
Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;
Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTRATANTE

• Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame;
• Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
• Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
• Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços a serem prestados;
• Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;
• Requisitar para a pessoa jurídica CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
• Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;
• Impedir que terceiros, que não a Contratada efetue o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima NONA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula VIGÉSIMA PRIMEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 13 de agosto de 2019.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Decreto nº 7101/GAB/PMB/2017

R.L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ Nº13.815.067/0001-26
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRTO Nº 002/INPREB/2019

PROCESSO N° 044/2019 - INPREB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMB/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS
CONTRATADA: R.L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO - DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS AMBIENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL

EMPENHO: 67/2019

Unidade Orçamentária:
02 – Poder Executivo
Unidade: 01.011. Instituto Municipal de Previdência Social
Prog. Trabalho: 09.272.1005.2.043. Manutenção das Atividades do INPREB
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Reduzido: 12
F. de Recurso: 10030062 Contribuição para Regime Próprio de Previdência
Desdobramento: 05 00 Serviços Técnicos Profissionais
Valor R$ 27.000,00

EMPENHO: 68/2019

Unidade Orçamentária:
02 – Poder Executivo
Unidade: 01.011. Instituto Municipal de Previdência Social
Prog. Trabalho: 09.272.1005.2.043. Manutenção das Atividades do INPREB
Elemento Desp.: 3.3.9.0.40.00.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Reduzido: 13
F. de Recurso: 10030063 Contribuição para Regime Próprio de Previdência
Desdobramento: 11 00 Locação de Software
Valor R$ 21.600,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 48.600,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Decreto nº 7101/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:3B060387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
SEGUNDO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2017

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2017, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI E PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP, PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇO DE GESTÃO

ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PROCESSO LICITATÓRIO 063/2017.

As partes abaixo qualificadas, perante as testemunhas ao final assinadas, celebram o presente termo aditivo com amparo na Lei n°. 8.666/93, atendidas as três cláusulas que seguem:

a) CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, órgão de administração pública com autonomia administrativa e financeira, localizada à Rua Bororós, nº 3234 - Centro, cidade de Cabixi-RO, telefone (69) 3345-2232, CEP 78999-000, e-mail camaracabixi@bol.com.br, representada pelo Sr. Fábio Gonçalves Luz, CPF: 587.834.582-04, RG 576143 SSP/RO, agora denominada ADITANTE;

b) PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.913/0001-01, sito à Av. Canaã, 2828 - Setor 01, AriquemesRO, CEP 76870-140, neste ato representada por André Luiz Antônio Freitas, CPF 737.694.282-34, RG 764913 SSP-RO, agora denominada ADITADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato n° 002/2017 firmado entre as partes para locação de software de gestão administrativa e financeira, tendo em vista tratar-se de serviços de forma continuada, passando o mesmo a ter nova vigência de Agosto de 2019 a Agosto de 2020, a partir da data da assinatura do presente termo aditivo, totalizando 36 meses de contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA 2 A aditada se compromete a apresentar no ato da assinatura os documentos indicados no Anexo I deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA 3 As demais Cláusulas do Contrato originário 002/2017 de Prestação de Serviços permanecem vigentes, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO GONÇALVES LUZ
CPF: 587.834.582-04
RG 576143 SSP/RO
Câmara Municipal de Cabixi

ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
CPF: 737.694.282-34,
RG 764913 SSP-RO
Pública Serviços LTDA-EPP

MATILDE MOREIRA CARDOZO
Assessora Jurídica – OAB n° 9916/RO

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:408A14BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/PMC/2019 DO TESTE SELETIVO 001/2019

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja visto que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 27 de Agosto de 2019.

CARGO/FUNÇÃO – PROFESSOR DE PADAGOGIA

CANDIDATO	LOTAÇÃO
ALANA SANTOS FREITAS	E. M. E.I CRIANÇA FELIZ

CARGO/FUNÇÃO- AGENTE DE ENDEMIAS

CANDIDATO	LOTAÇÃO
LARISSA SOARES CAMPOS	SEC.MUN. DE SAÚDE

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:E9C91F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3959 , DE 27 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.903

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 877.539,45 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO 13 04.122.1001.2011.0000 APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO 18.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 23 04.122.1001.2011.0000 APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO 30.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 27 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 32.451,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 28 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 13.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 38 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 1.997,93 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 68 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC 40.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 75 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC 3.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários DECRETO Nº 3959 , DE 27 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.903 PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92 Exercício: 2019 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 137 12.361.1003.2022.0000 APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL 69.645,45 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 11 012 004 FUNDEB 40% 367 12.361.1003.2029.0000 ACORDÃO TCE/RO PROC 1273 E 1265/2018 FUNDEB 41.847,64 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 01 012 145 ACORDÃO TCE/RO PROC 1273 E 1265/2018 FU 369 12.361.1003.2022.0000 APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL 13.361,22 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 11 012 004 FUNDEB 40% 370 12.361.1003.2024.0000 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL 21.726,08 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 11 012 003 FUNDEB 60% 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 213 04.122.1001.2008.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 24.200,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 214 04.122.1001.2008.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 4.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 218 04.122.1001.2008.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 500,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários DECRETO Nº 3959 , DE 27 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.903 PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92 Exercício: 2019 02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 224 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 41.787,45 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 02 010 001 Recursos Próprios / Ordinários 248 10.301.1002.2030.0000 APOIO AO PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 350.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 105 PISO DA ATENÇÃO BASÍCA - PAB FIXO 249 10.301.1002.2030.0000 APOIO AO PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 150.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 105 PISO DA ATENÇÃO BASÍCA - PAB FIXO 368 10.302.1002.2100.0000 CV 071/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 22.022,68 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 13 010 208 CV.071/PGE-2018/GERO MED III Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: 778.581,83 Fontes de Recurso 1 00 167.148,93 1 02 41.787,45 1 11 69.645,45 1 27 500.000,00 Superávit Financeiro: 57.109,98 Fontes de Recurso 3 11 35.087,30 6 13 22.022,68 Anulação: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 118 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -41.847,64 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 27 de agosto de 2019

DECRETO Nº 3959 , DE 27 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.903

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92 Exercício: 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:829F544E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0516/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 28/08/2019a25/11/2019, paraaservidora municipal **ZELINDA BERTOCHI**, inscrito no RG sob o nº862.485SSP/RO e CPF nº523.527.902-63, contratado(a) no cargo público deGARI, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) noSETOR DE LIMPEZA - SEMMA, portador do cadastro nº 6545.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 28 de agosto de 2019.

Cacoal - RO, 27 de agosto de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0AE517BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	6511/2019
b) Licitação:	22/2019
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	27/08/2019
e) Objeto Homologado:	REVISÃO DO VEÍCULOFIAT DOBLO PLACA QTD 6140 COM GARANTIA DE FÁBRICA.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15
Valor Homologado - R$297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO, 27 de agosto de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decretonº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3106783D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 2839/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2839/2019
b) Licitação Nrº :	66/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	26/08/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃOMATERIAL PENSO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MBR FERNANDES EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04
Valor Homologado – R$ 98.842,08 (Noventa e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Oito Centavos).

Fornecedor:ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21
Valor Homologado – R$ 150.541,58 (Cento e Cinquenta Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Fornecedor: EPIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 02.231.948/0001-83
Valor Homologado – R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Fornecedor: ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.028.965/0001-06
Valor Homologado – R$ 110.517,50 (Cento e Dez Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Fornecedor: LRF BATISTA EPP
CNPJ/CPF: 19.859.630/0001-44
Valor Homologado – R$ 688.110,25 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil Cento e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Fornecedor: SISPACK MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 54.565.478/0001-98
Valor Homologado – R$ 33.750,00 (Trinta e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Valor Total Homologado – R$ 1.086.761,41 (Um Milhão Oitenta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos).

Cacoal – RO, 26 de Agosto de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F51DFD8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE LOTAÇÃO NRº 0930/PMC/SEMAD/2019

O Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso XIV do Artigo 2º da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:

- Lotar o(a) servidor(a) BRENDA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS,
inscrito(a) no cadastro nr. 9248, a partir de 01/08/2019, no cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV - 40 horas semanais, para exercer suas funções no(a) OUVIDORIA - CGM - GABINETE;

- A presente lotação justifica-se em razão da necessidade do servidor no órgão supra citado para atender o interesse público.

- O exercício da função dar-se-á em escala de 40 horas semanais.

- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, terça-feira, 27 de agosto de 2019

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FA70152C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO 5241/GLOBAL/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO 5241/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5241/2019
b) Licitação Nrº :	120/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	27/08/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE NOBREAK 3KVA SENOIDAL 220V

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: R. DE FREITAS MIRANDA - ME
CNPJ/CPF: 32.506.913/0001-70
Valor Homologado – R$ 4.864,00 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)

Valor Total Homologado – R$ 4.864,00 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)

Cacoal – RO, 27 de Agosto de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:5D966D12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 154/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 26/07/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3739/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27de agosto de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:3369E590

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 155/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/08/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4316/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27de agosto de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:67BBC0CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 156/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 22/07/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 372/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27de agosto de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:83B5FF1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 157/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 22/07/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 374/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27de agostode 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:D1BFA011

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 158/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 22/07/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3045/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de agosto de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:D54B3EE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 159/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 22/07/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1063/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27de agosto de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município -OAB/RO 1467

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:0F182975

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 160/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 31/07/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9805/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de agosto de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município -OAB/RO 1467

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:D3FE4B19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 161/COGEM/2019

PORTARIA Nº 161/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 18/08/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3451/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de agosto de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município -OAB/RO 1467

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:E03A0166

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 270/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO BURALLI			COORDENADOR DEFESA CIVIL -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
121.171.376-87	16353552/SSP/SP			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	27/08/2019	28/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/08/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:7A180769

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	6064/2019
b) Licitação Nº :	123/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	27/08/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOPRADOR DE FOLHAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP
CNPJ/CPF: 63.615.058/0001-60
ITEM: 01
VALOR HOMOLOGADO: R$ 12.000,00

CACOAL, 27de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:D5E8147F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N.º 19/19-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de julho/2019.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 27 de agosto de 2019.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente/CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:6DD7FFB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2019

Processo nº: 01386/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de Arla 32 e Filtros para suprir as necessidades da SEMUSA dos veículos da Frota.
Valor Total: R$: 3.729,00 (três mil setecentos e vinte e nove reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - **SAMU**, Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo, Fonte: **0.1.21 004.010**, Ficha: **403. Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2105** - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - **PAB**, Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo, Fonte: **0.1.27 004.003**, Ficha: **159. Dotação Orçamentária: 020205.10.305.0010.2075** - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - **VIG**, Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo, Fonte: **0.1.27 004.011**, Ficha: **207.**
Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - **MAC**, Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo, Fonte: **0.1.27 004.003**, Ficha: **187.**

Fornecedor: EZEQUIEL ALVES CARDOSO, CNPJ: 01.794.461/0001-46.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de agosto de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 27/08/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:094618E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO DELIBERATIVO ATA 006/2019

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de agosto Ano de 2019, ás 09h00min, na Câmara Municipal. A reunião foi conduzida pela presidente do Conselho, Srª Ivonete Aparecida da Cruz, que explicou que o motivo da reunião é para atender a convocação da senhora Prefeita Municipal, que solicitou a reunião para tratar de assuntos referente a um possível parcelamento de débitos dos meses de fevereiro, março, abril e maio do corrente ano no valor aproximado de R$ 400.000,00 (quatrocentosmil reais). Diante do exposto pela presidente, reuniram-se os conselheiros conforme lista de presença anexa, participaram da reunião os membros do Conselho Fiscal, o procurador da Prefeitura, a senhora prefeita e a senhora Superintendente do Ipecan. A senhora prefeita passou a explanar as dificuldades que esta tendo para repassar os recursos ao Instituto. Disse ainda que precisa do apoio dos conselhos, pois, pretende solicitar um parcelamento e para tanto iráenviar um projeto de Lei a Câmara Municipal para apreciação e aprovação. Após varias discussões e sugestões, ficou definido que a senhora prefeita enviará a Câmara Municipal um projeto de Lei para que seja autorizado o parcelamento em 15 (quinze) parcelas, ou seja, dentro do atual mandato e que a primeira com vencimento até o dia 10 de outubro. Ficou decidido que o instituto ira buscar junto ao Banco do Brasil formas para que os valores sejam descontados direto do FPM, com autorização na própria Lei. Sem mais nada a se tratar, foi dada por encerrada a reunião ás 10h30min do dia 26 de agosto de 2019.

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho

GERALDO BRAGA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:676198D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 006/2019

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **Decreto nº 3.975 /2019, publicada na AROM do dia 14 de março de 2019,** torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 926-1/2019/SEMED,** na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA SRP,** sob o **nº. 006/2019/CPL/RO**, na forma de execução **indireta**, no regime do tipo **por MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL,** em conformidade com a Lei nº 10.520/2006, Lei Complementar nº 123/2006, e sua alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e os Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do **Decreto nº 212/2009, de 09 de junho de 2009** a qual se aplica subsidiariamente a Lei 8.666/93, demais legislações vigentes inerente, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades e atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no fornecimento da alimentação Merenda Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino da zona urbana e rural do Município de Candeias do Jamari, por um período estimado de 12 (doze) meses, sobre **REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO** de **Sistema de Registro de Preços – SR.**

Programa de Trabalho: 2032- Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE
Fonte de Recursos: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

A Sessão Pública ocorrerá às **10h00min (horário de Brasília) do dia 10 de SETEMBRO de 2019,** quando se encerrará o prazo para recebimento das propostas e se iniciará a disputa de preços através do sistema eletrônico contido no site **www.licitanet.com.br**, onde serão divulgados o Edital e todos os seus elementos integrantes para consulta, bem como todos os atos oficiais relativos ao certame**.**
DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br- Acesso identificado no link "licitaçõeswww.licitanet.com.br,** a partir do dia 27 de agosto de 2019.

VALOR TOTAL MÁXIMO R$: 2.045.490,99 (dois milhões e quarenta cinco mil e quatro novento reais e noventa centavos).
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3230-1330, através do e-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**, Av:Tancredo Neves – 1781-Bairro União – Candeias do Jamari – RO -CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330.

Candeias de Jamari-RO, **27 de agosto de 2019**

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
Pregoeira –Oficial/CPL
Dec: 3.975-2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:53788F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO através da sua Presidente e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **DEC Nº 4.270/2019/GAB DO PREFEITO, publicada na AROM do dia 01 de agosto de 2019,** torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1354-1/2019, SEMAGRI,** na modalidade CHAMAMENTO PUBLICO, EDITAL tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

OBJETO: Selecionar Associações Rurais Privadas para celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Candeias do Jamari e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 08 Tratores de pneus, 08 Grades Aradoras e 08 Carretas Agrícolas, a fim de fomentar a agricultura familiar no município de Candeias do Jamari/RO.

A Sessão Pública ocorrerá às :

Divulgação do Edital	**28/09/2019**
Prazo para impugnação do Edital	**03/09/2019 Das 07:30 às 13:30**
Prazo final para recebimento das propostas na Comissão Permanente de Licitação - CPL	**13/09/2019 ATES AS 12HORAS**
Recepção das propostas encaminhadas pela CPL	**13/09/2019 ATÉ AS 12HORAS**
Abertura dos envelopes na CPL	**16 a 20/09/2019 11HORAS**
Análise dos projetos com parecer técnico	**20 a 24/09/2019 11HORAS**
Divulgação do resultado parcial	**25/09/2019**
Recebimento de recurso	**30/09/2019 ATÉ AS 12HORAS**
Analise de recurso	**30/09/2019**
Publicação do resultado final	**01/10/2019**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3230-1330, através do e-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**, Av:Tancredo Neves – 1781-Bairro União – Candeias do Jamari – RO -CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330.

Candeias de Jamari-RO, 27 de agosto de 2019

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente da CPL
Dec: 4.270/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:9612F459

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.320 DE 27 DE AGOSTO 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Candeias do Jamari Gestão 2019/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 3º e 4º da Lei Municipal nº059 de Outubro de 1996.
DECRETA:

Art.1º. Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social gestão 2019/2021, que representam o poder público e Entidades não governamentais do município de Candeias do Jamari:

I-PODER PÚBLICO MUNICIPAL (ENTIDADES GOVERNAMENTAIS)

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
-Titular: Rogério Duarte de Carvalho – **Presidente do CMAS**
-Suplente: Juscelina dos Santos Batista.

Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
-Titular: José Ramos de Melo
-Suplente: Edneia de Brito

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
-Titular: Sizen Kellen de Souza Almeida
-Suplente: Clara Martins Alves

II-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS)

Representante da Organização de Usuários do SUAS.

Pastoral da Criança
-Titular: Júlio Almeida Tavares

Associação dos Idosos de Candeias do Jamari
-Suplente: Adalberto Braga de Carvalho
Representante das Organizações Sociais Prestadoras de Serviços.

Associação Beneficente e Casa de Apoio Lar Amor.
Titular: Jair Ferreira da Silva

Escolinha e Creche Comunitária Pequenos Brilhantes
Suplente: Mara Regina Cunha da Silva

Representante dos Trabalhadores da secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS
Titular: Cleomar Nobre Vieira Pinto**. Vice-Presidente do CMAS**

Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS
Suplente: Luciana do N. Lima Meytre

Art.2º- Os mandatos dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social terá vigência de 02 (dois) anos, com uma recondução, conforme o regimento interno.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8FB4D12B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 168 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA O SERVIDOR JEFERSON EDUARDO BARROS PEREIRA, COORDENADOR DE POLO EAD NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal Considerando o Termo de Convênio de Cooperação entre o IFRO e o Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JÉFERSON EDUARDO BARROS PEREIRA portador do CPF nº 861.952.202-72, servidor Público Municipal para exercer o Cargo de Coordenador de Polo EaD com carga horário de 20horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B923207F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 167/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1354-1/2019".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais em conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO, e em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 001/2019, para seleção de Associações Rurais Privadas, sem fins lucrativos, que representem os agricultores familiares, interessados em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, com destinação de 08 (oito) tratores agrícolas de pneu, 08 (oito) carretas agrícolas de pneu e 08 (oito) grades aradoras hidráulica, para consecução de finalidade de interesse público em atendimento as associações organizadas de Produtores Rurais, a fim de fortalecer a agricultura familiar.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de analise técnica de avaliação e seleção, para realizar a avaliação técnica das propostas inscritas no edital de Chamamento Público nº 001/2019, de acordo com os critérios exigidos no referido Edital.

Art. 2º - A referida Comissão terá como finalidade a análise de proposta, documentação de habilitação e seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração, com o Municio de Candeias do Jamari – RO, com destinação de 08 (oito) tratores agrícolas de pneu, 08 (oito) carretas agrícolas de pneu e 08 (oito) grades aradoras hidráulica.

Art. 3º - Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

- ERENI MICHELLI COELHO DE AMORIM – Presidente
- LUCIVALDO DA SILVA COSTA – Secretário
- ISAC NERIS FERREIRA DOS SANTOS - Membro

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E153E611

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1464-1/2018

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa referente ao Processo: **1464-1/2018, Pregão Eletrônico 002/2019 – Objeto: Aquisição de Retroescavadeira, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, através do CONVÊNIO SICONV: 865318/2018 – Proposta 027206/2018 – Ministério da Defesa – MD – Calha Norte.**

LICITANTE GANHADOR:

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49

Valor Geral: R$ 246.799,000 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais)

Candeias do Jamari, 27 de Agosto de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:53E0E4C9

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1462-1/2018

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa referente ao Processo: **1464-1/2018, Pregão Eletrônico 001/2019 – Objeto: Aquisição de Minicarregadeira, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, através do CONVÊNIO SICONV: 865347/2018 – Proposta 028929/2018 – Ministério da Defesa – MD – Calha Norte.**

LICITANTE GANHADOR:

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49

Valor Geral: R$ 207.950,00 (duzentos e sete mil novecentos e cinquenta reais)

Candeias do Jamari, 27 de Agosto de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:09E33FAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 053/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a senhora **FATIMA MARTINEZ**, Portadora do CPF nº **820.113.461-34**, no Cargo de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A SAÚDE - SEMUSA**, com efeito Retroativo à partir 02 de maio de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:786234F2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 054/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a senhora **MAISA DA SILVA SOARES**, Portadora do CPF nº **702.636.732-35**, no Cargo de **SUB-COORDENADORA DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA - SEMUSA**, com efeito Retroativo à partir 02 de maio de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:78C643AE

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 055/GAB/2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados no oficio de n.º 035/SEMUSA/2019, anexado ao Processo nº **217/2019**, datado em 26 de Março de 2019, quanto a finalização e ao encaminhamento de relatório fotográfico a SESAU com tombamentos referentes ao termo de Responsabilidade nº **253/CAP/SESAU/2016,** para Prestação de Contas do Convênio nº **306/2013-SESAU.**

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**, onde Solicita que seja feita a Tomada de Contas Especiais, para apurar os fatos narrados no oficio de n.º **035/SEMUSA/2019**, datado em 26 de Março de 2019, quanto a finalização e ao encaminhamento de relatório fotográfico a SESAU com tombamentos referentes ao termo de Responsabilidade nº **253/CAP/SESAU/2016**, onde foram localizados os itens quase em sua totalidade, **exceto** os itens do tombamento nº **70010, 7011, 70012 e 70086**, Referentes ao Convênio nº **306/2013-SESAU**.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS** será composta pelos servidores, **JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO**, portador do CPF/MF **674.103.672-53,** no cargo de **CONTADOR GERAL**, que **presidirá a Comissão**; **MARIA DA PENHA BARCELLOS RIBEIRO**, portadora do CPF/MF **946.765.347-87, DEBORA SIMONE LEITE SILVA,** portadora do CPF: **386.589.332-53.**

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, 17 de Maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:843B32FB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 056/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **JOEL DE ALMEIDA,** Portador do CPF nº **886.250.289-34,** no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI, INTERINO SEM ÔNUS,** com efeito Retroativo à partir de 01 de Maio de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 13 de Maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:B75F42BF

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 057/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO: O Memorando nº **026/SEMAS/2019**, que dispõe sobre o Pedido de Férias dos servidores do conselho Tutelar: **JUNIOR ADRIANO DA SILVA NOIA, ANA PAULA INACIO CAVALCANTE, EDSON RAFAEL BERTOLOMEU, PATRICIA FAGUNDES DA SILVA, LIDIANE AUGUSTO DA SILVA.**

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **APARECIDA JESUS DA SILVA**, portadora do CPF/MF **952.478.312-68,** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR 8º SUPLENTE,** a partir de 01 de junho de 2019**,** para suprir as vagas dos Conselheiros Tutelares**,** e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 17 de maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:A609B259

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 058/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **VANILDO DOMINGOS DE LANA,** Portador do CPF nº **577.873.362-34,** no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI,** com efeito à partir de 20 de Maio de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 20 de Maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:932C90F4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 059/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **FATIMA RODRIGUES MACIEL,** Portadora do CPF nº **478.728.882-20,** no Cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO – SEMAD**, com efeito retroativo à partir de 02 de Maio de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 22 de maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:943E5986

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 060/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **RONICLEI MARTINS TORRES,** Portador do CPF nº **036.887.382-09** no Cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC**, com efeito retroativo à partir de 14 de Maio de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 22 de maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:3123EB58

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 061/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ELIANE CASTRO TEIXEIRA,** Portadora do CPF nº **007.243.262-43,** no Cargo de **SUB-COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO – SEMAD**, com efeito à partir de 23 de Maio de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 23 de maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:B145E4CA

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 062/GAB/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados no Memorando de n.º 006/PROC/2019, datado em 29 de maio de 2019, quanto ao Pagamento Ilegal de licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor JOSIMÁ MADEIRA, dentre outros do Processo 232/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos narrados no Memorando de n.º 006/PROC/2019, datado em 29 de maio de 2019, quanto ao pagamento ilegal de Licença Prêmio em Pecúnia em Favor do Servidor JOSIMÁ MADEIRA, dentre outros do Processo 232/2019, a Assessoria Jurídica Municipal.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **AMANDA DE SOUZA PEREIRA**, portadora do CPF/MF **013.201.622-23,** no cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, que **presidirá a Comissão**; **JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO**, portador do CPF/MF **674.103.672-53**, **ELAINE PARO DO NASCIMENTO,** portadora do CPF: **825.048.652-87.**

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, 31 de maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:181133A9

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 063/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **JEFFERSON JUNIOR MAXIMIANO BRANCO,** Portador do CPF nº **022.840.262-06,** no Cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E CONTROLE – SEMAD,** com efeito à partir de 30 de Maio de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Junho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:77DE85E9

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 064/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **CLEDMAR OZORIO FERNANDES,** Portadora do CPF nº **610.367.572-34,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL – SEMEC**, com efeito a partir de 02 de Maio de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Junho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:47042A80

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 065/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **CRISTIANE DA SILVA ZINE FERREIRA,** Portadora do CPF nº **703.868.702-68,** no Cargo de **SUB-COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, com efeito a partir de 272 de Maio de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de junho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:DC3F2B13

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 066/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ROGER JUNIOR INACIO RATIER,** Portador do CPF nº **406.592.798-60,** no Cargo de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO CERIMONIAL E PARLAMENTO - GABINETE**, com efeito retroativo à partir de 03 de junho de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de junho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:3F47839C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº **067/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO,** Prefeito do Município de Castanheiras, considerando as férias do Senhor **IDELFONSO ALVES MACEDO, CHEFE DE GABINETE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA,** Portador do CPF nº **014.375.332-05,** no Cargo de **CHEFE DE GABINETE, Interino com Ônus,** e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de Junho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:4BFBE96F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 068/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA,** Portadora do CPF nº **650.957.402-06,** no Cargo de **ASS. TEC. ESPECIALIZADA EM AÇOES EPIDEMIOLOGICAS E SANITARIAS - SEMUSA**, com efeito Retroativo à partir de 17 de Junho de 2019, e dá outras providências.
Art. **2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Junho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:AD539C33

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 069/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **EDINO PORFIRIO DE SOUZA,** Portador do CPF nº **548.316.529-20,** no Cargo de **COORDENADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS – RO - IPC**, com efeito à partir de 12 de Junho de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Junho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:809CBEB2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 070/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão para formação do Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal – GTIM, para o Monitoramento e Avaliação do PSE - Programa Saúde na Escola, do Município de Castanheira, instituído pelo Decreto Federal Nº 6286 de 05 de Dezembro de 2007.
Art. 2º O grupo será formado por servidores da Secretaria Municipal de Educação e por representantes dos órgãos competentes;
§ 1º A comissão será composta por um representante do setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um representante da Secretaria Estadual de Educação, um representante de cada escola pactuada e um representante da Secretaria Municipal de Saúde: Secretaria de Ação Social.
- Aline Toneti Stragevitch; CPF:929.217.872-53
- Maria Cristina Ramos:
- Juan Benjamin Soto Rios:CPF: 528.103.482-00-
- Charlys Robson Ferreira; CPF: 722.153.642-20
- João Eudes C. da Silva; CPF:676-536-262-20
Art. 3º Conforme Art. 2o do Decreto Federal 6286 de 05 de Dezembro de 2007, são objetivos do PSE:
I - Promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação;
II - Articular as ações do Sistema Único de Saúde - SUS às ações das redes de educação básica pública, de forma a ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos estudantes e suas famílias, otimizando a utilização dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis;
III - Contribuir para a constituição de condições para a formação integral de educandos;
IV - Contribuir para a construção de sistema de atenção social, com foco na promoção da cidadania e nos direitos humanos;
V - Fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar;
VI - Promover a comunicação entre escolas e unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes; e
VII - Fortalecer a participação comunitária nas políticas de educação básica e saúde, nos três níveis de governo.
Art. 4º O GTIM tem como responsabilidade:
I – Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II – Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III – Definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV – Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 2º pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
VI – Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII – Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII - Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal.
IX - Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Art.6º - Fica Revogada a Portaria de Nomeação nº 195/GAB/2017, e dá outras Providências.

Paço Municipal, 14 de Junho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:6B6A9D95

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 071/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **SINVAL GOMES DA SILVA,** Portador do CPF nº **312.934.842-53,** no Cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL - GABINETE**, com efeito Retroativo à partir de 05 de Junho de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Junho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:64B648F8

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 072/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **EVANILDO DA SILVA PEREIRA,** Portador do CPF nº **012.391.601-19,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMPLAN**, com efeito Retroativo à partir de 17 de Junho de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Junho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:DB8BED58

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 073/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ERICA ANTONIA FERREIRA,** Portadora do CPF nº **968.637.732-87,** no Cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC**, com efeito Retroativo à partir de 06 de Junho de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Junho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:A3582772

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 074/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA,** Portador do CPF nº **037.454.412-30,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO - SEMAD**, com efeito Retroativo à partir de 17 de Junho de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Junho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:AC753573

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 075/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **GERALDO FERREIRA DA SILVA,** Portador do CPF nº 389.282.482-72**,** no Cargo de **COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**, com efeito Retroativo à partir de 17 de Junho de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Junho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:62954BDE

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 077/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR e Instituir comissões para o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Castanheiras/RO,

sancionado pela Lei **841/2015**. Parágrafo único – as comissões serão divididas em comissão coordenadora com as metas para o monitoramento e Avaliação, e dá outras providências.
Art.2º. DESIGNAR os servidores Municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão técnica e coordenadora com as metas para o monitoramento e avaliação:
COMISSÃO TÉCNICA:
Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Titular:** Maria Aparecida Ferrari
Suplente: Maria Cristina Ramos.
Representante de Docentes Escolares Municipais: **Titular:** Vanusa Alves Serafim
Suplente: Marilza Azevedo de Oliveira
Representante de Gestores Escolares Municipais: **Titular:** João Eudes Cardoso da Silva
Suplente: Charlys Robson Ferreira
Representante da Câmara Municipal: **Titular:** Sidinei Eliezer Ermakowitch
Suplente: Ilton Ferreira do Nascimento
Representante do Conselho FUNDEB: **Titular:** Jonas Antônio
Suplente: Eliana Martins
Secretaria Municipal de Administração: **Titular:** José Sergio dos Santos Cardoso
Suplente: Elaine Paro Nascimento
COMISSÃO COORDENADORA:
Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Titular:** Reinaldo Gomes de Oliveira
Suplente: Milena Ferreira Medeiros
Representante de Docentes Escolares Municipais: **Titular:** Sandra de Oliveira
Suplente: Maria Rodrigues
Representante da Prefeitura Municipal de Castanheiras: **Titular:** Amanda de Souza Pereira
Suplente: Laura Kiyoko Kimie Sato
Representante do Conselho Tutelar: **Titular:** Ana Paula Inácio Cavalcante
Suplente: Edson Rafael Bertolomeu
Representante Secretaria Municipal de Saúde: **Titular:** Soraia Batista de Souza de La Torro
Suplente: Gislaine Cândido de Oliveira
Representante de Gestores Unidades Escolar Estadual: **Titular:** Adriane Aparecida Vieira Zimermann
Suplente: Edemar Baranoski
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: **Titular:** Fernando Mendonça
Suplente: Valtair de Oliveira Azevedo
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:336D14C4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 079/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO: O Memorando nº **026/SEMAS/2019,** e **063/SEMAS/2019**, que dispõe sobre o Pedido de Férias dos servidores do conselho Tutelar: **JUNIOR ADRIANO DA SILVA NOIA, ANA PAULA INACIO CAVALCANTE, EDSON RAFAEL BERTOLOMEU, PATRICIA FAGUNDES DA SILVA,** e pedido de desligamento da servidora **LIDIANE AUGUSTO DA SILVA.**

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ALAN CARLOS RODRIGUES**, portador do CPF nº **969.265.202-59,** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR 9º SUPLENTE,** com efeito retroativo a partir de 03 de julho de 2019**,** para suprir as vagas dos Conselheiros Tutelares**,** e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:DCC31247

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 080/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO: O Memorando nº **026/SEMAS/2019,** e **069/SEMAS/2019**, que dispõe sobre o Pedido de Férias dos servidores do conselho Tutelar: **JUNIOR ADRIANO DA SILVA NOIA, ANA PAULA INACIO CAVALCANTE, EDSON RAFAEL BERTOLOMEU, PATRICIA FAGUNDES DA SILVA,** e pedido de desligamento da servidora **LIDIANE AUGUSTO DA SILVA.**

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **PATRICIA CARVALHO FRITZ**, portadora do CPF nº **952.478.402-59,** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR 10º SUPLENTE,** com efeito retroativo a partir de 10 de julho de 2019**,** para suprir as vagas dos Conselheiros Tutelares**,** e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:367BCE9C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 081/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **JOELMA PENITENTE**, portadora do CPF nº **000.344.692-14,** no cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO E PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS – IPC,** com efeito à partir de 19 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:E097BAAB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 082/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **JUAN BENJAMIN SOTO RIOS**, portador do CPF nº **528.103.482-00,** no cargo de **SUB-COORDENADOR DE AÇÃO SOCIAL- SEMAS,** com efeito retroativo a partir de 15 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 18 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:7134451E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 083/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **RONEI AGUIAR SIQUEIRA**, portador do CPF nº 702.639.012-03**,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL- SEMOSP,** com efeito retroativo a partir de 24 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 18 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:243D725F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 084/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MARIANA LUIZA SOUZA DENICULI,** portador do CPF nº **025.302.172-38,** no cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA-GABINETE,** com efeito retroativo a partir de 16 de Julho de 2019, e da outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 18 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:691F663F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 085/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **FABILLA SILVA MARQUES**, portadora do CPF nº **037.721.272-58,** no cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO - SEMELC,** com efeito retroativo a partir de 01 de Julho de 2019, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 18 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:3F0EE9EF

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 086/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **MARCOS DA SILVA FRIGO,** portador do CPF nº **006.256.692-07,** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO - SEMAD,** com efeito retroativo a partir de 15 de julho de 2019, e da outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 18 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:6202D9EB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 087/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ELESSANDRO REVESSE DE SOUZA ,** portador do CPF nº **005.607.342-98** no cargo de **ASS. TEC. ESPECIALIZADA EM AÇÕES EPIMIOLOGICAS E SANITARIAS - SEMUSA,** com efeito retroativo a partir de 10 de julho de 2019, e da outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 18 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:30EAF02B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 088/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **NELSON GUARIENTO DOS SANTOS,** portador do CPF nº **485.090.199-91** no cargo de **ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA EM GABINETE - GABINETE,** com efeito retroativo a partir de 15 de julho de 2019, e das outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 19 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:9BA03A9A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 089/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Servidora **AMANDA DE SOUZA PEREIRA,** portadora do CPF nº**013.201.622-23**, no cargo de **CONTROLADORA GERAL, sem ônus**, com efeito a partir de 29 de julho de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 29 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:71F9D9BE

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 091/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Servidora **ELISANGELA LEMOS,** portadora do CPF nº **656.384.332-87**, no cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE JARDINÓPOLIS - SEMUSA**, com efeito retroativo à partir de 01 de agosto de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de agosto de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:A99022F3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 092/GAB/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados no Ofício de n.º **323/GAB/2019**, datado em 26 de Julho de 2019, quanto ao Pagamento de licença Prêmio em Pecúnia a Servidora REGIANE GONÇALVES SOBRINHO no ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos narrados no Ofício de n.º **323/GAB/2019**, datado em 26 de julho de 2019, quanto ao pagamento de Licença Prêmio em Pecúnia em Favor da Servidora REGIANE GONÇALVES SOBRINHO, dentre outros.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **AMANDA DE SOUZA PEREIRA**, portadora do CPF nº **013.201.622-23,** no cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, que **presidirá a Comissão**, **RENATO DE SOUSA**, portador do CPF/MF

014.930.302-56, **MARIANA LUIZA SOUZA DENICULI,** portadora do CPF nº **025.302.172-38.**

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, 12 de Agosto de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:F5A8BCA5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 093/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR VANDERLEIA KNNAK**, portadora do **CPF/MF nº 841.200.882-00,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO AGENDAMENTO DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS,** com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 13 de agosto de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:F96D5EA2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 094/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Servidora **SYNDEL LOHAYNE BITSCH SOUZA,** portadora do CPF nº **041.689.382-12**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SEMFAZ**, com efeito retroativo à partir de 01 de agosto de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 13 de agosto de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:6646BDC3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 095/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Servidor **JOÃO BATISTA LOPES,** portador do CPF nº **421.019.132-91**, no cargo de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO CERIMONIAL E PARLAMENTO - GABINETE**, com efeito retroativo à partir de 12 de agosto de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:A9F574BC

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 096/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Servidor **ALESSANDRO DOS SANTOS,** portador do CPF nº **793.495.442-53**, no cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, com efeito retroativo à partir de 12 de agosto de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:330AC56F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 097/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Servidor **EMANOEL ARIS MATHIAS,** portador do CPF nº **001.816.577-08**, no cargo de **GERÊNCIA DE CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL - SEMAD**, com efeito retroativo à partir de 12 de agosto de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:604FD814

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 098/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Servidor **ALEXANDRO LOPES DO NASCIMENTO,** portador do CPF nº **733.410.292-49**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMOSP**, com efeito retroativo à partir de 12 de agosto de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:AA13F085

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 099/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Servidor **EFER MARTINS VIEIRA,** portador do CPF nº **702.639.312-00**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO - SEMPLAD**, com efeito retroativo à partir de 05 de agosto de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:40BCF2ED

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 100/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Servidora **FABIANA PENITENTE,** portadora do CPF nº **020.504.502-22**, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICA II - GABINETE**, com efeito retroativo à partir de 12 de agosto de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:97BFFA90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

Pregão Eletrônico Nº 064/2019.

Processo Administrativo Nº. 2898/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do seu Coordenador Geral de Licitações, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019**, tendo em vista a ampliação da disputa, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório em epigrafe as seguintes alterações no edital epigrafado conforme abaixo descrito:

Fica alterado o preâmbulo do edital de licitação, passando a constar a seguinte redação:

A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, através do seu Coordenador Geral de Licitações, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019**, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o Nº 064/2019/PMC**, tipo **MENOR PREÇO,** realizado por meio da internet, no site: **www.licitanet.com.br**. O procedimento licitatório **obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos auto do **Processo Administrativo nº 2898/2019** tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,** cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 30/08/2019
Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)
Local: www.licitanet.com.br.

Fica alterado o item 6 e subitem 6.15.1. do edital de licitação, passando a constar a seguinte redação:

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.15.1. O TERMO "PREÇO" DEVE SER INTERPRETADO COMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO. Portanto, no campo "VALOR" da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual não superior ao que for determinado pelo GABINETE DO PREFEITO, após pesquisa de mercado. (Exemplo - 370.000,00 X 3 % (VÁRIÁVEL) = 11.100,00.

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a apresentação da proposta, uma vez que no anexo da proposta, bem como nos demais anexos do edital o valor está correto, fica mantida a data da disputa para o dia 30 de Agosto de 2019, às 10:00 horas no horário de Brasília.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio:
Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.
Pregoeiro: Leidemar Coelho Ribeiro
E-mail: cplcerejeiras@gmail.com
Fone/Fax: 69 3342-2343

Cerejeiras - RO, 27 de Agosto de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Decreto nº 137/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9CB58A1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0251/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0251/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: Aquisiçao de COMBUSTIVEIS Óleo Diesel BS 500, com a finalidade de abastecer os veículos e equipamentos da SECRETARIA de obras.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/19**,** Proc. Adm. Nº 87/2019

DA DOTAÇÃO:02.06.02.04.122.0027.2013.0000.3.3.90.30.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES- MANUTENÇAO DA FROTA - MATERIAL DE CONSUMO- NOTA DE EMPENHO Nº 1921 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

VALOR: R$ 110.546,00 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

DO PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2019

Chupinguaia - RO, 23 de agosto de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9FF37F30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PROCESSO Nº 356/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por sua Secretária Sra. **Maria Marlucia de Almeida**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 10/06/2019 RESOLVE registrar os preços outro a **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTD EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.048/0001-54, com sede na ST SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA 47 PARE "B" – Asa Norte, Brasilia - DF, representada neste ato por **ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS,** brasileira, portador (a) do RG x.xxx.724 SSP/DF e inscrito no CPF sob n° 997.075.511-00, mesmo endereçoos quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO,** em conformidade com as especificações e descrições no termo de referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital e mapa de vencedores (por item) que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada no cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento/certame realizado conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas;
h) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade equalidade;
i) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

a) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

a.1) Apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

a.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.4) comportar-se de modo inidôneo;

a.5) Fizer declaração falsa; e

a.6) cometer fraude fiscal;

b) Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

c) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d) as multas moratórias e compensatórias poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

d) A aplicação das multas compensatória e moratória será publicada no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

e) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

f) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

g) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

h) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

i) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

j) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº356/2019;

b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2019 e ANEXOS;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 19 de agosto de 2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	3D Projetos E Ass. Em Info LTD EPP
Secretario de Ação Social	***ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:23934C1B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 (ANDERSON GUSMÃO C DE LARA ME)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PROCESSO Nº 356/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por sua Secretária Sra. **Maria Marlucia de Almeida**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 10/06/2019 RESOLVE registrar os preços outro a **ANDERSON GUSMÃO C DE LARA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.655.909/0001-83, com sede na Rua Alziro Zarur, nº 97 w, Jardim Acacia, Tangará da Serra - MT, representada neste ato por **ANDERSON GUSMÃO CONCEIÇÃO DE LARA,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG xxxx961-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.031-06, mesmo endereçoos quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO,** em conformidade com as especificações e descrições no termo de referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital e mapa de vencedores (por item) que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada no cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento/certame realizado conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas;
h) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade equalidade;
i) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

a) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

a.1) Apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

a.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.4) comportar-se de modo inidôneo;

a.5) Fizer declaração falsa; e

a.6) cometer fraude fiscal;

b) Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

c) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d) as multas moratórias e compensatórias poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

d) A aplicação das multas compensatória e moratória será publicada no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

e) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

f) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

g) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

h) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

i) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

j) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº356/2019;

b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2019 e ANEXOS;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 19 de agosto de 2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	Anderson Gusmão C De Lara ME
Secretario de Ação Social	***ANDERSON GUSMÃO C. DE LARA***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:370B6EB3

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 (G. GAMA LTDA EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PROCESSO Nº 356/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por sua Secretária Sra. **Maria Marlucia de Almeida**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 10/06/2019 RESOLVE registrar os preços outro a **G. GAMA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.479.369/0001-04, com sede na Av Calam, nº 6388, Igarape, Porto Velho - RO, representada neste ato por **WANDERLEY BUENO BORGES,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG xxx.599 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.182-87, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO,** em conformidade com as especificações e descrições no termo de referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital e mapa de vencedores (por item) que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada no cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento/certame realizado conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas;
h) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade equalidade;
i) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
a) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
a.1) Apresentar documentação falsa;
a.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
a.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
b) Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
c) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratórias e compensatórias poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
d) A aplicação das multas compensatória e moratória será publicada no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
e) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
f) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
g) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
h) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
i) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
j) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Processo Administrativo nº356/2019;
b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2019 e ANEXOS;
c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 19 de agosto de 2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	G. Gama LTDA EPP
Secretario de Ação Social	***WANDERLEY BUENO BORGES***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:61CFAD8B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 (GUAPUI COMERCIO DSE MOVEIS EIRELI EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PROCESSO Nº 356/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por sua Secretária Sra. **Maria Marlucia de Almeida**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 10/06/2019 RESOLVE registrar os preços outro a **GUAPUI COMERCIO DSE MOVEIS EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.321.932/0001-02, com sede na Av Julio Domingos de Campos, nº 6591-A, Santa Isabel, Varze Grande - MT, representada neste ato por **GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG xxx746-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.941-60, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO,** em conformidade com as especificações e descrições no termo de referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital e mapa de vencedores (por item) que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada no cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento/certame realizado conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas;
h) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade equalidade;
i) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

a) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

a.1) Apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

a.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.4) comportar-se de modo inidôneo;

a.5) Fizer declaração falsa; e

a.6) cometer fraude fiscal;

b) Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

c) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d) as multas moratórias e compensatórias poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

d) A aplicação das multas compensatória e moratória será publicada no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

e) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

f) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

g) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

h) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

i) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

j) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº356/2019;

b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2019 e ANEXOS;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 19 de agosto de 2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	Guapui Com. De Moveis EIRELI ME
Secretario de Ação Social	***GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:14E394B0

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 (K.O.A DRAHMER ME)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PROCESSO Nº 356/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por sua Secretária Sra. **Maria Marlucia de Almeida**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 10/06/2019 RESOLVE registrar os preços outro a **K.O.A DRAHMER ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.897.644/0001-18, com sede na Rua M-5, nº 26, Quadra 20 Lote 26, Parque Cuiaba, Cuiabá - MT, representada neste ato por **KAROLINE OLIVEIRA ALVES DRAHMER,** brasileira, empresária, portador (a) do RG xxxx400-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.321-00, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO,** em conformidade com as especificações e descrições no termo de referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital e mapa de vencedores (por item) que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada no cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento/certame realizado conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas;
h) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade equalidade;
i) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

a) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

a.1) Apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

a.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.4) comportar-se de modo inidôneo;

a.5) Fizer declaração falsa; e

a.6) cometer fraude fiscal;

b) Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

c) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d) as multas moratórias e compensatórias poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

d) A aplicação das multas compensatória e moratória será publicada no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

e) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

f) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

g) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

h) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

i) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

j) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº356/2019;

b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2019 e ANEXOS;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 19 de agosto de 2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	K.O.A Drahmer ME
Secretario de Ação Social	***KAROLINE OLIVEIRA ALVES DRAHMER***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:29EC67E0

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 (LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PROCESSO Nº 356/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por sua Secretária Sra. **Maria Marlucia de Almeida**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 10/06/2019 RESOLVE registrar os preços outro a **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.770.156/0001-73, com sede na Rua Canaã, nº 3000, setor 01, Ariquemes/RO, representada neste ato por **JOSE APARECIDO BERNARDINELI,** brasileiro, empresário, portador do RG xxxx.502-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.999-15, mesmo endereçoos quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO,** em conformidade com as especificações e descrições no termo de referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital e mapa de vencedores (por item) que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada no cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento/certame realizado conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas;
h) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade equalidade;
i) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

a) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

a.1) Apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

a.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.4) comportar-se de modo inidôneo;

a.5) Fizer declaração falsa; e

a.6) cometer fraude fiscal;

b) Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

c) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d) as multas moratórias e compensatórias poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

d) A aplicação das multas compensatória e moratória será publicada no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

e) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

f) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

g) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

h) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

i) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

j) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº356/2019;

b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2019 e ANEXOS;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 19 de agosto de 2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	Laptop Info. E Tecnologia LTDA EPP
Secretario de Ação Social	***JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

_____
NOME
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:EF687A56

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 (M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS IRELI)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PROCESSO Nº 356/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por sua Secretária Sra. **Maria Marlucia de Almeida**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 10/06/2019 RESOLVE registrar os preços outro a **M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS IRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59, com sede na Av Americo Belay, nº 740, Jd Imperial, Maringá - PR, representada neste ato por **MARINA PICIANI PAZINATO,** brasileira, empresária, portador (a) do RG xxx.745-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.429-34, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO,** em conformidade com as especificações e descrições no termo de referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital e mapa de vencedores (por item) que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada no cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento/certame realizado conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas;
h) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade equalidade;
i) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

a) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

a.1) Apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

a.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.4) comportar-se de modo inidôneo;

a.5) Fizer declaração falsa; e

a.6) cometer fraude fiscal;

b) Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

c) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d) as multas moratórias e compensatórias poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

d) A aplicação das multas compensatória e moratória será publicada no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

e) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

f) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

g) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

h) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

i) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

j) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº356/2019;

b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2019 e ANEXOS;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 19 de agosto de 2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	M.Piciani Pazinato Com. De Mat. Elet. IRELI
Secretario de Ação Social	***MARINA PICIANI PAZINATO***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

_____
NOME
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:467891FA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 (MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PROCESSO Nº 356/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por sua Secretária Sra. **Maria Marlucia de Almeida**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 10/06/2019 RESOLVE registrar os preços outro a **MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.472.036/0001-97, com sede na Rua Coronel Jose Galdino, nº 335, Sala B, Bosque, Rio Branco - AC, representada neste ato por **MARCUS VINICIUS PACHECO,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG xxx66 SSP/AC e inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.812-34, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO,** em conformidade com as especificações e descrições no termo de referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital e mapa de vencedores (por item) que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada no cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento/certame realizado conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas;
h) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade equalidade;
i) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

a) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

a.1) Apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

a.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.4) comportar-se de modo inidôneo;

a.5) Fizer declaração falsa; e

a.6) cometer fraude fiscal;

b) Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

c) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d) as multas moratórias e compensatórias poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

d) A aplicação das multas compensatória e moratória será publicada no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

e) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

f) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

g) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

h) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

i) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

j) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº356/2019;

b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2019 e ANEXOS;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 19 de agosto de 2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	MVP Importação E Exportação LTDA
Secretario de Ação Social	***MARCUS VINICIUS PACHECO***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

_____
NOME
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:86853BAE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 (OLMIR IORIS E CIA LTDA)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PROCESSO Nº 356/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por sua Secretária Sra. **Maria Marlucia de Almeida**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 10/06/2019 RESOLVE registrar os preços outro a **OLMIR IORIS E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99, com sede na Av Mato Grosso, nº 839, centro, Juina - MT, representada neste ato por **OLMIR IORIS,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG xxx.392 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° xxxxxx.409-04, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO,** em conformidade com as especificações e descrições no termo de referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital e mapa de vencedores (por item) que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada no cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento/certame realizado conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas;
h) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade equalidade;
i) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

a) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

a.1) Apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

a.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.4) comportar-se de modo inidôneo;

a.5) Fizer declaração falsa; e

a.6) cometer fraude fiscal;

b) Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

c) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d) as multas moratórias e compensatórias poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

d) A aplicação das multas compensatória e moratória será publicada no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

e) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

f) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

g) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

h) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

i) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

j) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº356/2019;

b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2019 e ANEXOS;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 19 de agosto de 2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	Olmir Ioris E Cia LTDA
Secretario de Ação Social	***OLMIR IORIS***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

_____
NOME
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:61046599

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 (R. DE FREITAS MIRANDA ME)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PROCESSO Nº 356/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por sua Secretária Sra. **Maria Marlucia de Almeida**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 10/06/2019 RESOLVE registrar os preços outro a **R. DE FREITAS MIRANDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.506.913/0001-70, com sede na Av Afonso Pena, nº 2137, centro, Teixeiropolis - RO, representada neste ato por **RODRIGO DE FREITAS MIRANDA,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG xxx948 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° xxxxxx.222-34, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO,** em conformidade com as especificações e descrições no termo de referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital e mapa de vencedores (por item) que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada no cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento/certame realizado conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas;
h) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade equalidade;
i) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

a) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

a.1) Apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

a.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.4) comportar-se de modo inidôneo;

a.5) Fizer declaração falsa; e

a.6) cometer fraude fiscal;

b) Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

c) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d) as multas moratórias e compensatórias poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

d) A aplicação das multas compensatória e moratória será publicada no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

e) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

f) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

g) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

h) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

i) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

j) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº356/2019;

b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2019 e ANEXOS;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 19 de agosto de 2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	R. De Freitas Miranda ME
Secretario de Ação Social	***RODRIGO DE FREITAS MIRANDA***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

_____
NOME
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:EB36259A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 442/2018

4º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 442/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.084.435/0001-67, com sede Avenida Quintino Cunha, nº 365, Centro, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representada por **ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.432-34, mesmo endereço, doravante denominada **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do processo administrativo nº 442/2018, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, §§1º e 6º, da Lei nº 8.666/93, bem como pela planilha nos autos emitida pelo Engenheiro desta.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem por objeto aditivo de valor no montante de R$ 38.066,86 (trinta e oito mil e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 27 de agosto de 2019.

Prefeitura Do Município De Colorado Do Oeste/RO	HBJ Monteiro Serviços De Engenharia EIRELI
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA***
Aditante	Aditada

TATIANE VIEIRA DOURADO
OAB/RO 8393
Procuradora-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:20757033

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA – REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018
ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO 2019

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação, por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista O AUMENTO, de preços ocorrida*, em favor da empresa **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA Inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40 .**

Item	Especificação	Un	Marca	Valor Anterior Registrado	Valor atualizado/realinhado
11	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML, FR C/ 10ML.	FR	PRATI	**R$ 1,00**	**R$ 1,09**
29	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 2 MG	CP	CRISTALIA	**R$ 0,15**	**R$ 0,19**
90	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CP	TEUTO	**R$ 0,04**	**R$ 0,05**
94	FUROSEMIDA 40 MG	CP	HIPOLABOR	**R$ 0,03**	**R$ 0,04**

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO, 14 de maio 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa
Dimaster Com. de Produtos Hospitalares -LTDA
Inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40
Representante
GLEISON SACHET
CPF: 650.526.920-72
Sócio- Gerente

Email – pregao@dimaster.com.br/licitação@dimaster.com.br
Fone – (54) 3523-2600/2620

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1918C538

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 126/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 126/GP/2019
PROCESSO N°. 500-1/SEMFAZ/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 15.668.280/0001-88

OBJETO: Prestação de serviços técnico de capacitação de servidores com utilização de software para levantamento analise conferencias utilizada na apuração do valor adicionado e da produção primaria do município, conforme descrição rigorosamente relacionada no item 5 do termo de referência, sito página 04/12 em anexo ao processo.
VALOR: R$ 15.747,00 (quinze mil setecentos e quarenta e sete reais)

EMPENHO GLOBAL n°. 820

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39 - Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha: 95, Projeto Atividade: 2033 e empenho Global n°.820.
DA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.013/2019
DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato terá validade 03 (três) meses, a partir da assinatura do mesmo.
§1° Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo estabelecido, após empenho e recebimento da ordem de serviço.
§ 2º O contrato deverá ser executado dentro das normas da Lei 8.666/93 e termo de referência em anexo ao processo.

Governador Jorge Teixeira /RO, 22 de Agosto de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Nova Gestão Consultoria LTDA
PAULO PIOVESANI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1B01DAC5

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 127/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 127/GP/2019
PROCESSO N°. 619-1/SEMAGRI/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.594.006/0001-49

OBJETO: Prestação de serviços contratação de empresa especializada em manutenção de veículos para a substituição de peças em concessionária autorizada da escavadeira hidráulica E245C EVO NEW HOLLAND, conforme termo de referência, sito páginas 13/15 em anexo ao processo.
VALOR: R$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais).

EMPENHO GLOBAL n°. 823

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39 - Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha: 137, Projeto Atividade: 2086-PROMAGRI e empenho Ordinário n°.823.
DA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.018/2019
DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato terá validade 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.
§1° Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura da nota de empenho e da solicitação da secretaria.
§ 2º O contrato deverá ser executado dentro das normas da Lei 8.666/93 e termo de referência em anexo ao processo.

Govenador Jorge Teixeira /RO, 23 de Agosto de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fertisolo Com. de Máquinas e Equipamentos LTDA
AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3D4550AA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 128/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 128/GP/2019
PROCESSO N°. 545-1/SEMAGRI/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.594.006/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos para a substituição de peças em concessionaria autorizada da retroescavadeira B.95 marca NEW HOLLAND e pá carregadeira W130. B marca NEW HOLLAND, conforme termo de referência, sito páginas 12/14 em anexo ao processo.
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
EMPENHO GLOBAL n°. 822

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39 - Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha: 137, Projeto Atividade: 2086-PROMAGRI e empenho Ordinário n°.822.
DA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.017/2019
DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato terá validade 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.
§1° Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura da nota de empenho e da solicitação da secretaria.
§ 2º O contrato deverá ser executado dentro das normas da Lei 8.666/93 e termo de referência em anexo ao processo.

Govenador Jorge Teixeira /RO, 23 de Agosto de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fertisolo Com. de Máquinas e Equipamentos LTDA
AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7AA0146D

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 1455-2/SEMEC/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIARIO E EQUIPAMENTO PADRONIZADO) convênio 701357/2011/FNDE-PROINFÂNCIA,** para atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.
Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.
A PREFEITA MUNICIPAL SENHORA MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIARIO E EQUIPAMENTO PADRONIZADO) convênio 701357/2011/FNDE-PROINFÂNCIA**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.
R E S O L V E, a favor das empresas**:**

JOACY FERREIRA DE SOUZA-EPP, CNPJ: 10.732.985/0001-01, valor R$ 2.186,00 (dois mil cento e oitenta e seis reais);

MEGA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 18.931.079/0001-30, valor R$ 1.635,00 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais);

RONDONIA COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ: 22.968.734/0001-00, valor R$ 3.629,00 (três mil seiscentos e vinte e nove reais); e

V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME, CNPJ: 05.255.167/0001-17, valor R$ 3.059,90 (três mil e cinquenta e nove reais).

VALOR TOTAL R$ 10.509,90 (dez mil quinhentos e nove reais e noventa centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Empenho e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, e Diário Oficial da União.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Maio de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita

Publicado em:- -----/-------/----------

ERILAN PEREIRA DE SANTANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0EC5CD7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 155-CMGM/19

PORTARIA Nº. 155-CMGM/19 Em 16 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva, visando deslocamento para São Paulo/SP no dia 23 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) conforme nota de empenho nº 251, ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva, no dia 23 de agosto de 2019, para participar do curso de Gestão do Desempenho no Setor Público em São Paulo/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 16 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8ADFE3E6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 154-CMGM/19

PORTARIA Nº. 154-CMGM/19 Em 14 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Lotar na Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI, o servidor **KEURI URQUIETA DA COSTA,** Agente Administrativo matrícula 421, coma função de auxiliar do Controlador Central, ficando a este subordinado inclusive o controle de ponto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 14 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2C1213D3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 156-CMGM/18

PORTARIA Nº. 156-CMGM/19 Em 16 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 26 a 28 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 252, ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva, nos dias 26 a 28 de agosto de 2019, para participar do curso de Gestão e Práticas em Ouvidoria e os Efeitos da Lei nº 13.460/2017 em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 16 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:63DD3136

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 157-CMGM/19

PORTARIA Nº. 157-CMGM/19 Em 19 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Elivando de Oliveira Brito, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 26 a 28 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 253, ao Servidor Elivando de Oliveira Brito, nos dias 26 a 28 de agosto de 2019, para participar do curso de Gestão e Práticas em Ouvidoria e os Efeitos da Lei nº 13.460/2017 em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:34226024

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 158-CMGM/19

PORTARIA Nº. 158-CMGM/19 Em 19 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 20 a 22 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 254, ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao, nos dias 20 a 22 de agosto de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8B1B87C8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 159-CMGM/19

PORTARIA Nº. 159-CMGM/19 Em 20 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servior Dorival Oro Nao, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 20 a 22 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 255, ao servidor Dorival Oro Nao, nos dias 20 a 22 de agosto de 2019, para assessorar o vereador Gilmar Augusto Oro Nao em reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:513CA528

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 160-CMGM/19

PORTARIA Nº. 160-CMGM/19 Em 20 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 26 a 28 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 267, a servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa, nos dias 26 a 28 de agosto de 2019, para participar do Curso Gestão e Prática em Ouvidoria e os efeitos da Lei nº 13.460/2017, no auditório do TCE-RO em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:12F24674

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 161-CMGM/19

PORTARIA Nº. 161-CMGM/19 Em 21 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Milciades Nobre do Nascimento, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 02 e 03 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 269, ao servidor Milciades Nobre do Nascimento, nos dias 02 e 03 de setembro de 2019, para participar Seminário Sobre Técnicas Legislativas, no auditório do TCE-RO em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 21 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:014FF499

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 162-CMGM/19

PORTARIA Nº. 162-CMGM/19 Em 21 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Jucilene de Souza Pessoa, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 02 e 03 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 270, a servidora Jucilene de Souza Pessoa, nos dias 02 e 03 de setembro de 2019, para participar Seminário Sobre Técnicas Legislativas, no auditório do TCE-RO em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 21 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3A283C69

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 163-CMGM/19

PORTARIA Nº. 163-CMGM/19 Em 26 de agosto de 2019.

Anulação da Portaria nº156/CMGM/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Anular** a portaria nº156/CMGM/19, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) de 16/08/2019 ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva, nos dias 26 a 28 de agosto de 2019 para participar do curso de Gestão e Práticas em Ouvidoria e os efeitos da Lei nº 13.460/2017 em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 26 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:06E22D4E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 164-CMGM/19

PORTARIA Nº. 164-CMGM/19 Em 26 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Maria Yolene da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 02 e 03 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) conforme nota de empenho nº 276, a servidora Maria Yolene da Silva, nos dias 02 e 03 de setembro de 2019, para participar Seminário Sobre Técnicas Legislativas, no auditório do TCE-RO em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 26 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:AF9FBFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DECRETO Nº 12.211/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 02 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1 – Concede redução de carga horária de 40 horas para 20 horas semanais, para a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, código 4651 da categoria funcional, **ENFERMEIRA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. O benefício concedido a servidora tem por base no disposto do art. 1º§ 1º da lei 1.403/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo ao dia 12 de Novembro de 2018**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:EB2A7A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 098/GAB-SEMED/19 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº. **098**/GAB-SEMED/19 Em 26 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Samuel Rodrigues Duran* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478GAB-PREF/17, de 02 de maio de 2017, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ao professor ***Samuel Rodrigues***

Duran, Cargo Coordenador Técnico, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do Curso sobre Financiamento da Educação SIMEC que será realizado no Auditório do Oscar Hotel, Av. Sete de Setembro, no dia 27 de agosto do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EE33A6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 099/GAB-SEMED/19 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº **099**/GAB-SEMED/19 Em 26 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO para participar do Curso sobre Financiamento da Educação SIMEC que será realizado no Auditório do Oscar Hotel, Av. Sete de Setembro, no dia 27 de agosto do corrente ano.
Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:68A2138F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 100/GAB-SEMED/19 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº **100**/GAB-SEMED/19 Em 26 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Reginaldo Gonçalves Chaves* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor Reginaldo Gonçalves Chaves**,** cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função de motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO conduzindo a Secretária Municipal de Educação Prof.ª. Maria Tereza Crespo Ribeiro, para participar do Curso sobre Financiamento da Educação SIMEC que será realizado no Auditório do Oscar Hotel, Av. Sete de Setembro, no dia 27 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C7B35D0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2019

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por lote, cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de Materiais Permanentes (Relógio de Ponto Eletrônico com leitor Biométrico e Nobreaks), para atender as necessidades da Prefeitura do município de Itapuã do Oeste – RO, por um período de 12 (doze) meses. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 23.423,50**

Processo Administrativo n.º **621-03/2019**

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 28/08/2019.	08h30min do dia 10/09/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 10/09/2019.	09h00min do dia 10/09/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 10/09/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de Agosto de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7DEF5E7D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93; **Objeto:** Contratação de pessoal para atender o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC; procedimento instaurado através do **Processo Administrativo** n.º 652-06/2019. **Autorização:** em 20/08/2019, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS.
A elaboração do Edital de Credenciamento, sua publicação, a analise dos documentos dos proponentes, assim como os demais atos necessários para a real efetividade do presente certame serão realizados pela SEMECE através de Comissão constituída para esse fim.
Os interessados podem acompanhar o andamento desse credenciamento através do site da prefeitura http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/

Itapuã do Oeste/RO, 27 de Agosto de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BC777993

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008.01/2019 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-06/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA EPP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

1º CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA EPP, CNPJ nº 11.211.482/0001-45, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 3552, Bairro Jardim Colorado, Cacoal/RO, CEP 76963-662, Tel.: 69 99987-3617, email zared.licitacao@zared.com / zared.vestmoda@zared.com.br

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ **5.397,00 (Cinco mil e trezentos e noventa e sete reais);**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 362
FONTE: 02.12.36
06.01.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0006.0005 – PELC – CONVÊNIO SICONV Nº 880608/2018
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FICHA: 363
FONTE: 02.12.36
06.01.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0006.0005 – PELC – CONVÊNIO SICONV Nº 880608/2018
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 364
FONTE: 02.12.36
06.01.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0006.0005 – PELC – CONVÊNIO SICONV Nº 880608/2018
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5AF8DABF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008.02/2019 - SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-06/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

1º CONTRATADO: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.493.685/0001-74, com sede na Rua Agenor Perez, nº 984, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 76820-228, Tel.: 69 3221-0593/3225-3184, email empresasollobrasil@gmail.com

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ **9.981,20 (Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 362
FONTE: 02.12.36
06.01.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0006.0005 – PELC – CONVÊNIO SICONV Nº 880608/2018
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FICHA: 363
FONTE: 02.12.36
06.01.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0006.0005 – PELC – CONVÊNIO SICONV Nº 880608/2018
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 364
FONTE: 02.12.36
06.01.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0006.0005 – PELC – CONVÊNIO SICONV Nº 880608/2018
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:03060202

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008.03/2019 - O & P COMUNICAÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-06/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
O & P COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

1º CONTRATADO: O & P COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 32.566.370/0001-87, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 564, Bairro Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000, Tel: 49 3664-4530, email oepcomunicacao@gmail.com

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ **1.126,13 (Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Treze Centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 362
FONTE: 02.12.36
06.01.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0006.0005 – PELC – CONVÊNIO SICONV Nº 880608/2018
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FICHA: 363
FONTE: 02.12.36
06.01.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0006.0005 – PELC – CONVÊNIO SICONV Nº 880608/2018
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 364
FONTE: 02.12.36
06.01.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0006.0005 – PELC – CONVÊNIO SICONV Nº 880608/2018
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8753631A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008.04/2019 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-06/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

1º CONTRATADO: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, CNPJ nº 04.925.681/0001-50, com sede na Av. Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Bairro Centro, Jaru/RO, CEP 76890-000, Tel: 69 3521-2853, email papelariateixeirajaru@hotmail.com

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ **3.085,19 (Três Mil e Oitenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 362
FONTE: 02.12.36
06.01.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0006.0005 – PELC – CONVÊNIO SICONV Nº 880608/2018
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FICHA: 363
FONTE: 02.12.36
06.01.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0006.0005 – PELC – CONVÊNIO SICONV Nº 880608/2018
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 364
FONTE: 02.12.36
06.01.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0006.0005 – PELC – CONVÊNIO SICONV Nº 880608/2018
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C73A771E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008.05/2019 - LAP TOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-06/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
LAP TOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

1º CONTRATADO: LAP TOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ nº 34.770.156/0001-73, com sede na Av. Canaã, nº 3000, Bairro Setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76870-140, Tel: 69 3535-3811/99229-8030/9 9229-7918, email laptoplicitacoes@gmail.com

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.339,36 (Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 362
FONTE: 02.12.36
06.01.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0006.0005 – PELC – CONVÊNIO SICONV Nº 880608/2018
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FICHA: 363
FONTE: 02.12.36
06.01.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0006.0005 – PELC – CONVÊNIO SICONV Nº 880608/2018
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 364
FONTE: 02.12.36
06.01.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0006.0005 – PELC – CONVÊNIO SICONV Nº 880608/2018

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:024D977E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 038/2019; SRP 025/2019

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 038/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 611/05/2019, ocorrido em 21 de Agosto de 2019, cujo objeto é Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de matérias de Divulgação (Confecção de camisetas) para atender as diversas campanhas alusivas à Secretaria Municipal de Saúde conforme relacionados no Termo de Referência. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:
HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ: 63.750.350/0001-95, sediada na Av. Jatuarana, 5384, Cohab, CEP 76.807-526, Porto Velho/RO, totalizando a importância de **R$: 7.285,00** (Item: 001);
Total geral dos itens licitados **R$ 7.285,00**
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de Agosto de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/ GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:410204D0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 036/2019
Processo: 494–06/2019
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Utensílios Equipamentos de Cozinha.
Empresa: LUIS FABIANO MATIAS
CNPJ: 03.653.069/0001-02
Valor homologado: R$107.308,47(Cento e Sete Mil Trezentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos).
Empresa: C & C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.473.358/0001-25
Valor homologado: R$114.060,00(Cento e Quatorze Mil e Sessenta Reais).
Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
Valor homologado: R$43.929,94(Quarenta e Três Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Empresa: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Valor homologado: R$16.121,18(Dezesseis Mil Cento e Vinte e Um Reais e Dezoito Centavos).
Valor total homologado: R$ 281.419,59 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
Data da Homologação: 27 de Agosto de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 27 de Agosto de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2C4DE2C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Processo nº **1-3469/PMJ/2019**.

Objeto: Registro De Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO.

Valor Estimado de R$ 54.703,80 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e três reais e oitenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 29/08/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 11/09/2019. Início da Sessão Pública: **11 de setembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 27 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:71F76E35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-4108/PMJ/2019**.

Objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS.

Valor Estimado de R$ 172.083,20 (Cento e setenta e dois mil, oitenta e três reais e vinte centavos).

Data para cadastro de propostas: 29/08/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 11/09/2019. Início da Sessão Pública: **11 de setembro de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 27 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:EA0C4DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 081/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2450/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO e FAZENDA – SEMAPLANF

EMPRESA:

NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI -ME
CNPJ: 17.775.095/0001-18

RUA MARECHAL RONDON, Nº 2437
BAIRRO: NOVO HORIZONTE
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-2590 / 9 9307-4557
EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM
OU FILEMIONJARU@HOTMAIL.COM

JAKELLYNE PINTO NOVAIS
CPF: 021.220.112-38
Representante

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:3B5D2AE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Processo nº **1-3989/PMJ/2019**.

Objeto: Registro De Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Valor Estimado de R$ 630.445,00 (Seiscentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Data para cadastro de propostas: 29/08/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/09/2019. Início da Sessão Pública: **12 de setembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 27 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:00F1ED4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/CG/2019 27 DE AGOSTO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a Denúncia, conforme C.I. n.º 714/SEMAPLANF/2019, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:55A92188

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11866/GP/2019 26 DE AGOSTO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 19.500,00
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
FICHA: 113
08.244.1004.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO 19.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -19.500,00
02 01 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FICHA: 35
04.122.0002.2003.0002 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 36
04.122.0002.2003.0002 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -693,12
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 39
04.122.0002.2003.0002 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -1.969,16
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

02 01 02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FICHA: 41
04.122.0002.2003.0003 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -287,72
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 43
04.122.0002.2003.0003 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -1.730,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

02 01 03 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
FICHA: 45
04.122.0002.2003.0004 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -2.865,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 47
04.122.0002.2003.0004 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -7.955,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o valor suplementado será necessário para acobertar despesas com folha de pagamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
Considerando o relatório demonstrativo emitido em julho de 2019 dos gastos com pessoal, e que o mesmo mostra que o saldo orçamentário com a folha de pagamento não teria saldo suficiente para acobertar despesas com o pagamento dos servidores para o mês de julho e agosto de 2019.
Por esse motivo exposto, destacamos que a ficha ainda se encontra sem o saldo necessário e não há saldo suficiente para cobrir a folha de pagamento do mês de agosto deste ano, tendo em vista que o valor excede o previsto.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2003	3.3.90.14	01.00	R$ 4.000,00	-
0002.2003	3.3.90.30	01.00	R$ 693,12	-
0002.2003	4.4.90.52	01.00	R$ 1.969,16	-
0002.2003	3.3.90.30	01.00	R$ 287,72	-
0002.2003	4.4.90.52	01.00	R$ 1.730,00	-
0002.2003	3.3.90.14	01.00	R$ 2.865,00	-
0002.2003	3.3.90.33	01.00	R$ 7.955,00	-
1004.2010	3.1.90.11	01.00	-	R$ 19.500,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:900A54F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/SEMAPLANF/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de

dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
Ficha: 311
12.361.1003.2041.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha: 226
12.361.1003.2044.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA - 20.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -20.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 26 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna n° 640/GAB/SEMECEL/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de acobertar despesas com aquisição de material de consumo, sendo, gêneros alimentícios, combustível, papel sulfite, copos descartáveis, entre outros.

Destacamos que os materiais de consumo expostos acima são de suma importância para que a secretaria dê continuidade aos trabalhos realizados diariamente, alcançando maior presteza e eficiência no gerenciamento e organização dos recursos da Administração Pública Municipal.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 26 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1003.2044	3.3.50.43	01.01	R$ 20.000,00	-
1003.2041	3.3.90.30	01.01	-	R$ 20.000,00

JARU, 26 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E5E486FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/SEMAPLANF/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha: 251
12.361.1003.2287.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA 80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 258
12.361.1003.2287.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA 75.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 155.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha: 299
12.365.1003.2241.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA - 75.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 302
12.365.1003.2241.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA - 80.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -155.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 26 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna n° 654/GAB/SEMECEL/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de acobertar despesas com folha de pagamento referente ao mês de agosto do Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Folha de Pagamento Ensino Fundamental.

Considerando que as fichas ficaram com saldos insuficientes pelo motivo do reajuste salarial que alguns servidores desta secretaria receberam em 2019 e pela contratação de novos profissionais, que aconteceu por meio de processo seletivo que foi realizado no primeiro quadrimestre deste ano.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 26 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1003.2241	3.1.91.13	01.11	R$ 75.000,00	-
1003.2241	3.3.90.46	01.11	R$ 80.000,00	-
1003.2287	3.1.90.11	01.11	-	R$ 80.000,00
1003.2287	3.1.91.13	01.11	-	R$ 75.000,00

JARU, 26 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:53390BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/SEMAPLANF/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 370
10.301.0011.2058.0003 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVEN
4.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 372
10.301.0011.2058.0003 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇ -
4.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 26 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 1503/SEMUSA/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de suplementar a ficha orçamentária para acobertar folha de pagamento e outros auxílios financeiros pessoa física das Equipes Estratégicas de Saúde da Família – ESF.

Considerando que a ficha ficou com saldo insuficiente pelo motivo do reajuste salarial que aconteceu em 2019 e pela contratação de novos profissionais para a área da saúde que são essenciais para os atendimentos aos usuários do SUS, que aconteceu por meio de processo seletivo que foi realizado no primeiro quadrimestre deste ano.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 26 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2058	3.3.90.49	01.27	R$ 4.000,00	-
0011.2058	3.3.90.48	01.27	-	R$ 4.000,00

JARU, 26 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:BEEBC045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/SEMAPLANF/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 403
10.302.1001.2066.0003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSP 32.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 407
10.302.1001.2066.0003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSP 16.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 409
10.302.1001.2066.0003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSP 38.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 86.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 411
10.302.1001.2066.0003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPI - 86.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES -86.000,00

Art.3º. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 26 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 1504/SEMUSA/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de suplementar as fichas orçamentárias para acobertar folha de pagamento, obrigações patronais e outros auxílios financeiros pessoa física dos Servidores da Média e Alta Complexidade – MAC.

Considerando que as fichas ficaram com saldos insuficientes pelo motivo do reajuste salarial que aconteceu em 2019 e pela contratação de novos profissionais para a área da saúde que são essenciais para os atendimentos aos usuários do SUS, que aconteceu por meio de processo seletivo que foi realizado no primeiro quadrimestre deste ano.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 26 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1001.2066	3.3.90.48	01.02	R$ 86.000,00	-
1001.2066	3.1.90.13	01.02	-	R$ 32.000,00
1001.2066	3.1.91.13	01.02	-	R$ 16.000,00
1001.2066	3.3.90.48	01.02	-	R$ 38.000,00

JARU, 26 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:725DDEC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11867/GP/2019 27 DE AGOSTO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária".

Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 50.000,00
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
FICHA: 175
04.122.0002.2003.0008 MANUTENÇÃO DA UNIDADE 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ - 50.000,00
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
FICHA: 666

18.122.1008.2133.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 27 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A necessidade da suplementação é devido à escassez de combustível da frota da SEMINFRAM. É importante ressaltar que a Secretaria atende demandas essenciais na zona urbana e rural do Município de Jaru, demandas essas que necessitam da utilização de Veículos e Equipamentos que tem a necessidade do uso de combustível (diesel comum, dieselS10 e gasolina), em especial a época de estiagem, momento oportuno para que o Poder Público realize a manutenção da malha viária de Jaru, proporcionando maior conformo ao morador da zona rural e favorecendo para o deslocamento de produtos agrícolas, vegetal e animal.
Outro fator importante, diz respeito ao bom andamento do transporte de alunos para rede pública municipal. Jaru possui uma vasta área rural habitável, sendo obrigação do Município oferecer vias trafegáveis para deslocamento das crianças e adolescentes residentes na zona rural até o local de ensino.
Assim, para o cumprimento das atividades incumbidas da SEMINFRAM, são necessários constantes investimentos para fornecer um atendimento de qualidade aos munícipes financiadores da máquina pública.
O valor da ficha 666 inicialmente criada, seria utilizada para a construção do aterro sanitário, mas devido ao recurso destinado especificamente para esta obra, através do Ministério Público, foi verificada viabilidade da anulação onde não trará prejuízos em futuras despesas.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

Jaru/RO, em 27 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1008.2133	3.3.90.39	01.00	R$ 50.000,00	-
0002.2003	3.3.90.30	01.00	-	R$ 50.000,00

Jaru/RO, em 27 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:55443B55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/GAB/2019

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 08/GAB/2019– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA LINHA MA 16 CONFORME PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 771966/2012/ME/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**.** Processo Administrativo nº 414/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME**, CNPJ: 12.134.949/0001-63, no valor total de R$ 333.076,01 (Trezentos e trinta e três mil setenta e seis reais e um centavo).

Machadinho D'Oeste - RO, 27/08/2019.

RAQUEL DE MORAES
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:D1AB6415

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/SEMOSP/2019

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, pelo fato do não comparecimento de interessados na Tomada de Preços n° 06/SEMOSP/2019 tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do Convênio nº 113/DPCN/2017 e Contrapartida do Município, valor Previsto R$ 301.152,00 (Trezentos e um mil cento e cinquenta e dois reais), processo Administrativo n° 1369/2019, para atender o SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com abertura prevista para as 08:30hrs do dia 27/08/2019 foi declarado como **DESERTO**. Maiores Informações através do email: cpl@machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 27/08/2019

RAQUEL DE MORAES
Presidente/CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:29873A7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 12/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA *Nº 12/CPL/2019*
PROCESSO Nº 767/2019 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 27/08/2019 MEM:344/SEMSAU
FIRMA:O. P. DOS SANTOS – ME
CNPJ: 02.905.202/0001-08
VALOR: R$ 5.480,40 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de comunicação multimidia - SCM ((internet (com fornecimento por empresa com termo de autorização para prestação de SCM outorgada pelo poder concedente (anatel) nos termos da legislação em vigor) com

velocidade de 15 MBPS downloads / 10 MBPS uploads na fibra com instalação de kit de materiais para serviços de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e suas unidades de saúde, especificamente a Unidade Básica de Saúde Dr. Samuel Paulo Thomas localizado a rua Brasil 2404 e a Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira localizada a rua Pernambuco 3109 e UMS Samuel Marques dos Santos - rua Minas Gerais
ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente-CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:DB1B1891

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 53/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº53/CPL/2019*

PROCESSO Nº 869/2019 SECRETARIA:SEMOSP
DATA: 27/08/2019 MEM:190/SEMOSP
FIRMA:A. J. COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA - ME
CNPJ: 24.103.410/0001-26
VALOR: R$ 10.140,00 (DEZ MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCHAS COM MEDIDAS DE 4 MTS DE CUMPRIMENTO X 25 CM DE LARGURA X 6 CM DE ESPESSURA, COM MADEIRA DE 1ª LINHA TAIS COMO GARROTE, MAÇARANDUBA, PEQUI, GARAPEIRA TACHI ENTRE OUTROS.MADEIRA DEVIDAMENTE LICENCIDADA.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:C724F95A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Todos os Servidores do Quadro Efetivo do Poder Executivo Municipal ficam Convocados a Comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para a Realização do Recadastramento Funcional.

Por determinação da Controladoria Geral do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Rua Mal. Rondon, 2419, Centro, nesta cidade, por intermédio da Área de Recursos Humanos, CONVOCA através do presente Edital, todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, para realizarem o recadastramento funcional junto a este órgão, que será realizado de 02 a 30 de Setembro do corrente ano, nos horários compreendidos entre 7:00h e 13:00h, da seguinte forma:
Os Servidores lotados na área da Saúde farão seu recadastramento naquele órgão sito na Av. Brasil nº: 2237, neste município

Os Servidores lotados na Área de Educação farão seu recadastramento na sede Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito a Rua Principal, nº 2494.

Os Servidores lotados na área de Obras e Serviços Públicos farão seu recadastramento Junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado no prédio da prefeitura municipal sito Rua Mal. Rondon, 2419, Centro,

Os demais Servidores lotados nas demais unidades administrativas, farão seu recadastramento na sede do Recursos humanos, localizado no prédio da prefeitura municipal sito Rua Mal. Rondon, 2419, Centro,

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópia (fotocópia) dos seguintes documentos:
1. Carteira de Identidade;
2. 01 foto 3x4 (original);
3. CPF válido;
4. Cópia de CPF dos Filhos (qualquer idade)
5. Título de Eleitor, com prova de situação regular;
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (quando celetista);
7. Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
8. Registro de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
9. Registro de Nascimento (filhos entre 7 e 14 anos);
10. Carteira Habilitação (se motorista) com extrato de situação regular;
11. Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
12. Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja impresso no contracheque);
13. Comprovante de Endereço (válido dos últimos três meses);

14. Certificado de conclusão de Curso (ensino fundamental, médio ou superior);
15. Certificado de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado (caso possua);
16. Cópia do documento de registro em órgão de classe (demonstrar situação regular);
17. Cópia do último contracheque;
18. Informar e-mail pessoa (caso possua);
19. Informar Telefone móvel que possa receber mensagens ou recados;
20. Informar habilidades para realização de serviços especiais (digitação, motorista, motociclista, pintura, e etc.);
21. Informar se é doador de órgãos, sangue ou impedimento para tal;
22. Informar se possui algum tipo de limitação física, psíquica, psicológica ou dependente químico;
23. Declaração (fornecida no órgão de cadastro) que não exerce acumulação de cargo público;
24. Outras informações exigíveis pelo eSocial.

Os Servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual a função que ali desempenha.

O servidor público municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata esse edital deverá apresentar à Área de Recursos Humanos, no prazo acima referido, a respectiva justificativa e documentação probatória.

Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o servidor público municipal deverá comparecer a Subcoordenação de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

O recadastramento poderá ser efetuado por procuração, com firma devidamente reconhecida em Cartório, desde que a mesma seja recente, datada no máximo até o início do exercício de 2019. Em hipótese alguma é aceita procuração que não atenda as exigências da Administração Pública. Caso a procuração não atenda as exigências da Administração Pública, o Servidor deverá realizar o seu recadastramento pessoalmente nos locais acima referidos.

O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá retido o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

A Área de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final a Controladoria Geral do Município, para as providências administrativas cabíveis.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Área de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, 26 de Agosto de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4943F8DE

SEMSAU
INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Intimação de testemunha - Processo de Sindicância

A Comissão da Sindicância nomeada pela portaria de nº 4645/2019, do dia 20 de maio de 2019, **Sede da Comissão de Sindicância é a Secretaria Municipal de Saúde na Rua Brasil, nº 2237, Centro Mirante da Serra/RO**. Vem através deste INTIMAR a Senhora **Ronilda Amaro da Silva Veloso**, para ser ouvida como testemunha da Srª Flávia de Souza Maia**,** referente a apuração de possível desaparecimento de bem móvel público com danos ao erário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Pelo fato da comissão não saber o endereço certo da testemunha, será publicado três vezes consecutiva no diário oficial do município e no prazo de dez dias a contar da última publicação deverá apresentar-se na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO, na Avenida Brasil, nº 2237, Centro.

Mirante da Serra/RO 26 de Agosto de 2019

LEONARDO AGUIAR MERLIN
Presidente

SERGIO ALVES BARROS
Secretário

RAY GOMES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:BCE2B9AC

SEMSAU
RATIFICAÇÃO

Processo: 664/2019
Assunto: **Dispensa de Licitação**
Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. ERMES NUNES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no Art. 24 inciso II, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à **Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de Percianas** para atender as nescessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

IZANGELA LIMA DE SOUZA – CNPJ – 27.685.059/0001-17 12.573,50 (Doze Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Publique-se.

Mirante da Serra, 26 de Agosto de 2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 3910/2019

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:D255600B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/CPL/2019

O Município de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO - 1ª ETAPA - CONVÊNIO 025/DPCN/2017, localizado na Rua Brasílio Pereira Gomes, conforme detalhado em Projeto Básico: Folha Resumo; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Orçamento Descritivo; Planilha Orçamentária (geral); Cronograma Físico Financeiro; Memorial de Cálculo; Composição do BDI; Composição de Custo; Composição Mãe; Arquivo CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo. O qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da sede administrativa do Município de Monte Negro - RO, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Praça Paulo Mioto, n.º 2330 Centro, Monte Negro – RO, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. EDITAL: Cópia a ser adquirida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br ou no site http://www.montenegro.ro.gov.br/. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, pelo Tel. - (0xx69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 27 de agosto de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:81AE929C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 134 KM 04 LADO NORTE – NOVA UNIÃO . AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 134, km 04, lado norte – Nova União, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 1/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA COLHEDORA DE CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 134, KM 04 LADO NORTE – NOVA UNIÃO, CONFORME PACTUADO NO TERMO DE FOMENTO Nº 165-2018/PGE-RO, CELEBRANDO ENTRE A ASSOCIAÇÃO E O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. .A Presente licitação foi estimada em R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 1/2019, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 11 de setembro de 2019 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 11 de setembro de 2019 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 11 de setembro de 2019 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2255, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 27 de agosto de 2019.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:9F76CD23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista Ata de Análise das Propostas e do Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público, neste termos:

a) Processo Nº :	418/2019
b) Chamamento Público	001/SEMED/2019
c) Modalidade :	Chamamento Público
d) Data Homologação :	22/08/2019
e) Objeto Homologado :	O objeto da presente chamada pública é a transferência de recursos financeiros a título subvenções sociais na valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) destinado a custeio desdobrado através de ações descrita em plano de trabalhocom o apoio a instituição privada filantrópica sem fins lucrativos e que atendam em carater educacional crianças, jovens e adultos excepcionais residente no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

02.004.361.0009.2.043.00.00 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Centro Educacional de Nova Brasilândia D'Oeste - RO
CNPJ/CPF: 03.710.503/0001-49

Valor Total Homologado - R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Nova Brasilândia DOeste, 22 de agosto de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:1574E458

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.224-GP/2019

DECRETO Nº 5.224 - GP / 2019 Em, 22 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.
DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Secretaria Municipal de Saúde:

Psicólogo: zona urbana e zona rural:

Classif.	Insc.	Nome
4º	366497	Georgia Evângela Jashitomy Papadopulos

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de agosto 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6A3E061F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os autos do processo administrativo Nº884-1/2019/SEMSAU, Aquisição de janelas tipo blindéx para o Hospital Municipal.
.
A favor de:DM VIDROS LTDA, CNPJ Nº 18.621.782/0001-41.

Valor de R$5.470,00 (cinco mil quatrocentos e setenta reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 27 de agostode 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B2DF5C70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5334/2019 DE 26/08/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5334/2019 de 26/08/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.26.782.2112.2.221.		Manter Estradas Vicinais	
57 - 4.4.90.51.00.00	10000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
58 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	680.000,00
Total Suplementação:			**700.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.26.782.2112.2.221.		Manter Estradas Vicinais	
53 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
54 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
56 - 3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.000,00
Total Redução:			**700.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 26/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DDB5CAAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5335/2019 DE 26/08/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5335/2019 de 26/08/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.26.782.2112.2.221.		Manter Estradas Vicinais	
57 - 4.4.90.51.00.00	10000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	173.516,69
Total Suplementação:			**173.516,69**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
47 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	173.516,69
Total Redução:			**173.516,69**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 26/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D15A2F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 520/2019 DE, 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 204/GS/SEMPLAN/2019.

R E S O L V E
Art. 1.º Designar a senhora VIVIANE NOVAKOWSKI, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº 133.4075 SSP/RO, inscrita no CPF 022.251.722-00, residente e domiciliada Av: Doutor Almerindo grava nº 567 – bairro: Alvorada, nesta cidade, CNH N°06126945560, expedida em: 08/07/2019, com validade até 03/07/2024 para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.
Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7CF733FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.520/2019

GABINETE DO PREFEITO LEI n. 2.520/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais),** destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO;				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.1013.2.023	**Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	1.000,00	1.000.0000 - Recursos Livres
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	**R$**	300,00	1.000.0000 - Recursos Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**1.300,00**	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

ANULAÇÃO:				
07.001.13.392.1017.2.042	**Realizar Eventos de cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural**	**R$**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	1.300,00	1.000.0000 - Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**R$**	**1.300,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas outras peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:390EF83C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 025/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP
CNPJ N.º 19.614.838/0001-01
Av. Castelo Branco nº 14.893 - Cacoal - RO

DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, ano em curso ou seguinte, cabinado, com ar condicionado, novo, motor com mínimo de 06 cilindros, com potencia nominal mínima de 132 CV de potencia, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, e notas de empenho nº 1.793, 1.794/2019, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

DO PREÇO: É de R$220.900,00 (duzentos e vinte mil e novecentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias Projeto/Atividade: 1.036 – Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos - Elemento de despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de recurso 20140036 – Outros Convênios da União SICONV nº 8665703/2018, conforme Nota de Empenho nº 1.793/2019 de 15/08/2019 R$215.900,00 (duzentos e quinze mil e novecentos reais) conforme nota de empenho nº 1793/2019 de 15/08/2019 e Fonte de Recursos 10000045 – Contrapartida de convênios federais R$-5.000,00 (cinco mil reais) conforme Nota de Empenho nº 1.794/2019 de 15/08/2019.

DO PRAZO: É de 60 (60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 15 de Agosto de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:109E8143

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 026/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: ALGOR METALURGICAS LTDA – EPP
CNPJ N.º 19.138.457/0001-95
Av. Amadeu Augusto Paradinha nº 11 – Setor Berçario Industrial , Nova Prata - RS

DO OBJETO: Aquisição **01 (um)** distribuidor de calcário, **01 (um)** perfurador de solo e **01 (uma)** roçadeira hidráulica central e lateral 02 facas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência,

no Edital e Anexos, e notas de empenho nº 1.795, 1.796/2019, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

DO PREÇO: É de R$31.199,99 (trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias Projeto/Atividade: 1.036 – Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos - Elemento de despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de recurso 20140036 – Outros Convênios da União SICONV nº 8665703/2018, conforme Nota de Empenho nº 1.795/2019 de 15/08/2019 R$28.199,99 (vinte e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) conforme nota de empenho nº 1.795/2019 de 15/08/20189 e Fonte de Recursos 10000045 – Contrapartida de convênios federais R$-3.000,00 (três mil reais) conforme Nota de Empenho nº 1.796/2019 de 15/08/2019.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 15 de Agosto de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3DAF5B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 018/2019 DE, 27 DE AGOSTO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4.834/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder **03 (três) diárias** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para a servidora abaixo citado; onde à mesma estará acompanhando o Secretário de Planejamento e Coordenação Geral, o servidor Cleber Adriano da Silva, para resolver assuntos inerentes a Administração Municipal Junto a Caixa Econômica Federal; DER, AGEVISA, SEDAM, FUNASA e SIPAN; para deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, nos dias: 28 à 30/08/2019.

• **MARINES BAVARESCO CARSTENS**
Engenheira Agrônoma
CPF: 524.480.539-87
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2º. O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á com a saída no dia: 28**/08/2019 ás 09:00 horas**, no veículo Oficial **ETYOS**, Placa NEF 1382, o retorno será no dia **30/08/2019**, após o término das atividades.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação**.**

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno/RO, 27 de Agosto de 2.019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenadora de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A738CDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMOSP Nº 027/2019 DE, 27 DE AGOSTO DE 2019

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4853/2019**.**

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder (08) diárias de alimentação no valor unitário de (R$ 75,00), perfazendo o valor total de (R$ 600,00), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos irão com destino a Linha 40 - Setor Roosevelt, nos dias 29 e 30/08/2019. Onde serão realizados serviços de recuperação de pontos críticos e Cascalhamento, para resolver situações de atoleiros que estão prejudicando o transporte escolar, imprescindíveis a trafegabilidade da nossa população, tendo que se deslocar à sede do município, para escoar sua produção, serviços médicos e compras, necessitando de acesso fácil e de qualidade.

MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
CPF.286.502.202-15
02 (duas) diárias no valor R$-150,00

JOSÉ LUIZ TORCHETTI – MOTORISTA CNH A-D
CPF. 438.349.909-06
02 (duas) diárias no valor R$-150,00

LUIZ CARLOS GERHARDT – MOTORISTA CNH A-D
CPF. 559.754.027-00
02 (duas) diárias no valor R$-150,00

VALDIR LIMA DE ALMEIDA – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
CPF.162.396.282-04
02 (duas) diárias no valor R$-150,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 27 de Agosto de 2019.

LAERCIO PEDRO DE ALCANTARA
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C58845B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA ERRATA DA RATIFICAÇÃO 075/2019

ERRATA DA ERRATA
Nº075/2019
CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no art.8ºdo Decreto Federal n.3.931/01 *da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.*

Empresas Vencedoras:
PROCESSO N° 653/2019
Onde Lê-se:

a) OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
b) CNPJ: 00.789.321/0001-17
c) VALOR: R$: 700,00
d) PEREIRA E LIMA LTDA ME
e) CNPJ: 15.506.997/0001-23
f) VALOR: R$: 3.610,00
g) V S DOS SANTOS LIVRARIA – ME
h) CNPJ: 05.255.167/0001-17
i) VALOR: R$: 14.069,00
j) G. H. PROCHNOW MOURÃO
k) CNPJ: 22.057.891/0001-55
l) VALOR: R$:1.492,64
TOTAL GERAL R$:19.871,64
Lê –se:

a) OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
b) CNPJ: 00.789.321/0001-17
c) VALOR: R$: 700,00
d) PEREIRA E LIMA LTDA ME
e) CNPJ: 15.506.997/0001-23
f) VALOR: R$: 3.610,00
g) V S DOS SANTOS LIVRARIA – ME
h) CNPJ: 05.255.167/0001-17
i) VALOR: R$: 14.071,97
j) G. H. PROCHNOW MOURÃO
k) CNPJ: 22.057.891/0001-55
l) VALOR: R$:1.492,64
TOTAL GERAL R$:19.874,61

Pimenteiras do Oeste, 27 de agosto de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8569BB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO Nº375/SEMUSA/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº375/SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, E CONFORME O PARECER Nº 064/2018 DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, RESOLVE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR O RESULTADO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS)
EMPRESA VENCEDORA: **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ** 02.475.985/0001-37
VALOR COTADO LOTE 3 R$ **21.447,90** (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
EMPRESA VENCEDORA: **G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-MECNPJ** 23.420.875.0001-48
VALOR COTADO LOTE 1 E 2: R$ **4.137,00** (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E SETE).
VALOR TOTAL R$ 25.584,90

PIMENTEIRAS DO OESTE, EM 23 DE AGOSTO DE 2019

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:66BAFAC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº29 /CMPV-2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 029/CMPV-2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de passagens, taxa de inscrição e diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00296-000 2019, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Concede ao Vereador JOSÉ RABELO DA SILVA e a Chefe de Gabinete AUXILIADORA CASTRO DE SOUZA, passagens aéreas, ida e volta, taxa de inscrição e 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 639,04 (Seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 5.112,32 (Cinco mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos), para participarem do 12º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, na cidade de Brasília - DF, com saída no dia 03 e retorno no dia 05 de Setembro de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de agosto de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

JUNIOR CAVALCANTE	***ALAN QUEIROZ***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PHS	Vereador/PSDB
JOSÉ RABELO - JACARÉ	***EDÉSIO FERNANDES***
1º Secretário	2º Secretário
Vereador/PSDC	Vereador/ PRB
MARCELO REIS	
3º Secretário	
Vereador/PSD	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BC499CC3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUCAO DA MESA DIRETORA Nº 28/CMPV-2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 028/CMPV-2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de passagens, taxa de inscrição e diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00302-000 2019, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Concede ao Assessor Parlamentar Volante MARKLIN DE OLIVEIRA CATANHEDE, passagens aéreas, ida e volta, taxa de inscrição e 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 413,50 (Quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 1.240,50 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos), para participar do 1º CURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, na cidade de Brasília - DF, com saída no dia 26 e retorno no dia 28 de Agosto de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de agosto de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

JUNIOR CAVALCANTE	***ALAN QUEIROZ***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PHS	Vereador/PSDB
JOSÉ RABELO - JACARÉ	***EDÉSIO FERNANDES***
1º Secretário	2º Secretário
Vereador/PSDC	Vereador/ PRB
MARCELO REIS	
3º Secretário	
Vereador/PSD	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:25C6464E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 008/EMDUR/2019

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 071/EMDUR/PVH/RO, de 20/05/2019, publicada no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) nº. 2462 de 21/05/2019, **COMUNICA** aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008/2019**, oriundo do PROCESSO N°: 02.41.00200/2018**,** cujo o objeto se consiste na Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (RCD&O), com abertura prevista para o dia 28/08/2019 às 09h00min.
Em função de uma solicitação da gerência demandante, decidimos **SUSPENDER** o certame por tempo indeterminado, para análise e possíveis ajustes no Termo de Referência, elaboração de formulário padrão de avaliação de riscos para o seguro D&O, e consequentemente no edital de abertura.
Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato através do telefone: (69) 3229-4879, em dias úteis no horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO) ou ainda pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 27 de agosto de 2019.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:53196254

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 118/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de agosto de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 2714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

RETIFICAR a data do período de viagem dos empregados públicos desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, ao Distrito de Extrema, publicada na Portaria nº117/GAB/EMDUR dia 27/08/2019, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 2531.

Onde se lê:
"29 de Julho
31 de Julho"

Leia-se:
"29 de Agosto
31 de Agosto"

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BBACBAA7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°038/2019

PROCESSO Nº 2019.14.704161PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: NOEL LEITE DA SILVA
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº: 2019.14.704161PA
Portaria N°: 260/2019 de 31/07/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número de Empenho: 000616/2019
Valor Total Concedido: R$ 1.914,85 (hum mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)
Objetivo da Viagem: Participação no curso fundos de investimentos e gestão de risco, nos dias 06 a 09 de agosto, em Brasília-DF.

Porto Velho 26/08/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9FC72682

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°039/2019

PROCESSO Nº 2019.14.704161PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: RODRIGO FERREIRA SOARES
,CARGO: MEMBRO DO COMIN

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº: 2019.14.704161PA
Portaria N°: 259/2019 de 31/07/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Número de Empenho: 000615/2019
Valor Total Concedido: R$ 1.303,52 (hum mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no curso fundos de investimentos e gestão de risco, nos dias 06 a 09 de agosto, em Brasília-DF.

Porto Velho 26/08/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9E3AEE9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°040/2019

PROC. Nº 2019.67.804273PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR
CARGO: GERENTE FINANCEIRO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº: 2019.67.804273PA
Portaria N°: 285/2019 de 12/08/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número do Empenho: 000636/2019
Valor Total Concedido: R$ 957,43 (novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no edital de convocação da assembleia geral extraordinária do conquest fundo de investimentos em participações Empresas Emergentes, realizado em São Paulo – SP, no dia 15 e 16 de agosto de 2019.

Porto Velho 26/08/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:10CE2DD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR - EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 013/CD/PGM/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 013/CD/PGM/2019

A Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº. 194/CD/PGM/2019, de 17 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e os arts.193, parágrafo único e 202, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, **CITAR** o **Sr CLAUDINEY MORAIS DE MEIRELLES,** Motorista, matrícula 195794, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para tomar conhecimento da instauração do processo administrativo disciplinar nº 04.0048/CD/PGM, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 10 (dez) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 306, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 27 de agosto de 2019.

MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41078973

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.126 , DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"*Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 510/2013 e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00248-000/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de agosto de 2019, **ANA PAULA ANTUNES RAMOS** (CRESS Nº 3488) – Titular e **ANA MARIA TEIXEIRA DIAS CARPANINE** (CRESS Nº 3617) – Suplente, representantes do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em substituição à ANTÔNIA DE MATOS REBOUÇAS – Titular e ANA PAULA ANTUNES RAMOS – Suplente, respectivamente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BEA4266

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.127 ,DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"*Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica

do Município de Porto Velho, e o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 510/2013 e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00249-000/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 14 de Agosto de 2019, **CATIUSCIA DA SILVA PEREIRA** – Suplente, representantes do Instituto Laura Vicuña, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição à ANE CAROLINA SILVA OLIVEIRA.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C616464B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.128 , DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Substitui membros do Conselhos Municipal do Idoso – CMI/PVH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00240-000/2019,

CONSIDERANDO o art. 7º e 8º da Lei nº 1.190/94, alterada pela Lei nº 1.540, de 13 de outubro de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 07 de agosto de 2019, **LUCIANA MARIA NUNES DA CRUZ SANTOS** (CRESS Nº 0199) – Titular e **LUSILENE LIMA TENÓRIO** (CRESS Nº 3503) – Suplente, representantes do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, para compor o Conselho Municipal do Idoso, em substituição à AURICÉLIA CAVALCANTE DOS SANTOS – Titular e TÂNIA GUEDES DE OLIVEIRA – Suplente, respectivamente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25754767

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.129 ,DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"*Substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho, no mês de Setembro de 2019".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00246-00/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **HÉLIA TATIANA DE OLIVEIRA LORETO,** 11ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a conselheira MARIZÂNIA FERREIRA DA SILVA – Titular do 4º Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de 02.09.2019 à 01.10.2019.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDC341C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.130 ,DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"*Substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho, no mês de Setembro de 2019".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00245-00/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **SEBASTIANA DE MENEZES SIMÕES,** 19ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a conselheira IZARINA ARANHA BASTOS – Titular do 4º Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de 02.09.2019 à 01.10.2019.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:686904DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.131 ,DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"*Substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho, no mês de Setembro de 2019".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00244-00/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ADRIANA CARVALHO SOUZA,** 3ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a conselheira MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS – Titular do 2º Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de 02.09.2019 à 01.10.2019.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95C1960B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.132 ,DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"*Substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho, no mês de Setembro de 2019".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00241-00/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **VALÉRIA DOS SANTOS ROCHA,** 21ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a conselheira

PATRICIA CASTRO CLAROS – Titular do 3º Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de 02.09.2019 à 01.10.2019.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1751E1C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.133 ,DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"*Substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho, no mês de Setembro de 2019".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00242-00/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **KELLY AUXILIADORA GIMA PAZ,** 16ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a conselheira IVONEI ARAÚJO DO NASCIMENTO PRESTES – Titular do 3º Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de 02.09.2019 à 01.10.2019.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAF306B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.134 ,DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"*Substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho, no mês de Setembro de 2019".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00243-00/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA,** 9ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a conselheira NAIANE CHARLTON SALES NUNES – Titular do 2º Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de 02.09.2019 à 01.10.2019.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C994E1BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.135 ,DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"*Altera dispositivos do Decreto nº 14.585, de 07 de julho de 2017 e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00406-000/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII ao § 1º do Artigo 4º do Decreto nº 14.585, de 07 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art.** …….
§ 1º. Considera-se como de efetivo exercício, para fins desse artigo, os afastamentos em virtude de:
(...)
VII – férias. **(AC)**"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DD8FDD9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 16.136 , DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"*Autoriza a realização do evento de cunho sociocultural Vigília das Grandezas, e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos IV e VI da Lei Orgânica do município de Porto Velho,
CONSIDERANDO o inciso I do §3º do Art. 2º, da Lei Complementar nº 741, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre exceção da vedação a realização de evento em logradouros públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **autorizada** a realização do evento de cunho sociocultural Vigília das Grandezas com todos os Obreiros do Estado de Rondônia em espaço aberto, tipo logradouro público, nos termos do inciso I do §3º do Art. 2º, da Lei Complementar nº 741, de 19 de dezembro de 2018.

§ 1º. A **"VIGÍLIA DAS GRANDEZAS"** será organizada pelo Igreja Mundial do Poder de Deus, entidade sem fins lucrativos (organização religiosa), sob o CNPJ nº 02.415.583/0130-44.

§ 2º. O evento a que se refere o caput deste artigo, fica autorizado a se realizar nos dias 30 e 31 de agosto de 2019, no perímetro da Rua Guanabara entre os limites da Rua Padre Ângelo Cerry e Rua Padre Chiquinho, no horário compreendido das 16h (30/08) às 6h (31/08).

Art. 2º. Fica o promotor do evento responsável:
I – pela higiene e limpeza do espaço afeto ao evento e pela recuperação de bens públicos, se danificados, no local público onde se realizar o evento;
II – entrada na documentação exigida para liberação do alvará do evento, conforme a Lei Complementar n.° 741 de 19 de dezembro de 2018, e resoluções em vigência.
Art. 4º. O presente decreto não exime nenhuma responsabilidade dos realizadores do evento em relação a legislação de eventos de grande porte, e qualquer procedimento administrativo que por ventura venha a ser necessário.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A0168FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.726/I DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CÂNDIDO RIBEIRO NETO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 27 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F188A4C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.727/I DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PÂMELA NATACHA XIMENES RIOS DE CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 27 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7422B89A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.728/I DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

RONIS DA SILVA CHAVES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	27.08.19
FÁBIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20	08.08.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC93A2B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.734/I DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 27 de agosto de 2019.

MARCILENE FERREIRA DE ANDRADE	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
KÁTIA CILENE NASCIMENTO OBATA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3FCC950

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.730/I DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NATÁLIA MENDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 27 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BCBC55D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.735/I DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 27 de agosto de 2019.

CREUZA BENEDITA BRAGA BELFORT	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
CHARLENO NUNES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C1A89BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.736/I DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 27 de agosto de 2019.

LEILA PEREIRA DE MELO	CHEFE DE APOIO	CC-6
SUZANA RODRIGUES DA COSTA	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:374ACE34

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.729/I DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 27 de agosto de 2019.

LINDOMAR CARREIRO DA SILVA	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
CÂNDIDO RIBEIRO NETO	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
FÁBIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C796C859

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.737/I DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 27 de agosto de 2019.

JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO	CHEFE DE APOIO	CC-6
LORD JESUS BROWN	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5199696

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.731/I DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GUSTAVO DINIZ BURITI** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 27 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5285BB21

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.738/I DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JANE FRANCISCA VAZ DE ALMEIDA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 27 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:972FC836

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.739/I DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CALINA FERREIRA DE BRITO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 27 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:977DBC42

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.732/I DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 27 de agosto de 2019.

REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
NATÁLIA LEANDRA APOLINÁRIO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFC62B75

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.740/I DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 27 de agosto de 2019.

FÁBIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	CC-17
CLEMILSON RODRIGUEZ DA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
KERLY GOMES DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A78F465

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.741/I DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 27 de agosto de 2019.

CLEMILSON RODRIGUEZ DA ROCHA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	CC-17
KERLY GOMES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
GUSTAVO PORTELA VERAS	GERENTE DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:997FFC1E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.733/I DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 27 de agosto de 2019.

LEILANE DE OLIVEIRA GUERRA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
RONIS DA SILVA CHAVES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFA780BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO 003/2019

AVISO

As ESCOLAS MUNICIPAIS da Zona RURAL de Porto Velho/RO tornam público para conhecimento dos interessados, que realizarão procedimento para aquisição de Produtos Perecíveis e Não Perecíveis para Alimentação Escolar através dos seus Conselhos Escolares, **dia 12 de setembro de 2019,** no endereço indicado no quadro abaixo.
O procedimento será através da modalidade CONVITE, com fulcro na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos Artigos 21, 22 e 23, considerando o menor preço por item.

CRONOGRAMA DE LICITAÇÃO			
DATA	**HORÁRIO**	**ESCOLAS**	**LOCAL**
12 de setembro de 2019	Às 10 horas	Escolas Municipais da Zona RURAL de Porto Velho	Auditório da Biblioteca Francisco Meireles – Rua Jose do Patrocínio, 200 – Centro, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 27 de agosto de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

LUAN SANSÃO PINTO
Diretor Departamento de Suporte Logístico Educacional

TIAGO SILVA DOS SANTOS
Gerente DIALE/DSLE/SEMED

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F6F7D6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO APURATÓRIO Nº: 09.00444-00/2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
ONDE SE LÊ
Na publicação do Diário Oficial do Estado Rondônia, 19 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2525 - página 69:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO APURATÓRIO Nº: 09.00444-00/2018

Processo: 09.00157-00/2018
Contratos: *nº 034/PGM/2018 e 067/PGM/2018*
Processo Apuratório nº: 09.00444-00/2018
Objeto: *APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS CONTRATOS nº 034/PGM/2018 e 067/PGM/2018*
Contratada: *EMPRESA COMÉRCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME*

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA
Diante dos fatos apurados nos autos apuratório em epigrafe de fls. 01 a 424, a contratada causou efetivos danos ao erário, quando deixou de executar adequadamente o serviço de transporte escolar terrestre, descumprindo Clausula Contratuais e editalícias, itens 9.26 e 9.43 do termo contratual, incidindo desta forma na inexecução parcial do Contrato nº 034/PGM/2018 e Contrato nº 067/PGM/2019, referente ao serviço de Transporte Escolar da zona rural do Município de Porto Velho-RO, causando evidentes prejuízos ao erário e aos alunos que utilizam o serviço, os quais deverão ser ressarcidos ao Município de Porto Velho.

Pelo exposto, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993, tendo com base as disposições das Cláusula Décima Primara do contrato n° 032/PGM/2018 e Contrato nº 067/PGM/2019

DECIDO

• *Aplicar a penalidade de multa de 1,0% sob o faturamento mensal dos meses que incidiu a inadimplência infração 01- item 9.43 dos termos contratuais, no montante de R$ 11.479,93 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) referente ao Contrato 034/PGM/2018, e R$ 9.463,19 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) referente ao Contrato nº 067/PGM/2018,* ***totalizando o valor de R$ 20.943,12 (vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e doze centavos);***
• *Aplicar a penalidade de multa de 1,0% sob o faturamento mensal dos meses que incidiu a inadimplência infração 01- item 9.26 do termo contratual,, no montante montante de R$ 11.479,93 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) referente ao Contrato 034/PGM/2018, e R$ 9.463,19 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) referente ao Contrato nº 067/PGM/2018,* ***totalizando o valor de R$ 20.943,12 (vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e doze centavos);***

Determino que se notifique o Senhor Controlador Geral da Controladoria Geral do Município e a Senhora Superintendente Municipal de Licitações acerca da presente decisão para tome conhecimento e providencia cabível nos termos Lei Complementar Nº 665, de 26.06.2017, especialmente os artigos 7º e 14º da referida Lei."

LEIA-SE CORRETO

Processo: 09.00157-00/2018

Contratos: nº 034/PGM/2018 e 067/PGM/2018
Processo Apuratório nº: 09.00444-00/2018
Objeto: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS CONTRATOS nº 034/PGM/2018 e 067/PGM/2018
Contratada: EMPRESA COMÉRCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA
Diante dos fatos apurados nos autos apuratório em epigrafe de fls. 01 a 424, a contratada causou efetivos danos ao erário, quando deixou de executar adequadamente o serviço de transporte escolar terrestre, descumprindo Clausula Contratuais e editalícias, itens 9.26 e 9.43 do termo contratual, incidindo desta forma na inexecução parcial dos **Contratos nº 034/PGM/2018** e **nº 067/PGM/2019**, referente ao serviço de Transporte Escolar Terrestres da área rural do Município de Porto Velho-RO, causando evidentes prejuízos ao erário e aos alunos que utilizam o serviço, os quais deverão ser ressarcidos ao Município de Porto Velho.

Pelo exposto, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993, tendo com base as disposições das Cláusula Décima Primeira dos C**ontratos n° 034/PGM/2018 e nº 067/PGM/2019**

DECIDO

1) Aplicar a penalidade de multa de 1,0% sob o faturamento mensal dos meses que incidiu a inadimplência infração 01- item 9.43 dos termos contratuais, no montante de R$ 11.479,93 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) referente ao **Contrato 034/PGM/2018**, e R$ 9.463,19 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) referente ao **Contrato nº 067/PGM/2018,** totalizando o valor de **R$ 20.943,12 (vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e doze centavos);**
2) Aplicar a penalidade de multa de 1,0% sob o faturamento mensal dos meses que incidiu a inadimplência infração 01- item 9.26 do termo contratual,, no montante montante de R$ 11.479,93 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) referente ao **Contrato 034/PGM/2018**, e R$ 9.463,19 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) referente ao **Contrato nº 067/PGM/2018,** totalizando o valor de **R$ 20.943,12 (vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e doze centavos);**

Determino que se notifique o Senhor Controlador Geral da Controladoria Geral do Município e a Senhora Superintendente Municipal de Licitações acerca da presente decisão para tome conhecimento e providência cabível nos termos Lei Complementar Nº 665, de 26.06.2017, especialmente os artigos 7º e 14º da referida Lei."

Porto Velho, 27 de agosto de 2019.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A4A41A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 14 - RETIFICAÇÃO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.439.987.377,00
Previsão Atualizada	1.439.987.377,00
Receitas Realizadas	475.723.088,89
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	31.399.935,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.389.870.740,00
Créditos Adicionais	32.736.070,29
Dotação Atualizada	1.422.606.810,29
Despesas Empenhadas	722.696.945,26
Despesas Liquidadas	398.453.527,08
Despesas Pagas	387.243.435,46
Superávit Orçamentário	77.269.561,81
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	722.696.945,26
Despesas Liquidadas	398.453.527,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	**1.258.018.254,48**
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.142.079,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	472.092,28
Resultado Previdenciário	23.669.986,74
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	20.899.818,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	29.867.122,51
Resultado Previdenciário	-8.967.303,52

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	13.188.238,00	46.136.512,06	349,83
Resultado Nominal	30.402.611,00	59.594.260,38	196,02

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.577.156,22	1.223.030,63	2.906.995,83	2.447.129,76
Poder Executivo	6.555.074,07	1.223.030,63	2.884.913,68	2.447.129,76
Poder Legislativo	22.082,15	0,00	22.082,15	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	71.321.456,35	2.809.712,29	30.602.780,86	37.908.963,20
Poder Executivo	67.765.812,09	2.765.620,17	29.634.189,52	35.366.002,40
Poder Legislativo	3.555.644,26	44.092,12	968.591,34	2.542.960,80
TOTAL	77.898.612,57	4.032.742,92	33.509.776,69	40.356.092,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	68.800.316,83	25%	23,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	37.405.671,97	60%	61,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	64.216.670,41	15%	22,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Ago/2019, 13h e 05m.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:065F0872

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	**1.246.560.289,27**	**1.258.018.254,48**	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	**274.243.263,64**	**276.764.015,99**	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	**246.818.937,28**	**249.087.614,39**	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 13/Ago/2019, 11h e 06m.				

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D7F672D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	
Interna	-	
Empréstimos	-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**1.258.018.254,48**	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	**201.282.920,72**	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	**181.154.628,65**	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**88.061.277,81**	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	19.623.447,70	19.623.447,70
Tributos	402.408,22	402.408,22
Contribuições Previdenciárias	19.081.017,33	19.081.017,33
FGTS	140.022,15	140.022,15
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 13/Ago/2019, 11h e 07m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:054444AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - LRF, ART. 48 - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		1.258.018.254,48
Receita Corrente líquida Ajustada		1.258.018.254,48
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	623.115.058,13	49,53
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	379.329.857,42	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	645.363.364,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	61.396.871,68	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	92.292.640,65	30,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.495.872.347,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	276.764.015,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	201.282.920,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	88.061.277,81	7,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 13/Ago/2019, 11h e 08m.		

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:576A0283

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.137 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Acompanhamento da Receita,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 173.330,47 (cento e setenta e três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente das fontes de recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Recursos Ordinários, apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.94	1.000	173.330,47
SUBTOTAL					173.330,47
TOTAL					173.330,47

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:725E4EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 302 DRH/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 20 de Agosto de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **Shirlene Margareth Souza Rego**, mat. 188195, para responder interinamente pela Gerência **da Divisão de Contabilidade**, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em substituição a titular **Tatiana Meireles de Assunção**, que estará em treinamento fora do Estado no período de **02/09/19 a 05/09/2019**, sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,

Publique,

Cumpra-se.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ABC92EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 259/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº259/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ISRAEL FIGUEIRÓ TORRES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**,

com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Israel Figueiró Torres,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **457623SSP/RO** e CPF n.º **420.626.752-91,** residente à **Rua Quincas n.º 2730,** Bairro **Três Marias, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0007** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/07/2019** e seu término a data de **31/07/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **25**de julho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ISRAEL FIGUERÓ TORRES
Autorizatário
CPF: 420.626.752-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CA36F1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 210/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº210/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). LUCILENE GARCIA SEVALHO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Lucilene Garcia Servalho,** brasileira, casada, portador do RG n.º **693782SESDEC/RO** e CPF n.º **515.118.352-49,** residente à **Rua Portela n.º 3622,** Bairro **Cunia, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0315** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **06/05/2019** e seu término a data de **31/05/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **27**de junho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LUCILENE GARCIA SEVALHO
Autorizatário – CPF: 515.118.352-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DD5496B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 265/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº265/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). FRANCISCO CEZA MOURA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Francisco Ceza Moura,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **639394SSP/RO** e CPF n.º **303.031.413-87,** residente à **Av: Rio de Janeiro n.º 3663,** Bairro **Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0266** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **23/07/2019** e seu término a data de **31/07/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **06** de agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO CEZAR MOURA
Autorizatário – CPF: 303.031.413-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F3CCA29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº87/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº87/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). VALDIMAR MOREIRA ARAÚJO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Valdimar Moreira Araújo,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **442132SSP/RO** e CPF n.º **422.810832-68,** residente à Rua **Doutor Adelino n.º 4011,** Bairro **Cidade Nova**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0197** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/02/2019** e seu término a data de **31/07/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **21** de MARÇO de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VALDIMAR MOREIRA ARAÚJO
Autorizatário
CPF: 422.810.832-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F5192659

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 019/2019/SGP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP

PORTARIA Nº 019/2019/SGP Porto Velho - RO, 28 de agosto de 2019.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL POR COLABORAR COM ANÁLISES TÉCNICAS DE COMPETÊNCIA DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, REFERENTE AO PROCESSO Nº08.00389-000/2019.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo nominado para na qualidade de Engenheiro Civil, colaborar com análises técnicas referente aos Processos Administrativos **nº08.00389- 000/2019** (Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma da Unidade de Saúde da Família – DE PALMARES), no que se refere as competências da Superintendência Municipal de Licitações – SML, sendo tal trabalho coordenado pelo servidor **Jarbas Carvalho dos Santos** – Engenheiro Civil (Estatutário).

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Pedro Henrique Gonçalves Silva	Engenheiro Civil (Estatutário); Gerente da Divisão de Gestão e Administração Predial (Confiança).	258071

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Atenciosamente,

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Cadastro: 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A5413C99

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**14.00654/2019**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para confecção de Material Gráfico, (BLOCOS, CARTEIRAS, ADESIVOS…), para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,**, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 099/2019/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **775972**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **554/SPACC/PGM/2019**, fls. **335 a 339**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 099/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP**
CNPJ:	**07.161.584/0001-26**
Lote:	**01**
Valor Total:	**R$ 22.749,80**
Valor por extenso:	**VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 27 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77D2131B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899/SEMADRH/2019

Extrato da ATA Registro de Preço Nº 042/2019 do processo administrativo Nº. 899/SEMADRH/2019. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: **G. H. PROCHNOW MOURAO – ME CNPJ:** 22.057.891/0001-55 **Do Valor R$** 62.225,30 (sessenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). **Contratada**: **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – ME CNPJ:** 24.321.932/0001-02 **Do Valor R$** 62.208,10(sessenta e dois mil e duzentos e oito reais e dez centavos). **Contratada**: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ:** 34.770.156/0001-73 **Do Valor R$** 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais). **Contratada**: **MARCOS S. BIUDES - ME CNPJ:** 08.257.279/0001-03 **Do Valor R$** 62.970,00(sessenta e dois mil e novecentos e setenta reais). **Contratada**: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ:** 31.455.241/0001-59 **Do Valor R$** 20.182,91(vinte mil e cento e oitenta e dois reais e noventa e um centavos). **Contratada**: **OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ:** 70.429.956/0001-99 **Do Valor R$ 396.8**05,90 (Trezentos e Noventa e seis mil e Oitocentos e cinco reais e noventa centavos). **Contratada**: **PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELICNPJ:** 31.345.856/0001-22 **Do Valor R$** 101.829,60(cento e um mil ,oitocentos vinte nove reias e sessenta centavos). **Contratada**: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME CNPJ:** 05.255.167/0001-17 **Do Valor R$** 14.489,31(quatorze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanentes (mobiliário, eletrodomésticos e eletroportateis) pelo período de 12 (doze) meses. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 22 de Agosto de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:B5D1C89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER ORGAO TECNICO

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Acordo de Cooperação
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO EMPRESA JUNIOR DE CONSULTORIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA-ENGPESCA - NATIVUSFISH
CNPJ: 16.828.811/0001-15
Endereço: Rua da Paz Nº4376, Bairro: Lino Alves Teixeira – Presidente Médici-RO
Objeto: Repasse Um Veiculo 0 km tipo Micro-ônibus Rodoviário completo com carroceria de fabricação, com DPM (Dispositivo Móvel de Poltrona) Marca MASCARELLO, Modelo: GRAN MICRO S2, - Número: BUSMC9BWNK9A26840MASC, ANO FAB/MOD: 2019/2020, Capacidade 22passageiros + 01 Condutor, PLACA: NDP-3942, Cor: BRANCA, RENAVAN: 464431VW/MASC GRANMICRO Chassi: 9532M52E3LR004625, Combustível: DIESEL, Motor: 36637752.
Objetivo: Atender as necessidades de organizações especiais, formadas exclusivamente por organizações social de pessoas (estudantes, acadêmicos universitários denominados **Públicos Estudantil**) inscritas e domiciliares neste Município, com intuito de transportar seus membros.
Período: Exercício de 2019.
Tipo da Parceria: Cooperação.
Pendências pelo não Comprimento do Edital:
De acordo com edital 6.1.8 faltou os documentos RG e CPF dos membros da comissão de dirigentes, acompanhados de fotocopias devidamente autenticados. Apresentar toda a documentação no prazo de 24 horas.

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14, **ATESTAMOS** que:
a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visitas “in loco”,

abordagem dos usuários, prestações de contas conforme especificado no Termo e Colaboração;
f) houve designação do gestor da parceria, indicado na Portaria 138/2018;
g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme indicado na Portaria 138/2018.

É o nosso Parecer.

Presidente Médici-RO, 27 de Agosto de 2019.

LUCAS CASTORIO FREITAS
Sec. Mun. Plan.fun.

ALIKA MARCI DA SILVA
Membro

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:938D1B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1378/SEMAT/2018.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de Veiculos, Peças e Serviços LTDA.
CNPJ: 18.571.247/0001-23

Objeto: revisão de veículo.

Valor global: *R$ 1.397,35 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE E TRINTA E CINCO CENTAVOS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 20 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:CC973E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO, PROCESSO 1-937/2019.
CHAMADA PÚBLICA 002/2019.

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Acordo de Cooperação
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO EMPRESA JUNIOR DE CONSULTORIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA-ENGPESCA - NATIVUSFISH
CNPJ: 16.828.811/0001-15
Endereço: Rua da Paz Nº4376, Bairro: Lino Alves Teixeira – Presidente Médici-RO
Objeto: Repasse Um Veiculo 0 km tipo Micro-ônibus Rodoviário completo com carroceria de fabricação, com DPM (Dispositivo Móvel de Poltrona) Marca MASCARELLO, Modelo: GRAN MICRO S2, - Número: BUSMC9BWNK9A26840MASC, ANO FAB/MOD: 2019/2020, Capacidade 22passageiros + 01 Condutor, PLACA: NDP-3942, Cor: BRANCA, RENAVAN: 464431VW/MASC GRANMICRO Chassi: 9532M52E3LR004625, Combustível: DIESEL, Motor: 36637752.
Objetivo: Atender as necessidades de organizações especiais, formadas exclusivamente por organizações social de pessoas (estudantes, acadêmicos universitários denominados **Públicos Estudantil**) inscritas e domiciliares neste Município, com intuito de transportar seus membros.
Período: Exercício de 2019.
Tipo da Parceria: Cooperação.
Pendências pelo não Comprimento do Edital:
De acordo com edital 6.1.8 faltou os documentos RG e CPF dos membros da comissão de dirigentes, acompanhados de fotocopias devidamente autenticados. Apresentar toda a documentação no prazo de 24 horas.

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14, **ATESTAMOS** que:
a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas conforme especificado no Termo e Colaboração;
f) houve designação do gestor da parceria, indicado na Portaria 138/2018;
g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme indicado na Portaria 138/2018.

É o nosso Parecer.

Presidente Médici-RO, 27 de Agosto de 2019.

LUCAS CASTORIO FREITAS
Sec. Mun. Plan. Fun.

ALIKA MARCI DA SILVA
Membro

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:9070E4E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
REPROVA AS CONTAS REFERENTE A TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº001/2013

DECRETO LEGISLATIVO N° 060/CM/2019.

REPROVA AS CONTAS REFERENTE A TOMADA DE CONTA ESPECIAL nº001/2013, ACORDAO APL-TC 00040/19-PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA EXERCICIO DE 2011, PROCESSO Nº 0463/14/TCE-RO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/CM/2019.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 22ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de Agosto de 2019 e, eu **O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, Cristóvão Lourenço,** no uso minhas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em conformidade do art.

31, § 2º, da Constituição Federal, promulgo o presente Decreto Legislativo:
DECRETA

Art. 1º - Ficam reprovadas as contas referente à tomada de conta especial n° 001/2013, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, em conformidade com Parecer Prévio Processo T.C. nº 0463/14/TCE-RO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Parecer Prévio PPL-TC 00005/19 e Acórdão APL-TC 00040/19. Tendo em vista recomendação da Corte de Contas pela reprovação das contas por esta Augusta Câmara Municipal.

Art. 2º - O Plenário em única votação nominal manifestou-se quanto ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que recomenda a reprovação das contas nos termos da tomada de contas especial do exercício de 2011 de Responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, Senhora ELOISA HELENA BERTOLETTI.

Parágrafo Único. A votação procedeu-se da seguinte forma: 08 (oito) votos a favor pela reprovação das contas nos termos da tomada de contas especial do exercício de 2011, e 01 (um) contra.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 26 de Agosto de 2019.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente – 2019/2020

Publicado por:
Juliana de Souza Costa Soares
Código Identificador:49B11D36

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019.

PROCESSO Nº. 1168/GLOBAL/2019.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 028/2019, do tipo "menor preço POR ITEM" sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito regional/ local conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **1168/GLOBAL/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 89.123,42 (oitenta e nove mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 10/09/2018, às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 27 de agosto de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:F34630F9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019

PROCESSO N° 1241/SEMOSP/2019.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Projeto de Atividade: 2005– Manutenções das atividades - SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
Ficha: 51

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de rede elétrica para atender ao espaço destinado a eventos culturais do Município de Primavera de Rondônia-RO juntamente com laudo técnico dos serviços - conforme projeto básico.

Contratada: JOSÉ APARECIDO DA SILVA 20772840210
CNPJ Nº: 14.906.198/0001-81
Valor total: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia 27 de Agosto de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:D6E4B54D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

Despacho de Cancelamento de processo licitatório em razão da extinção de interesse publico.

Referente:
Tomada de Preço nº 006/2019
Processo nº 294/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

RESOLVE:

REVOGAR o Processo licitatório, protocolado sob o nº 294/2019., que originou a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 006/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), EM RUAS EM AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO - EXTENSÃO DE 735M**, conforme Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

CONSIDERANDO patente o interesse publico decorrente da realização de mudanças no Projeto de Engenharia, Composições de Custo e Planilha Orçamentária, sendo que seria inviável o prosseguimento do certame o mesmo pode comprometer na execução do contrato;
Além disso, foi publicado por duas vezes e não houve licitantes interessadas no referido certame.

Rio Crespo – RO, 27 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:CF5E8328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SHEILA PRISCILA ALVES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 104.2638 SESDEC/RO e do CPF nº 859.169.002-87, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no artigo 29, item IV da, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.
. Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 27 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B049EA32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
PROCESSO Nº 1029/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2371, página 95), composta pelo Presidente Paulo Jessé dos Santos Taveira, Vice-Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva e pelo membro Gildo Limana, reuniu-se para a sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço da Concorrência nº 001/2019, referente ao Processo Administrativo nº 1029/2019, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – 1º ETAPA,** com valor global estimado em **R$ 1.732.500,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**. A presente Concorrência foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.527, ano V, página 10, do dia 23/04/2019), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Diário Oficial da União (edição 77, seção 03, página 165, do dia 23/04/2019), Diário Oficial do Estado de Rondônia (edição 073, página 298, do dia 23/04/2019), e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2443, ano X, página 83, do dia 23/04/2019), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a abertura dos envelopes de Proposta de Preços da Concorrência nº 001/2019, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito não compareceu nenhum representante credenciado. A comissão procede com a abertura dos envelopes de proposta de preço, efetuam as assinaturas e conferencia dos mesmos, e constatam o seguinte valor ofertado pela empresa: **1) CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, R$ 1.731.073,81 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, setenta e três reais e oitenta e um centavos)**. A proposta será encaminhada para o Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, para que as propostas sejam verificadas quanto a sua forma e apresentação, se estão em compatibilidade com o solicitado no Edital. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 09h38m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 002/2019

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D967C55D

PODER LEGISLATIVO
EDITAL

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 3º, da Constituição Federal; e, art. 54 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a partir de hoje, dia 26/08/2019, ***as Contas Anuais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rolim de Moura, relativas aos exercícios de 2015 e 2016***, ficarão por um período de 60 dias, disponíveis aos contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a Legitimidade, nos termos da Lei.
Os contribuintes que tenham interesse em examinar e/ou apreciar os documentos poderão ter livre acesso à sala de Comissões da Câmara Municipal de Rolim de Moura – localizada na Avenida João Pessoa, 4463, ou através do endereço eletrônico do Tribunal de Contas do

Estado de Rondônia - https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf - Processo-e n. 01456/16/TCE-RO e Processo-e n. 2048/2017-TCE-RO.

Rolim de Moura, 26 de agosto de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:63B0C74E

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA Nº 004/2019

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- Rolim Previ, realizada no dia 27 (Vinte e sete) de Agosto de dois mil e dezenove (2019), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou às 12h00min, sob a Presidência do Senhor João Gerson Cardoso e membros: Aretuza Costa Leitão, Osmário Silva de Oliveira, Milton Bento de Souza e Antônio Cezario da Silva Neto. O presidente João Gerson declarou a reunião aberta, abrindo espaço para a superintendente do instituto falar que informou a este conselho a decisão de realizar um seminário para os servidores municipais na data de 25 de outubro de 2019, pedindo a colaboração do conselho no que for necessário. Também, registramos em ata a solicitação do membro Milton Bento de Souza, que não compareceu na reunião deste conselho na data de 18 de junho de 2019, por motivo de doença, requerendo o recebimento do Jeton, mediante apresentação de atestado médico. Solicitamos ao Instituto que avalie tal situação, e tome as providências cabíveis, em caso de direito do membro. E em seguida foi feito análise dos balancetes dos meses de Junho e Julho de 2019. Fazendo uma prévia de acompanhamento dos recebimentos e dos pagamentos que foram realizados pelo Instituto, através dos anexos TC 04 e TC 05, observou-se um acréscimo considerável no gasto com pessoal no mês de Junho, questionando o responsável, identificou-se que houve um equívoco na hora de empenhar a despesa com aposentados por invalidez, ficando empenhado no projeto atividade do apoio administrativo, conforme nota de empenho nº 136/2019, apresentada a este conselho, que solicita que tal equívoco seja regularizado/justificado para evitar maiores questionamentos. Assim, após esclarecimentos, o conselho considerou aptos os demonstrativos. Conforme relatório apresentado a este Conselho, pelo Rolim Previ, o município encontra-se com os seguintes débitos em parcelamentos: Acordo de **Reparcelamento nº 00771/2017** no valor de R$ 12.412.776,81 (doze milhões quatrocentos e doze mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), sendo que o saldo a pagar pela Prefeitura até a data de 31.07.2019 é de R$ 10.923.243,59 (dez milhões novecentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), acrescidos de IPCA+0,5%, também o Acordo de **Parcelamento n° 01704/17**, que compreendeu a competência do mês de Abril a Setembro de 2017, no valor de R$ 4.102.875,55 (quatro milhões cento e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que o saldo a pagar pela Prefeitura até a data de 31.07.2019 é de R$ 1.823.500,24 (um milhão oitocentos e vinte e três mil quinhentos reais e vinte e quatro centavos), acrescidos de IPCA+0,5%, e ainda o **Acordo de Parcelamento nº 00028/2019** no valor de R$ 673.322,91 (seiscentos e setenta e três mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), conforme Lei nº 3.507/2018, referente determinação em Acórdão nº 73/2014/TCE/RO, sendo o saldo a pagar até a data de 31.07.2019 de R$ 504.992,19 (quinhentos e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos). Nada mais a ser tratado eu, _____ (Aretuza Costa Leitão), lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes.

JOÃO GERSON CARDOSO	***ARETUZA COSTA LEITÃO***
MILTON BENTO DE SOUZA	
OSMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA	***ANTÔNIO CESÁRIO DA SILVA NETO***

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:51588D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Processo: 1041/2019
INEXIGIBILIDADE/ DISPENSA: 001/2019

Objeto: Parceria entre o Município de Rolim de Moura e CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA, para custeio de despesas com o projeto "Manutenção da escola especializada construindo o saber mantido pelo CER", de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho anexo ao Processo nº 1041/2019.

Fornecedor: CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ/CPF: 15.894.306/0001-06
Valor Total Homologado R$ 55.275,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 55.275,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

Rolim de Moura, 27 de Agosto de 2019.

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:EE2D0CE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. **RONEI RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 656.529.082-20 e RG nº. 671.737-SSP-RO, doravante denominado **CEDENTE**, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **ROSINALDO FAVALESSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. Nº. 542.989 SSP/RO e CPF/MF nº. 573.323.202-15, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, em conformidade com a Lei Municipal nº 021/1997, bem como as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a Ata nº 154:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A CEDENTE fornecerá por tempo indeterminado à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:

Um veículo do Tipo GM/Corsa – Placas NCR-7910.

Parágrafo Único - Este veículo poderá ser requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde em situações eventuais e mediante prévio entendimento com o Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
I - O veículo objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao transporte de servidores e material de consumo usados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas do Município de São Felipe d'Oeste, em especial nos trabalhos inerentes à conservação da iluminação pública.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS
A partir desta data e durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes a manutenção, conservação, abastecimento, licenciamento, seguro obrigatório, correrão por conta das dotações orçamentárias da SEMOSPE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo, ao Patrimônio Público Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes casos:
I – se a CESSIONÁRIA der outra destinação ao veículo cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com a anuência do Chefe do Poder Executivo.

São Felipe d'Oeste, RO, 26 de agosto de 2019.

SEMUSA
RONEI RAIMUNDO DE SOUZA
Cedente

SEMOSPE
ROSINALDO FAVALESSA DOS SANTOS
Cessionário

De Acordo:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:192C357C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS- PROCESSO SELETIVO ESTAGIARIO (A) EDITAL 001/2019 SEMECE

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS- PROCESSO SELETIVO ESTAGIARIO (A)
EDITAL 001/2019 SEMECE

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 001/2019 - Estagiários SEMECE, conforme edital, vem através deste informar a nota das candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado para estagiários (as).

CLASSIFICAÇÃO		
OR. DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	KARINE CONSUL TAKAHASHI	25,00
2	NATALIA S. DE OLIVEIRA	25,00
3	ESTER C. SANTOS OLIVEIRA	25,00
4	TATIANE PAULI	25,00
5	ROSANGELA MARIA ZUIN	15,00
6	RENILDA DA SILVA HAASE	15,00
7	MARIA IVONETH DOS S. FARIA	15,00

*Obs.: Critérios para desempate ITEM 7.1-a e 7.1-b

JAQUELINE SIMBRE DA SILVA
Membro Comissão

MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS
Membro Comissão

MARCIA ROSSI DA SILVA
Membro Comissão

São Felipe do Oeste/RO, 05 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:872AC9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CANDIDATOS (AS) HABILITADOS (AS) A CONCORRER A VAGA DE ESTAGIARIO (A) EDITAL 001/2019 SEMECE

CANDIDATOS (AS) HABILITADOS (AS) A CONCORRER A VAGA DE ESTAGIARIO (A)
EDITAL 001/2019 SEMECE

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 001/2019 - Estagiários SEMECE, conforme edital, vem através deste informar a relação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado.

CANDIDATOS HABILITADOS		
ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	KARINE CONSUL TAKAHASHI	12/07/1999
2	ESTER C. SANTOS OLIVEIRA	08/02/1992
3	ROSANGELA MARIA ZUIN	16/01/1983
4	MARIA IVONETH DOS S. FARIA	21/07/1979
5	RENILDA DA SILVA HAASE	12/09 /1977
6	NATALIA SEVERINO D EOLIVEIRA	07/12/1997
7	TATIANE PAULI	03/07/1991

JAQUELINE SIMBRE DA SILVA
Membro Comissão

MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS
Membro Comissão

MARCIA ROSSI DA SILVA
Membro Comissão

São Felipe do Oeste/RO, 05 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:ED8BE2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 PROCESSO Nº 833/2019 - PMSFO EXCLUSIMO PARA ME-EPP

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
PROCESSO nº 833/2019 - PMSFO
EXCLUSIMO PARA ME-EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº.

1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 12 DE SETEMBRO DE de 2019, com abertura às 10:00 horário local cujo OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX, CONFORME PROJETO BASICO E DESCRIÇÃO DO EDITAL **,: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser apresentadas na sala da CPL DO MNICIPIO DE SÃO FELIOE DO OESTE –RO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019 AS 10 HORAS LOCAL

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 27 DE AGOSTO DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal Nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0EDF405A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019
PROCESSO Nº573/2019 - PMSFO EXCLUSIVO PARA ME EPP

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019
PROCESSO nº573/2019 - PMSFO
EXCLUSIVO PARA ME EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 11 DE SETEMBRO de 2019, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, conforme projeto basico em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 27/08/2019 até o dia 11/09/2019 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 11/09/2019, às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 27 DE AGPOSTO DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal Nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:718D6C7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Material de consumo sendo (cimento, areia lavada, brita e outros), para executar calçadas e meio fio de travamento na avenida 16 de junho, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras,** Recurso Transferência Voluntaria usina Santo/Antonio. Processo sob o nº. 1036/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/09/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir do 09h00min do dia 12/09/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 148.592,29 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:9DBA48C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Serviços de mão de obra para Manutenção das Motos NXR 150 BROS PLACA NDB8964 ANO 2006, Moto NXR 150 BROS NBP 0373 ANO 2012, e do veiculo FIAT/STRADA 1.4 FIRE CE FLEX ANO 2007/2008 PLACA NDX 5601, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 542/SEMAGRI/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/09/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir do 09h00min do dia 13/09/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 15.764,24 (quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de agosto de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:C938BE6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Material Permanente (Analisador Hematológico alimentação 10 a 240 V), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, recursos Oriundos do Convênio Estadual n° 284/PGE/2017**. Processo nº. 688/SEMSAU/2018**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/09/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/09/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 74.056,62 (setenta e quatro mil e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos). www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de agosto de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:71D13FAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Freezer Horizontal com uma Porta, capacidade de 309 litros, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 1125/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/09/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 17/09/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 1.859,33 (um mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de agosto de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:038479A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de material permanente e de consumo: Maquina de algodão doce, pula-pula, casinha (piscina) de bolinha e outros, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 803/SEMTRAS/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/09/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir do 09h00min do dia 18/09/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 6.996,46 (seis mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de agosto de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:DA10150C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPL/2019
O **Município de São Miguel do Guaporé - RO**, através do Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações, no qual encontra – se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site:www.licitanet.com.br e www.saomiguel.ro.gov.br. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente retificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de agosto de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:D26092FA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
SETIMO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO.

PROCESSO N. 150/017
CONTRATO N. 02/2017

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 90 (noventa) dias iniciando-se no dia **28/08/2019 a 28/11/ 2019**, nos termos da legislação pátria vigente.

Do Valor: No valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos), sendo o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Função Programática:
Nota de Empenho **320/2019**
Órgão 12
Unid. Orçamentaria 001
Função 09

Sub-Função 272
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 26 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:4D1E2BA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO N: 047/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO nº 047/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, **COMUNICA** aos interessados que a licitação referente ao Processo nº: 047/2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia -AROM, **Edição nº: 2481**, do dia17 de JUNHO de 2019, objetivando a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, CARGA DE GÁS (COMPLETA E PARCIAL), MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES CONDICIONADOS,** na Câmara Municipal de Seringueiras, conforme as especificações do Projeto Básico, fica **CANCELADO**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados junto à CPL, no endereço mencionado, ou pelo telefone (69) 3623-2044, endereço eletrônico cmseringueiras@hotmail.com e portal da transparência: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br , onde poderão ser solicitados.

Seringueiras, 27 de AGOSTO de 2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:71D52440

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 063 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 22/08/2019

ATA N° 063

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 22/08/2019

Aos vinte e dois dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove o Comitê de Investimento esteve reunido no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, em reunião extraordinária com início às 15 horas, com a presença do consultor financeiro, representante da assessoria financeira, CCP-Costa Consultoria Previdenciária, senhor **Douglas Bulian da Silva,** a Presidente Sra. Aldenir de Souza Santos Cancian cumprimentou a todos passando a oportunidade da palavra ao senhor Douglas Bulian que trouxe ao conhecimento dos demais, o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês de Julho, em sequência explicou que no mês de Julho, ao que se refere o Art 13 da Resolução CMN nº 4.695/2018, a carteira ficou com todos os fundos abaixo do 20%, ficando enquadrado nos termos da resolução, explicou que o instituto no mês de julho ficou com sua rentabilidade na importância de R$ 204.257,79 (duzentos e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), explicou que ainda que a rentabilidade tenha ficado bem inferior ao mês de junho ainda assim no acumulado do ano o RPPS ficou 135,89% da meta atuarial, em sequência explicou que o patrimônio líquido está distribuído com percentual de 44,59% no Banco do Brasil, 46,05% na Caixa Econômica Federal e um pequeno percentual de 9,36% não Bradesco, falou que os investimentos estão dentro dos limites estabelecidos na Política de Investimentos, mencionou que os fundos da família IMA-B foram os que apresentaram maior rentabilidade e os da família IRF-M apresentaram a menor rentabilidade, explicou que entre outros critérios relevantes, diante do cenário político, economia interna e externas os fundos apresentarão rentabilidade baixa comparados aos ultimo trimestre, em continuidade disse que os retornos esperados da família IMA-B manterá a tendência de baixa, devido ao seu indexador IPCA que continua a projetar um cenário de queda, concluiu dizendo que a carteira consolidou em saldo de seu patrimônio líquido com aplicações, resgates e rendimento no mês de julho a importância de R$ 18.996.063,09 (dezoito milhões novecentos e noventa e seis e sessenta e três reais e nove centavos). Em sequência sugeriu ao comitê que acompanhasse o comportamento do mercado financeiro e ficar atendo ao boletim econômico expedido pela assessoria financeira semanalmente. E nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, eu Aldenir de Souza Santos Cancian Presidente deste Comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais membros.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Membro do Comitê.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:DC5D51A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 196/PMS/GAB/2019

Portaria nº 196/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 27 de agosto de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA,
Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **LINDAMARA DOS SANTOS BELARMINO CANDIDO,** portadora do CPF nº 801.230.582-87 e Cédula de Identidade RG nº 000911762 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **OUVIDORA MUNICIPAL,** conforme determina **Lei Municipal nº 1339/2019**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:C8051F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Seringueiras/RO e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Seringueiras/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2019
FORO: Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:FB105F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.114/2019 PROCESSO N°. 400/2019/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SILVÉRIO E CIA LTDA - ME
CNPJ N°. 06.192.622/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 3.840,60(três mil oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).
PRAZO: 04(QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

SERINGUEIRAS/RO, 05 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ - SECRETÁRIO
SILVÉRIO E CIA LTDA - ME -CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2A39F456

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.115/2019 PROCESSO N°. 400/2019/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PRODULIM EIRELI-ME
CNPJ N°. 02.360.076/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 14.776,00(QUATORZE MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
PRAZO: 04(QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

SERINGUEIRAS/RO, 05 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ - SECRETÁRIO
PRODULIM EIRELI-ME -CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2DB57818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA-LP E INSTALAÇÃO-LI

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, Localizada na Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° **84.722.933.0001/82**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, LP LICENÇA PRÉVIA E LI LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente à CONSTRUÇÃO DE 32 (trinta e dois) BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO NAS LINHAS VICINAIS. – OBJETO DO FITHA-2019, localizados nas Estradas Vicinais do município de Teixeirópolis/RO. conforme descrição no projeto básico .

Teixeirópolis /RO, 27 de agosto de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:33C993B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 027/PJM/2019

Processo Administrativo: GI-362/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção (limpeza e tratamento) da piscina localizada no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, no Município de Teixeirópolis.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor mensal de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) totalizano R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 14 de Agosto de 2019.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3AE41EAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 028/PJM/2019

Processo Administrativo: GI-393/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PENTÁGONO SERVIÇOS EM GERAL LTDA – ME.

Objeto: Prestação de serviços de enchimento e plantio de 15.000 (quinze mil) unidades de mudas de diversas espécies de plantas em sacolinhas de “13x20 cm” de medida.

Prazo: O prazo de prestação dos serviços deverá ser de 04 (quatro) meses, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 20 de Agosto de 2019.

Assinam:
PENTÁGONO SERVIÇOS EM GERAL LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A2C7D1BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 029/PJM/2019

Processo Administrativo: GI-393/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: R.S.C. FIGUEIREDO ME.

Objeto: Prestação de serviços de abertura de 15.000 (quinze mil) unidades de buracos de 25x25 cm (largura x profundidade), misturar 10 (dez) toneladas de substrato nas terras retiradas dos buracos e recoloca-las no buraco novamente e auxiliar na distribuição e no plantio de 15.000 (quinze mil) mudas.

Prazo: O prazo de prestação dos serviços deverá ser de 04 (quatro) meses, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 20 de Agosto de 2019.

Assinam:
R.S.C. FIGUEIREDO ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A6505607

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 030/PJM/2019

Processo Administrativo: GI-393/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO.

Objeto: Prestação de serviços de construção de cerca de arame liso, com 05 (cinco) fios e estacas a cada 04 (quatro) metros, serviços de limpeza na área do viveiro, regagem das plantas do viveiro 02 (duas) vezes por dia.

Prazo: O prazo de prestação dos serviços deverá ser de 04 (quatro) meses, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 7.688,00 (sete mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 20 de Agosto de 2019.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:80C10684

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 031/PJM/2019

Processo Administrativo: GI-393/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JOSÉ ALBERTO SOUTO.

Objeto: Prestação de serviços de enchimento e plantio de 10.000 (dez mil) unidades de mudas de cacau em sacolinhas de “18x28 cm” de medida, com terra e substratos.

Prazo: O prazo de prestação dos serviços deverá ser de 04 (quatro) meses, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 20 de Agosto de 2019.

Assinam:
JOSÉ ALBERTO SOUTO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:68A7B7AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 026/ASJUR/2018

Processo nº: 397/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: LETICIA GONCALVES ALVES.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo que este valor será dividido em seis vezes iguais e as parcelas serão pagas mensalmente.

Data: Teixeirópolis/RO, 19 de Março de 2019.

Assinam:
LETICIA GONCALVES ALVES
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7E9248DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/GAB/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

“NOMEIA A COORDENADORA DO POLO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,

CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica,

Considerando o conteúdo do ofício nº 12/2019/REIT – CGAB/REIT-IFRO, que solicitaram a indicação e nomeação da Coordenadora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, que será responsável pela gestão local do polo;

Considerando o Termo de Convênio nº 6/2019/REIT - DEAD/REIT, que solicitou a indicação de 01 (um) servidor do quadro da Prefeitura Municipal para atuar como Coordenador de Polo EaD no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Maria Delfino Cesar, matrícula nº 22, como Coordenadora do Polo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO do Município de Teixeirópolis/RO, com disponibilidade de carga horária de 20h pelo período de validade do Termo de Convênio nº 6/2019/REIT - DEAD/REIT, disposto em sua clausula quinta.

§ 1º. A servidora deverá cumprir o restante de sua carga horária de acordo com a lotação indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

§ 2º. Ficará a encargo da Coordenadora a gestão local do polo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeirópolis, 26 de Agosto de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6F04FB06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIOS DE PODERES

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 012/GABINETE DO PREFEITO/2019
Theobroma -RO, 21/Agosto/2019

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.218.097/0001-79

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 Jose Abel Pinheiro, CPF 623.229.071-20
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 19/08/2.019

2.2 Eliane Sales da Silva Pinheiro, CPF 522.744.542-72.
Cargo: Secretário Municipal de Ação Social.
Documento de Nomeação: Decreto com data de 20/08/2019.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

52078-0

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3EA0B307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA PE Nº 056/2019

O Pregoeiro do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições informa que houve um lapso no aviso do pregão eletrônico ***n. 056/2019*** *referente ao Processo administrativo n.* ***661/2019,*** *que tem por objetivo* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS E SERVI CAFÉ DA MANHÃ,** *para atender as necessidades conforme solicitação da* ***SEMAP, onde leu-se PREGÃO ELETRONICO N° 50/2019****;* ***Leia-se PREGÃO ELETRONICO N° 56/2019,*** demais informações seguem inalteradas.

Urupá-RO, 27 de Agosto de 2019

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro da CPL
Port 014/2019

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:BDE67ABE

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2019

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2019
PROCESSO N. 689/2019
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AGROPECUARISTA DE URUPÁ – AAPU, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à na Linha C-04, Lote 31, Gleba 04, Zona Rural, inscrito no CNPJ sob n. 07.584.815/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente **REINALDO BABOLIM PIRES.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto apoiar a Feira Agropecuária que tem por objetivo apoiar, incentivar o agro negócio estimular os produtores e trabalhar melhorando a produção dos rebanhos de ovinos, caprinos e suínos, como também por ser um a festa tradicional em nosso município com shows, montarias em touros, cavalos e outras atividades em nosso município de rodeio importante para o desenvolvimento do nosso Estado e Município, procurando atender a toda comunidade em geral do nosso município e região, por haver necessidade de custear despesas com pagamento de aluguel/locação de equipamentos de sonorização e iluminação, conforme descrição detalhada às fls. 004 do Termo de Referência, com a finalidade de otimizar a sonorização e iluminação dos shows do tradicional evento da Feira Agropecuária do Município de Urupá.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: Recursos **PRÓPRIO**, Funcional Programática 02.001.13.392.0003.2002 Elemento **33.50.43.99,** Empenho n. 925/2019 de 27/08/2019, Inexigibilidade de Chamamento Público n. 005/2019.
DO PRAZO: O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que: a) manifestado interesse das partes; b) formalizado em termo competente; c) aprovado pelo Prefeito Municipal.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:3C5BB059

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CIÊNCIA DE ATOS REFERENTE AO PROCESSO Nº 217/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2019

Em decorrência da apresentação do sistema, aplicativos integrados, software, que trata o processo nº 217/2019 pregão eletrônico nº 13/2019, em cumprimento do item nº 14 e seus dispositivos contidos no termo de referencia, denominado anexo II do edital, informo o resultado obtidos por meio da demonstração técnica dos requisitos descritivos no item 8, subitens de 8.1 ao 8.15 do termo de referencia para ciência.
O resultado apresentado pela empresa não atingiu a porcentagem determinada no item 14.3 para sua classificação conforme demonstrado no resumo da avalição por módulo apresentado pela comissão. Assim conforme determina no item 14.6 a empresa obteve mais de 5% de "não" e está automaticamente desclassificada para prosseguir no certame.
A empresa desclassificada poderá se for de interesse, com base no principio do contraditório e ampla defesa, apresentar recurso dentro do prazo estipulado no item 19 do edital do pregão n. 013/2019.
A SESSÃO SERÁ REABERTA NO DIA 29/08/2019 AS 10:00HORAS HORÁRIO DE BRASÍLIA, PARA DAR PROSSEGUIMENTO NAS DEMAIS FASES DO CERTAME LICITATÓRIO, ONDE NO DIA E HORA MARCADA SERÁ ABERTO O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSOS.

14.6. A forma de análise será de que o sistema atende ou não o pedido pela Administração, sendo que cada item será descrito de sim () ou não (), SE NO TOTAL HOUVER MAIS DE 5% (CINCO POR CENTO) DE "NÃO" SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, **E SE HOUVER MENOS DE 5 % (CINCO POR CENTO) DE "NÃO", SERÁ LIBERADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS PARA AS CORREÇÕES E NOVA APRESENTAÇÃO.**

Vale do Anari, 27 de agosto de 2019.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:38F94801

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**1-573/CGSRP/2019,** torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico **020/CPL/2019** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-573/CGSRP/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de Água Mineral, sem gás, 20L, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais: SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMOSP e SEMTAS, serão distribuídos conforme SMS 378/SEMPLAD/2019, 380/SEMOSP/2019, 377/SEMTAS/2019, 381/SEMSAU/2019 e 379/SEMECE/2019, de acordo com as condições, especificações, quantitativas e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 15.749.688/0001-84, **VALOR:** R$ 11.697,70 (Onze mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; **Data:** 20/08/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 23/08/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 27 de Agosto de 2019.

EM, _____/_____/_____.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:CD33AEBB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N 04/SEMSAU/2019 PROCESSO Nº 2-27/2019/SEMSAU

O município de Vale do Paraíso-Ro, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, o resultado do Chamamento Público nº 04/2019, para Locação de Imóvel, para acondicionamento do Conselho Municipal de Saúde, tendo como vencedor o imóvel localizado a Rua Girassol, nº 4422- Setor 01 - Vale do Paraíso, no valor mensal de R$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais), pertencente a Flaviane Ferreira Toledo, portadora do CPF nº 714.541.362-00, conforme autos do Processo Administrativo nº 2-27/2019.

Vale do Paraíos, 27 de agosto de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:C5F734AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 68

TERMO ADITIVO Nº 68/2019 – CONTRATO Nº 92/2018.

CELEBRAÇÃO: 23/08/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Aditivo de 24,60% ao valor do contrato nº 92/2018.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: SEMOSP, Elemento de despesa 44.91.51.00, Programações: 15.451.1009.2051.0000 Ficha nº: 427 nos termos das notas de empenho nº 1857/2019, Processo Administrativo nº 1-797/2018.
INTERVENIENTE: SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-797/2018.

Vale do Paraíso – RO, 27 de Agosto de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:691A2B0D

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/CISAN/2019

Edital de Convocação 001/CISAN/2019
Em virtude da necessidade apresentada no departamento operacional convoca os 3º e 4° candidatos aprovados no processo seletivo 001/2018/CISAN em cadastro de reserva para apresentação dos documentos previstos no item: 13.1 do edital.

CANDIDATO	C.F.P	IDADE.	PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO EM ACIDENTES) EM EMPREGOS ANTERIORES, POR PERÍODO DE 1 ANO E NO MÁXIMO 2 PERÍODO. (12,5 Pontos)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA EM CONCORRE EM EMPRESAS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SANEAMENTO (LIMPEZA DE FOSSAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO) POR PERÍODO DE 6 MESES TRABALHADOS (MÁXIMO 5 PERÍODOS). (5 Pontos)	EXERCÍCIO DE CARGO DE EMPREGO OU FUNÇÃO NA ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE NA ÁREA DE ATERRO SANITÁRIO. POR PERÍODO DE 6 MESES TRABALHADOS 9MÁXIMO 5 PERÍODOS) (5 Pontos)	CURSO CERTIFICADO DE NO MÍNIMO 12 HORAS, NAS ÁREAS DE SANEAMENTO OU SEGURANÇA NO TRABALHO. NO MÁXIMO 2 CERTIFICADOS. (12,5 Pontos)	TOTAL
Israel Pereira Júnior	807.915.492-91	32 Anos	0	0	0	25	25
Renato Moura Lazzaroti	015.900.052-10	25 Anos	0	0	0	25	25

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente
Decreto: 024/CISAN/2017

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:00752A08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2787 , DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2787 , DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$36.752,67 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social				
	370	08.244.1019.2017.0005	Gestão de Políticas de Assistência Social	33.979,64			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	15
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				

		008	035	SUPERAVIT. FINANCEIRO /IGDFNAS.				
	371	08.244.1019.2017.0005		Gestão de Políticas de Assistência Social	2.773,03			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	15
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		008	035	SUPERAVIT. FINANCEIRO /IGDFNAS.				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	36.752,67	
Fontes de Recurso		
3	15	36.752,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de julho de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3EE7FAEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 101/2019

Decreto nº 101/2019 DE 23/AGOSTO/2019

Ementa:-Abre Credito Suplementar, por permuta no valor de R$ 1.497.096,02 (Um Milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, noventa e seis reais e dois centavos) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 959/2019 de 20/08/2019, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 598-1, 954-1, e 1015/2019.

D E C R E T A
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 69.095,77 (sessenta e nove mil, noventa e cinco reais e setenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	840	04.12.00	10.301.0009.2034	3.1.90.94.00.00.00.00	1.027.0009	
Recurso	464	04.12.00	10.301.0009.2034	3.3.90.36.00.00.00.00	1.027.0009	30.000,00
Crédito	840	04.12.00	10.301.0009.2034	3.1.90.94.00.00.00.00	1.027.0009	
Recurso	465	04.12.00	10.301.0009.2034	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0009	30.000,00
Crédito	844	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00.00.00.00	2.014.0044	
Recurso	289	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00.00.00.00	2.014.0036	5.370,00
Crédito	845	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.39.00.00.00.00	2.014.0044	
Recurso	291	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.39.00.00.00.00	2.014.0036	1.614,47
Crédito	846	02.13.00	26.782.0018.2069	4.4.90.52.00.00.00.00	2.014.0044	
Recurso	294	02.13.00	26.782.0018.2069	4.4.90.52.00.00.00.00	2.014.0036	2.111,30

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.428.000,25 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil reais e vinte cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	436	04.12.00	10.301.0009.1007	4.4.90.51.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.027.0015	499.979,00
Crédito	841	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00.00.00.00	2.014.0037	
Recurso	150	02.09.00		2.4.2.8.10.7.1.00.00	2.014.0037	559.012,45
Crédito	842	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.39.00.00.00.00	2.014.0037	
Recurso	150	02.09.00		2.4.2.8.10.7.1.00.00	2.014.0037	160.000,00
Crédito	843	02.13.00	26.782.0018.2069	4.4.90.52.00.00.00.00	2.014.0037	
Recurso	150	02.09.00		2.4.2.8.10.7.1.00.00	2.014.0037	209.008,80

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes dos cancelamentos e os dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, recursos vinculados Recursos Ministério da Saúde, e do governo do estado de Rondônia Convenio 024/FITHA/2019. Considerando (Art. 43, Inc. II e III do paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:B94E7DCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 102/2019

Decreto nº 102/2019 DE 23/AGOSTO/2019

Ementa:-Abre Credito Suplementar, por permuta no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 939/2019 de 28/11/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 1186-1/2019.

D E C R E T A
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	540	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	551	05.16.00	99.999.0999.9998	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	20.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	20.000,00
Crédito	194	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.39.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	189	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.14.00.00.00.00	1.011.0043	10.000,00
Crédito	194	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.39.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	190	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.30.00.00.00.00	1.011.0043	25.000,00
Crédito	194	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.39.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	191	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.33.00.00.00.00	1.011.0043	10.000,00

Artigo 3º - Os crédito autorizado no artigo 1º e 2º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:CF5E2083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0029/2019 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do pis/Pasep	
CTPS COPIAS	Copia da Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco). Fotocopia	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-

CERTIDAO	**original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)**	**-**
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel**	**-**
ORIGINAIS	**uma fotografia 3x4 recente**	**-**
CERTIDAO	**original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br**	
DECLARAÇÃO	**Uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura conta salario Caixa Econômica Federal(pegar declaração no RH)**	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

S 18 – TECNICO NIVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
PATRICIA DA SILVA COSTA.	**64,00**	**01º**

Ariquemes – RO, 27 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:29425E98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.326/PMC/19

DECRETO Nº 7.326/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64, art. 7º §2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ, e considerando a insuficiência orçamentária, faz-se necessária a suplementação para pagamento de despesa de empresa especializada no fornecimento de software de gestão pública municipal, que atende todos os setores da secretaria.

O serviço da empresa de software é essencial para dar continuidade nos processos da secretaria, tendo em vista a imprescindibilidade de manter a execução das atividades que são relevantes para a administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
07.001 04.123.0002.2.025		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ**		**07.001 04.123.0002.2.025**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ**	
10000000		*Recursos ordinários*		10000000		*Recursos Ordinários*	
340	**3.3.90.39.00**	**Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica**	**35.000,00**	**53**	**3.3.90.30.00**	**Material de consumo**	**30.000,00**
				10000000		*Recursos Ordinários*	
				58	**3.3.90.93.00**	**Indenizações e restituições**	**5.000,00**
Total Geral							**35.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de **anulações parciais**das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:B9652A9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.327/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64, art. 7º §2º da Lei 4.164/PMC/2018;
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 - material de consumo para cobrir as despesas com o natal de luz 2019, visando à realização da decoração natalina na Praça Municipal de Cacoal/RO, fomentando a economia local e atraindo a população para os eventos de fim de ano no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 19.434,72 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e quatroreais e setenta e dois centavos).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
24		**Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL**		**24**		**Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL**	
24.001 13.392.0033.2.266		**Manutenção dos atos culturais - FUNCCAL**		**24.001 13.392.0033.2.266**		**Manutenção dos atos culturais -FUNCCAL**	
10000000		Recursos Ordinários		*10000000*		Recursos Ordinários	
14	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	R$ 19.434,72	15	3.3.90.31.00.00	Prem culturais, artísticas, cientif. Desport. e outras	R$ 5.000,00
				16	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 14.434,72
TOTAL						**R$ 19.434,72**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente das **anulações parciais** especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o art. **43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:B886FFD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.328/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64, art. 7º §2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção, para atender a demanda da AMEC junto à realização dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR 2019 que acontecerá entre os dias 30 de agosto a 10 de setembro/2019 no município de Cacoal/RO, havendo necessidade em custear despesas com o transporte de atletas e demais participantes que irão representar o município de Cacoal na competição Estadual, bem como realizar o translado interno dos atletas e delegações esportivas durante as competições, considerando que este transporte é de responsabilidade do município que sediará o JIR.

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento 3.3.90.30.00 – Material de consumo para aquisição de produtos para limpeza e manutenção de piscina onde são realizadas as atividades das escolinhas de natação nos núcleos que estão sob a responsabilidade desta Autarquia.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 25.479,49 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		**22**		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL	
22.001. 27.812.0033.2.259		Atendimento aos Atos Esportivos		22.001. 27.812.0033.2.259		Atendimento aos Atos Esportivos	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
23	**3.3.90.33.00.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**19.479,49**	**20**	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**11.429,49**
				24	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**8.050,00**
22.001. 27.813.0033.2.261		Atendimento ao Projeto Pensando no Amanhã		22.001. 27.813.0033.2.261		Atendimento ao Projeto Pensando no Amanhã	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
30	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**6.000,00**	**33**	**3.3.90.33.00.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**6.000,00**
VALOR TOTAL R$							**25.479,49**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:6DA47319

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.329/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64, art. 7º §2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando o interesse, finalidade e necessidade da Secretaria municipal de Meio Ambiente em manter de forma adequada, eficiente e eficaz os serviços de sua responsabilidade, dentre eles a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domésticos, produzidos pelo Município de Cacoal, que compõem as ações voltadas à limpeza pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A				B			
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE							
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
19.001. 18.452.0031.2.256		Atendimento Aos Serviços de Limpeza Pública e Paisagismo		19.001. 18.452.0031.2.256		Atendimento Aos Serviços de Limpeza Pública e Paisagismo	
10000000		recursos ORDINÁRIOS		10000000		recursos ORDINÁRIOS	
250	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	100.000,00	249	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
Total Geral		100.000,00		Total Geral			100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.16

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:E79D7BCF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNT
	Lâmpada Fluorescente de 40 w (Item nº 44)	UN	100	
	Lâmpada 400w vapor metálico na Empaluz cor verde para refletor (Item nº 157)	UN	50	
	Lâmpada fluorescentes de 20w (Item nº 404)	UN	30	
	Lâmpada Fluorescente compactada espiral 25w 127v (Irem nº 996)	UN	20	
	Lâmpada Hológena palito : descrição; potência : 300w Tensão:220v Base: R7 s Fluxo luminoso: 5.100 lúmens (Item nº 1265)	UN	10	
	Disjuntor tripolar de 32 amperes (Item nº 1886)	UN	5	
7.	Fita isolante de alta qualidade, med.19 mm20m (Item nº64)	UN	10	
8.	Tubo Adesivo Silicone Transparente 50g (Item nº 614)	UN	5	
9.	Mecanismo para caixa de descarga acoplada (Item nº 652).	UN	5	

CACOAL-RO, ____ DE _____ DE 2019.

EMPRESA: _____
TELEFONE: _____
PRAZO DE ENTREGA: _____

_____
Nome Do Servidor (Câmara)

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:E9EF666A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 037/2019 - SRP 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2019

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **037/2019 - SRP 003/2019,** do **Processo Administrativo Nº. 734/2019**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, dos itens Fracassados e Desertos na Ata de Registro de Preços - SRP 001/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2018, e da Ata de Registro de Preços - SRP 002/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 071/2018, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = Rede Básica**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal**

nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **037/2019 - SRP 003/2019**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com

as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 09 de Julho de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 183/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2019 SRP Nº SRP 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2019

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, dos itens Fracassados e Desertos na Ata de Registro de Preços - SRP 001/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2018, e da Ata de Registro de Preços - SRP 002/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 071/2018, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = Rede Básica.

Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI						
CNPJ: 20.918.668/0001-20						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
06	360	Comp.	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Geolab	0,92	331,20
17	120	Comp.	Dicloridrato de Levocetirizina 5mg	Eurofarma	3,01	361,20
19	720	Comp.	Donepezila 5mg	Torrent	4,70	3.384,00
23	360	Comp.	Finasterida 5mg	Merck	2,90	1.044,00
26	360	Comp.	Hemifumarato de Bisoprolol 1,25mg	E. M. S.	1,96	705,60
27	360	Comp.	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	E. M. S.	2,26	813,60
28	360	Comp.	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	E. M. S.	2,75	990,00
29	1440	Comp.	Hemifumarato de Quetiapina XR 50 mg	Eurofarma	5,52	7.948,80
34	360	Comp.	Levotiroxina Sódica 75mcg	Merck	0,37	133,20
39	1800	Comp.	Topiramato 50mg	Eurofarma	1,32	2.376,00

44	1080	Comp.	Cloridrato de nortriptilina 75 mg	Medley	1,40	1.512,00
Valor Total do Fornecedor R$: 19.599,60						

Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	360	Comp.	Dutasterida 0,5mg	Aché	3,98	1.432,80
35	720	Comp.	Orlistate 120mg	Germed	2,20	1.584,00
Valor Total do Fornecedor R$: 3.016,80						

Empresa: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDMENTOS LTDA - EPP						
CNPJ: 13.287.059/0001-54						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51	1800	Unid.	Fralda Infantil Tam. XXG (Pampers ou Mili)	Mardam	1,45	2.610,00
Valor Total do Fornecedor R$: 2.610,00						

Empresa: MBR FERNANDES EPP						
CNPJ: 16.845.253/0001-04						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
52	1080	Unid.	Fralda infantil tam. Xxg	Baby Willy	0,84	907,20
54	12	Fr.	Clorhexidine Degermante 1.000ml	Vicpharma	31,99	383,88
Valor Total do Fornecedor R$: 1.291,08						

Cerejeiras - RO, 09 de Julho de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 183/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:BA8EEA52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 356/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital, PROCESSO Nº 356/2019
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas:

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ: 34.770.156/0001-73
RUA MARECHAL RONDON, ARIQUEMES - RO, CEP: 76993-000

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM TECLADO, MOUSE E MONITOR Computador; configurações mínimas: Cor: Preta; Processador: 8ª Geração Intel Core™ i5-8100 (Quad Core, 6MB Cache, 3.6 GHz) ou similar; Sistema Operacional Licenciado: Windows 10 Home, 64-bits - em Português (Brasil); Placa de vídeo: integrada Intel® UHD Graphics 630; Memória RAM: 8GB DDR4 2400MHz (4GBx2); Disco rígido (HD): 1TB (7200 RPM); Teclado e mouse: Teclado Multimidia Preto e Mouse óptico com fio; Monitor: Monitor LED Full HD 21,5", conexão via cabo HDMI - Widescreen Preto. Unidade óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW), Conectividade: Wireless 1707 802.11ac + Bluetooth 4.0 2.4GHz 1x1 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45) | Chipset: Intel® H310 | Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) | Dimensões aproximadas: Altura: 29 cm, Largura: 9,26 cm, Profundidade: 29,2 cm | Peso aproximado: 4,8 kg | Leitor de cartão de mídia: 5 em 1 (SD, SDXC, SDHC, MMC, MMC+). Portas frontais: 2 Portas USB 3.1 de 1ª geração Type-A, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1 | Portas traseiras: 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Porta de rede RJ-45, 1 Conector para cabo de alimentação, cd de instalação e manuais, acompanha cabo HDMI e caixas de som. Marca: PCMAX	UND	56	2.770,00	155.120,00
54	NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W, BIVOLT NO-BREAK (EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE) COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS	UND	69	407,99	28.151,31

	CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. Marca: RAGTECH				
59	MONITOR LED FULL HD, MÍNIMO 24", CONEXÕES VGA E HDMI, SLIM Monitor Full HD, Design Slim, HDMI, LED, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Monitor; Tamanho: Full Hd Led mínimo de 24"; Formato: 16:9; Resolução máxima: 1920 x 1080@60Hz; Brilho: 250 cd/m2; Contraste Dinâmico; Suporte de cores: 262M; Ângulo de Visão: 178° (H) / 178°; Conector de Entrada: VGA e HDMI; acompanhado de cabos 01 VGA e 01 HDMI, Manual do Usuário e Softwares. Marca: ACER	UND	24	898,99	21.575,76
Total do Proponente					204.847,07

OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
AVENIDA MATO GROSSO, 116 SETOR 02 - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFRIGERADOR FROST FREE 405 LITROS - DUPLEX REFRIGERADOR FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL 405 LITROS, 110 VOLTS, FORMATO DUPLEX, COM PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, GARANTIA 12 MESES Marca: CONSUL	UND	15	2.329,00	34.935,00
2	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS MÍNIMO 520L, 110V FREEZER HORIZONTAL 02 Portas; especificações mínimas, capacidade mínima de armazenamento: 520 L; 110V, gabinete externo: em aço zincado e pré pintado com esmalte poliéster, gabinete interno: em aço galvanizado, com proteção adicional de esmalte poilészter branco de alta resistência, possui rodízios dreno de gelo, de acordo com as normas do INMETRO UL-BR 12.0296, não contem CFC. Marca: CONSUL	UND	26	2.333,32	60.666,32
3	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA, MÍNIMO 300 LITROS - 110 VTS FREEZER HORIZONTAL 01 Porta; especificações mínimas, capacidade mínima de armazenamento: 300 L; 110V, gabinete externo: em aço zincado e pré pintado com esmalte poliéster, gabinete interno: em aço galvanizado, com proteção adicional de esmalte poilészter branco de alta resistência, possui rodízios dreno de gelo, de acordo com as normas do INMETRO UL-BR 12.0296, não contem CFC. Marca: MIDEA	UND	10	1.551,00	15.510,00
6	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 24000 BTUS, COM TECNOLOGIA INVERTER - FRIO Condicionador de Ar, tipo split, de 24000 BTU/H, com tecnologia inverter, gás R410A, 220 volts, com controle remoto. Classificação de energia inmetro: categoria "A" ou "B", filtros de ar anti-bactéria e anti-fungos Marca: PHILCO	UND	35	2.780,00	97.300,00
7	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 15 KG Máquina de lavar roupa automática, especificações mínimas: capacidade 15kg, com dispensador auto-limpante, ciclo silencioso de 15 kg, altura 1,02 mts, largura 66 cm, profundidade 73 cm, controle eletrônico, velocidade de centrifugação 630, tensão de voltagem 110 Volts, consumo de energia classe A, acabamento de cesto de polipropileno, consumo máximo de água 250 litros Marca: COLORMAQ	UND	10	1.554,00	15.540,00
9	LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA, COM ESFREGADOR DE ROUPAS (TANQUINHO) LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA, COM ESFREGADOR DE ROUPAS (TANQUINHO), TIMER DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 2,4 KG DE ROUPA SECA, 110 VTS. Marca: WANK	UND	10	378,00	3.780,00
10	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 110VTS - USO DOMÉSTICO Lavadora de alta pressão, uso doméstico, semelhante ao modelo RE 109. Especificações mínimas: Potência (kW) 1400-1700. Mangueira alta Pressão (m): 07. Pressão máxima (bar): 100 -120. Voltagem (V):127. Vazão máxima de água (l/h) 440 -510. Peso (Kg): 18,2. Pressão de trabalho (bar): 84 -100 Marca: TRAMONTINA	UND	30	578,00	17.340,00
15	FOGÃO INDUSTRIAL Fogão Industrial 4 Bocas Com Forno Tampa Inox Informações do produto: -ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO . -MESA DE AÇO CARBONO,. -PERFIL U DE 50mm PINTADA . -COR PRETO FOSCO . -TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300mm, PINTADA NA COR PRETA . -REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO . -VOLUME DO FORNO 109 LITROS PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO. -PÉS FIXO MESA. -BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI. -BAIXA PRESSÃO. -6 MESES DE GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL. -Especificação Grelha fundida 30/30. -Queimador 2 Duplo e 2 Simples.-Gambiarra pintada ou zincada. -Registro Cromado Cor - Grafite. -Produto entregue com os pés desmontados. Medidas do fogão: - Altura 80 cm; - Profundidade 89 cm; -Comprimento 80 cm Medidas Internas do Forno: - LARGURA 48 CM; - ALTURA 31 CM;- PROFUNDIDADE 59 CM. Marca: CRISTAL AÇO	UND	20	1.195,00	23.900,00
18	MÁQUINA DE CORTAR DE CABELO, 110V Máquina de cortar cabelo, 110V. Acessórios Inclusos : 1 Escova para Limpeza + 1 Óleo Lubrificante + 1 Tesoura para Acabamento + 4 Pentes de Altura de Corte + 1 Pente + 1 Manual de Instruções e Assistência Técnica. Garantia de 12 meses Marca: MONDIAL	UND	15	70,00	1.050,00
19	MULTIPROCESSADOR 08 EM 01, 110VTS, DUAS VELOCIDADES 800W Multiprocessador 8 em 1, especificações mínimas: com 2 Velocidades 800w - Preto/Aço Escovado, Botão pulsar; 8 funções em 1; 2 velocidades + Pulsar. - Tigela do processador com capacidade de 2L; Liquidificador com jarra com capacidade de 1,8L. - Acabamento em aço escovado. - Batedor para massas diversas . - Lâminas em aço super resistente. - Trava de segurança. - Espátula; Acessórios: - Batedor de massas / Fatiador fino e grosso/ Ralador fino e grosso / Filetador/ Lâmina processadora / Espátula. Funções: Batedor/ Cortador/ Fatiador/ Liquidificador/ Ralador/ Triturador/ Picar. Tipo: Multiprocessador. Especificações Técnicas: Nº de velocidades: 2; Consumo de energia (kW/h): 0,8; Cor: Aço Escovado/ Preto; Potência (W): 800; Capacidade total da tigela do processador (litros): 2 L Tensão/Voltagem: 110V. Conteúdo da Embalagem: - 1 Multiprocessador 8 em 1 - Preto/Aço Escovado - Manual de Instruções. Garantia: 12 meses. Marca: PHILCO	UND	15	379,00	5.685,00
24	ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO, DUAS PORTAS, COM CHAVE Armário com 2 portas de abrir, em chapa de aço leve # 26 (0,45mm); 3 (três) prateleiras reguláveis + 1 fixa (central); Altura 1900mm, Largura 800mm ; Profundidade 400mm ; Tipo Fechadura ; Pintura texturizada Cor (Cinza Cristal); Sapatas e porcas rebites de aço para suporte dos pés niveladores; Estampa que permite ventilação; e Portas com reforços ômega. Marca: PANDIN	UND	61	437,00	26.657,00
26	ARMÁRIO DE PAREDE, EM AÇO PINTADO, COM 03 PORTAS ARMÁRIO DE PAREDE, 03 PORTAS: Estrutura: aço, Pintura: eletrostática, Puxadores: Fixados com parafusos, Dobradiças: Produzidas em aço, medidas aprox. Alt. 52cm, Larg 105cm, Profund. 28cm Garantia mínima: 3 meses, Itens inclusos: 01 Armário e Guia de Montagem Marca: TELA SUL	UND	15	214,00	3.210,00
31	MESA DE ESCRITÓRIO, CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF OU SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES, COR: TABACO/BRANCO, COM 02 GAVETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 75,5 X 136 X 89 CM(A X L X P). MESA DE ESCRITÓRIO, CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF OU SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES, COR: TABACO/BRANCO, COM 02 GAVETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 75,5 X 136 X 89 CM(A X L X P). Marca: VANDAFLEX	UND	26	247,99	6.447,74
32	CONJUNTO MESA DE COZINHA COM 04 CADEIRAS MESA DE COZINHA, COM 04 CADEIRAS, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO E PLATAFORMA DE MDF OU MDP, CADEIRAS EM AÇO CROMADO E ASSENTO ESTOFADOMarca: FABONE	UND	12	794,00	9.528,00
33	MESA EM L COM 2 GAVETAS Mesa em L Double com 2 gavetas + Suporte de Teclado Retrátil: Confeccionada em madeira MDP 15 mm; Mesas e conexão com acabamento de perfil na volta toda e pés com fixação por baixo; Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm; Gaveteiro com 2 gavetas com chave; Suporte para teclado retrátil; Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com 2 colunas; Possui pés niveladores; Medidas aprox.: 1 Mesa de: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura - 1 Mesa de: 1,00m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura - 1 Conexão de 60cm. Marca: VANDAFLEX	UND	32	413,00	13.216,00
34	MESA DIRETOR COM 06 GAVETAS EM MDP-BP Mesa Diretor, com 6 Gavetas, tampo 18MM material em MDP-BP, estrutura de aço pintada em epóxi, medidas aproximadas 1200x600x740mm Marca: VANDAFLEX	UND	32	422,22	13.511,04
43	CADEIRA GIRATORIA Cadeira Secretária Giratória com Braços Regulagem de Altura a Gás – PRETO Cadeira Secretária Giratória modelo MSTS Com braços. Com regulagem de altura a gás Cadeira para escritório, com rodízios e apoios de braços. Base resistente e acabamento em couro ecológico. Suporta até 110 kg. Altura regulável a gás. Medidas encosto (Altura x Largura): 50 cm x 44 xm . Medidas assento (Profundidadex Largura): 46 cm x 45 xm. Altura máxima do assento: 50 cm. Produto segue desmontado. Fácil de montar. Medidas da caixa: 53 x 52 x 25 cm Peso: 11 Kg. Cor Preto. Garantia 3 meses. Conteúdo da Embalagem 1 Cadeira de Escritório. Modelo 2448. Material Couro. Descrição do Tamanho 100 x 45 x 45 cm. Tipo do Encosto Diretor. Peso suportado (kg) 130. Tipo de pé Rodízio Marca: VANDAFLEX	UND	73	235,00	17.155,00
47	SOFÁ DE CANTO 5 (CINCO) LUGARES	UND	19	2.024,50	38.465,50

	Sofá de Canto 5 (cinco) lugares. Assento: Espuma de poliuretano flexível com densidade de 26kg/m³ (D-26). Encosto: Almofadas fixas com enchimento de fibra siliconada e/ou flocos de espuma envolvidas por manta siliconada de 100gr/m². Braço: Espuma de poliuretano flexível com densidade de 19kg/m³ (D-19). Pés: Alumínio produzidos em madeira revestida em alumínio polido. Estrutura: Madeira de Reflorestamento (Eucalipto e/ou Pinus) seca. Chapas de OSB e/ou compensado e/ou MDF. Sistema Fexível: Percinta elástica de 50mm de largura com 25 fios duplos de borracha recobertos. Dimensões do Produto 2 lugares: Altura: 92cm; Largura: 92cm; Profundidade: 215cm. Peso: 86 Kg. Dimensões do Produto 3 Lugares: Altura: 0,92cm; Largura: 0,92cm; Profundidade: 265cm. Marca: EXTRA				
58	TELEVISOR SMART TV, LED DE 49", C/ CONTROLE REMOTO BIVOLT, FULL HD Smart TV LED 49" Full HD, Especificações mínimas: c/ Wi-Fi, Entrada HDMI e USB. Controle Remoto, Screen Mirroring; Full HD 1080p; Wireless Lan Built-in; Wide Color Enhancer; Clear Motion Rate; DTV; HDMI Áudio: Dolby Digital Plus; Idioma: Português; Wi-fi integrado, Rede Ethernet (LAN); Saída de áudio (Mini Jack); Tipo de Tela: LED; Formato da tela: PLANA. Especificações Técnicas. Resolução: Full HD – 1920X1080 linhas (2.073.600 pixels); Cor: Preto; Consumo de energia: 110 W; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; Tensão/voltagem: bivolt. Conteúdo da embalagem: - 1 Smart TV LED 49" Full HD - 1 Controle Remoto , - Baterias para o controle; - 1 Cabo de Força - 1 Cabo HDMI; - 1 Manual de Instruções. Garantia: 12 meses Marca: PHILCO	UND	10	2.062,00	20.620,00
63	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA Caixa Amplificada com Potência Rms: 50 W Canal 1: Bluetooth, Entrada Usb, Sd Card E Receptor Fm Com Controle Remoto / Auxiliar - Iphone, Ipod, Ipad, Tablets, Celulares, Mp3, Cd, Dvd, Tv / Microfone Ou Guitarra / Violão / Cavaquinho Equalizador: 2 Vias (Graves E Agudos) Alto-Falante: Woofer De 8 E Tweeter 2 1/2 Alimentação: Voltagem Automática / Sps (Fonte Inteligente) 90-240v ~ 50/60hz Switching Dimensões (A X L X P Mm): 480 X 351 X 218 Peso: 6,3 Kg Marca: MULTILASER	UND	12	393,00	4.716,00
67	MEDIDOR DE DISTÂNCIA TRENA LASER DIGITAL PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Faixa de medição de 0,05 – 250,00 Metros com cálculo de áreas e volumes; Proteção contra pó e projeções de água IP54; Recarregável através da ligação micro-USB padrão ou Alimentação elétrica 4 x 1,5 V (AAA); Função de temporizador cativável – para uma medição exata em posições difíceis; Pequeno e prático; Classe de laser: 2; Rosca do tripé 1/4"; Mira telescópica integrado. Marca: BOSCH	UND	10	2.172,84	21.728,40
Total do Proponente					450.961,00

R. DE FREITAS MIRANDA
CNPJ: 32.506.913/0001-70
AVENIDA AFONSO PENA, 2133 LOTE 004 - CENTRO, TEIXEIROPOLIS - RO, CEP: 76928-000

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53	ANTENA DE INTERNET NA FREQUÊNCIA 5.8 COM 23DBI Antena modelo LBE-M5-23, leve e compacto, outdoor CPE banda larga sem fio (C faixa de freqüência de 5 GHz, apresenta alto desempenho de até 100+ Mbps em débito real ao ar livre e gama de até 30 + km, banda larga sem fio com 23 dBi de ganho para conectividade de longa distância e usa um padrão de antena direcional para uma melhor imunidade ao ruído. Marca: UBIQUITI	UND	26	330,00	8.580,00
55	HD EXTERNO DE 2TB, USB 3.0 HD Externo Portátil, configurações mínimas: Interface USB 3.0, capacidade de 2TB, Cabo USB 3.0, Garantia: 12 meses de garantia. Marca: SEAGATE	UND	31	401,00	12.431,00
61	CÂMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL 16MP Câmera Digital Semiprofissional MODELO SEMELHANTE: Powershot Sx530hs, DE 16MP 50x 2MB, Grande Angular de 24mm, Preto Full HD. Itens Inclusos: 01 CÂMERA DIGITAL; 01 Tampa; 01 Bateria; 01 Carregador; 01 Alça de pescoço; 01 Cartão 16gb Marca: CANPOWER	UND	6	1.399,99	8.399,94
62	SOM PORTÁTIL COM RÁDIO FM ESTÉREO COM ENTRADA USB E ENTRADA AUXILIAR, SINTONIA DIGITAL, MP3 LINK, SEIS NÍVEIS DE EQUALIZAÇÃO E 3,4 W DE POTÊNCIA RMS. Marca: POWERPACK	UND	12	199,99	2.399,88
65	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE,TIPO PISTOLA MANUAL, FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650 NM, INDICADOR SONORO DE LEITURA, VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHA POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA, CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, COM COMPLEMENTOS UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93 MSI, CÓDIGO 11, INTERFACE USB, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES. Marca: BEMATECH	UND	4	189,00	756,00
Total do Proponente					32.566,82

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
AV AMERICO BELAY, 740 - JARDIM IMPERIAL, MARINGA - PR, CEP: 87023-000
Telefone: (44) 3026-6080

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL Bebedouro Industrial 200 Litros Aço Inox - acompanha mangueiras e conectores.; -Capacidade de 200 Litros no reservatório.; -Atende até 400 pessoas/hora. - 04 torneiras frontais cromadas.; -Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. ; -Com revestimento externo em chapa de aço inox.; -Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atôxico. – Isolamento têrmico injetado em poliuretano expandido.; -Serpentina interna em aço inox 304.; -Gás ecológico R 134 A.; -Motor hermético.; -Tensão 127v ; -Baixo consumo de energia.; -Regulagem da temperatura da água. Peso líquido aproximado do produto: 51.9 kg A qualidade de todos os componentes do produto é atestado em laboratório e certificado INMETRO. Garantia: 12 meses. Medidas: Desembalado / Embalado. Altura 1495 mm 1510 mm. Largura 1042 mm 1106 mm. Profundidade 644 mm 470 mm. Dados elétricos: Voltagem (V) 127 V; Amperagem (A)3,45 A; Potência (W) 305,0 W; Consumo (KW/h) 2,150 KW/H. Filtros Função Capacidade e via útil PPF-5 Reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra. 6 meses T33 Filtro com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis. 6 meses. Marca: ACQUA GELATA	UND	28	1.985,00	55.580,00
20	BATEDEIRA PROFISSIONAL, TIPO PLANETÁRIA, COM TIJELA EM AÇO INOX CAPACIDADE 5 LITROS, MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES, TENSÃO 110 VOLTS, 1200 WATS, MATERIAL ACABAMENTO METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA Marca: DSP	UND	5	1.850,00	9.250,00
21	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 06 LITROS. Liquidificador industrial com capacidade para 06 litros, copo em aço inoxidável com tampa em alumínio polido, costelas estampadas,mancal/porcas de fixação/eixo/lâminas também confeccionados em aço inox, potência de 0,5 cv, frequência de 60 hz, 3500 rpm, facilidade no encaixe do copo a base, tensão de 110/220 volts, sistema de vedação da hélice. Marca: VITHORY	UND	10	609,99	6.099,90
28	ESTANTE LIVREIRO, C/ 02 GAVETAS E PÉS ALTOS, EM MDP/MDF ESTANTE LIVREIRO, C/ 02 GAVETAS E PÉS ALTOS, EM MDP/MDF, MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 0,70 MT, ALTURA 1,75 MT, COMPRIMENTO 0,90 MT. Marca: MOVEIS BENTO	UND	15	652,00	9.780,00
36	JOGO DE MESA COM CADEIRAS PLASTICAS Cadeira monobloco com braços de Polipropileno. Suporta uma carga estática de 182 Kg. Peso: 2,50 Kg. Comprimento: 570 mm. Largura: 540 mm. Altura: 790 mm. Mesa Tambaú branca. Feito em polipropileno; Peso: 3,80 kg. Comprimento: 680 mm. Largura: 680 mm. Altura: 720 mm. Marca: REI DO PLASTICO	JG	50	199,99	9.999,50
40	PAINEL PARA TELEVISÃO DE ATÉ 50 POLEGADAS PAINEL PARA TELEVISÃO DE ATÉ 50 POLEGADAS, EM MATERIAL MDF OU MDP, PINTURA UV, DIMENSÕES MÍNIMAS: LAG.120CM X ALT. 89CM X PROFUND. 28CM Marca: MOVEIS LEÃO	UND	12	975,00	11.700,00
41	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS Apoio Ergonômico para os Pés: com superfície revestida de material antiderrapante; com inclinação ajustável e regulagem de altura; material em MDF; estrutura em aço carbono zincado; atende a NR17; dimensões aproximadas (AxLxC): 20x41x47cm. Marca: MULTIVISÃO	UND	40	49,94	1.997,60
42	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE Cadeira Escritório Presidente Start Plus 6001; Espuma Injetada de alta densidade; Costura em Linhas Gomada; Base giratória com capa protetora; Base à gás com sistema SRE - Back System; Regula altura do assento; Regula altura do Encosto; Regula Inclinação do encosto; Possibilita travar o encosto em várias posições de inclinação; Braços SL com regulagem de altura; Contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto; Revestimento em courissimo cor azul marinho; Assento e encosto com curvaturas ergonômicas; Dimensões do produto: 700 x 570 x 1060 mm. Marca: VIANFLEX	UND	43	495,80	21.319,40
44	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA EMPILHÁVEL PRETA Cadeira fixa com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 X 30 Chapa 18, assento encosto em polipropileno. Medidas Aproximadas: L 51.00 cm - A 80.00 cm - P 51.00 cm. Peso Suportável: 130 Kg uniformemente distribuídos. Cor / Acabamento: Azul - Preto. Estrutura fixa empilhável preto x1/ pino plástico trava encosto. Marca: VIANFLEX	UND	75	69,99	5.249,25
48	POLTRONA RECLINÁVEL, TECIDO CORINTO, PARA SALA DE ESTAR POLTRONA RECLINÁVEL, TECIDO CORINTO, PARA SALA DE ESTAR, ESTRUTURA EM MADEIRA, DENSIDADE DO ASSENTO D-23, DENSIDADE DO	UND	15	780,00	11.700,00

	ENCOSTO D-18 Marca: MATRIX				
57	ROTEADOR WIRELESS N 300MBPS, 02 ANTENAS Roteador Wireless N 300Mbps, características mínimas: Portas LAN:4 / Portas WAN:1. Botão de Reset: Sim. Padrões LAN: IEEE 802.11b;/ IEEE 802.11g;/IEEE 802.11n. Frequência Wi-Fi:2.4 Ghz. Tipo Antena: Externa. Quantidade de Antenas: 2. Intensidade (dBi): 5 dBi. Segurança: 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK. Certificações: CE, FCC, RoHS. Compatibilidade: Requisitos do Sistema: Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux. Dimensões: Altura (cm) 12.8/ Espessura (cm) 3.5/ Largura (cm) 18.5 Peso (g) 550.00. Modelo semelhante: TL-WR849N. O que vem na caixa: 1 Roteador Wireless; 1 Fonte de; Alimentação; 1 CD de Recursos; 1 Cabo Ethernet; 1 Guia de Instalação. Marca: TP-LINK	UND	36	96,85	3.486,60
64	ANTENA PARABÓLICA Kit Completo Antena Parabólica/Receptor Nanobox + Lnbf + Cabo. 1 - Antena Telada 150cm/ 1 - Receptor Analógico Nanobox/ 1 - Lnbf Monoponto / 15 Metros De Cabo Rg59 / 2 - Conectores Rg59. 1 Ano De Garantia. Marca: CENTURY	UND	8	383,00	3.064,00
Total do Proponente					149.226,25

ANDERSON GUSMAO C DE LARA
CNPJ: 23.655.909/0001-83
R ALZIRO ZARUR, 97 SETOR W - JARDIM ACACIA, TANGARA DA SERRA - MT, CEP: 78300-000
Telefone: (65) 3325-0490

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	RELÓGIO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE POSSUIR INTERFACE COM TECLADO E DISPLAY; OPÇÕES E COMBINAÇÕES DE LEITORES E FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO COMO BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS, CARTÕES DE PROXIMIDADE RFID E SMART CARD CONTACTLESS OU DIGITAÇÃO DE SENHA; VÁRIOS TIPOS DE COMUNICAÇÃO: SERIAL, TCP/IP E USB (PEN DRIVE) NATIVOS; E WI-FI; ACESSO AO MENU E CONFIGURAÇÕES PROTEGIDO POR SENHA; NOBREAK PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Marca: HENRY	UND	21	2.255,33	47.361,93
Total do Proponente					47.361,93

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.766.048/0001-54
ST SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA, 47 PARTE B - ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP: 70720-610
Telefone: (61) 3425-1117

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	NOTEBOOK 8GB; 1TB DE HD E TELA DE 14 POLEGADAS Notebook, configurações básicas: processador Intel® Core™ i5- 7200U, Cache 6MB; Sistema operacional licenciado, Windows 10 Home, 64 bits português (Brasil); Memória RAM de 8 GB, DDR4, até 16 GB (memória adicional vendida separadamente); Disco Rígido de 1 TB (5400 RPM). Tela 14" - HD (1.366x768), com antirreflexo, iluminação traseira por LED. Bateria de 4 células e 40 wHrs 9, removível). Placa de vídeo Intel® HD Graphics 620, Wireless Placa de rede 802.11gn + Bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1x1 Unidade óptica Sem entrada PA CD/DVD Portas 1 rede Ethernet 10/100/1000, RJ/45, USB 3.0, leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), Bluetooth 4.0, alimentação Bivolt, manuais. Marca: HP	UND	43	3.300,00	141.900,00
56	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK COLOR, WI-FI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO Impressora multifuncional, especificações mínimas: frente e verso com tanque de tinta compacta, baixo custo de impressão e alto rendimento, alimentador automático de folhas, imprime até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas com a maior resolução. Com Wi-Fi Direct integrado, imprime sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC; conexão Ethernet, permite a utilização em ambientes de rede; Tecnologia jato de tinta Precision Core de 4 cores (CMYK); Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm, Sistemas operacionais: Windows 7 / Windows 8 e Windows10 (32bit/64bit), semelhante ao modelo L6171, Garantia: Limitada de 1 ano. Marca: EPSON	UND	48	1.995,99	95.807,52
66	SCANNER DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Scanner duplex de alta velocidade com as seguintes especificações mínimas: Velocidade de digitalização COLORIDA de 35ppm (páginas por minuto); duplex (FRENTE e VERSO em uma única passagem); ADF (alimentador automático) para 50 folhas tamanho A4; resolução ótica de 300dpi; formato de saída JPEG e PDF; função OCR (reconhecimento óptico de caracteres); ciclo de trabalho de 3.000 páginas/dia; conectividade com o computador via USB; software e drivers compatíveis com Windows® 10 64bits; bivolt; manual do usuário em português; garantia do fornecedor de 12 meses. Marca: AVISION	UND	10	2.300,00	23.000,00
Total do Proponente					260.707,52

G. GAMA LTDA
CNPJ: 15.479.369/0001-04
AV CALAMA, 6388 - IGARAPE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-262
Telefone: (69) 3222-9191

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	TELEFONE SEM FIO Telefone sem Fio ID Display Alfa Numérico TS40, sem fio com identificação de chamadas, compatível com as principais operadoras e centrais telefônicas do mercado. Marca: ELGIN	UND	22	105,00	2.310,00
Total do Proponente					2.310,00

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 24.321.932/0001-02
AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), 6591-A - SANTA ISABEL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78150-538
Telefone: (65) 3692-3444

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	ROUPEIRO EM CHAPA DE AÇO COM 20 PORTAS Roupeiro em chapa de aço leve #26 (0,45mm) 20 portas; Pintura texturizada; Sapatas e porcas rebites de aço para suporte dos pés niveladores; Exclusivo pitão encarenado; Barras estabilizadoras entre as portas; Estampa que permite ventilação; Modelo: RSPL-20 (Pitão); Medidas: altura do gabinete 1820mm; largura do pé nivelador 80mm; Largura do gabinete 1225mm; Portas 272x33mm; profundidade 420mm. Marca: JOTA	UND	15	920,00	13.800,00
37	MESA REFEITORIO COM BANCOS ESTRUTURA DOBRÁVEL, 08 LUGARES MESA REFEITÓRIO COM BANCOS ACOPLADOS ESTRUTURA DOBRÁVEL PARA 8 LUGARES COM BANCOS ESCAMOTEAVEIS, SEM ENCOSTO, TAMPO PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM PRENSSADO COM MAIS 15MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA EM SUA BORDA, LAMINA EM FITA DE PVC- 30X4 MM DE ESPESSURA, LAMINADO EM FÓRMICA, COM ACABAMENTO DA BORDA EM PERFIL DE PVC. ESTRUTURA MONTADA PARA BANCOS DOBRÁVEIS EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 MM COM 1,20 MM DE PAREDE. MEDIDA:2400X800X740.(OPÇÕES COM 8 LUGARES) Marca: JOTA	JG	100	1.385,00	138.500,00
45	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESTOFAMENTO DUPLO CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESTOFAMENTO DUPLO - Assento ESPUMA INJETADA e Encosto Estofado Duplo c/ Tecido Sintético PU; - Apoio de Braços Prata em Nylon Reforçado c/ almofada; - Mecanismo MULTI RELAX c/ travamento em qualquer posição; - Aranha Prata em Nylon Reforçado c/ Rodízio em PU. Revestimento na cor marrom. Dimensões do produto: A x L x P : 115cm x 63cm x 76cm. Marca: JOTA	UND	10	550,00	5.500,00
46	CADEIRA ESCOLAR (TIPO UNIVERSITÁRIA) Cadeira Escolar (tipo universitária) na cor azul, tubo de aço oblongo 16x30, assento e encosto em Polipropileno, capacidade de peso de até 110 kg. Marca: JOTA	UND	80	135,00	10.800,00
Total do Proponente					168.600,00

K. O. A. DREHMER
CNPJ: 26.897.644/0001-18
R M-5, 26 QUADRA20 LOTE 26 - PARQUE CUIABA, CUIABA - MT, CEP: 78095-398
Telefone: (65) 9246-2772

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	PROJETOR MULTI MÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, HDMI, BIVOLT, MINIMO DE 3000 LUMENS Projetor multi mídia (datashow) deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia 3LCD de 03 chips, compatibilidade 16:9 e 4:3; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi, conexão sem fio, deve possuir conexão USB Plug and Play; luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabos VGA e HDMI; manual do usuário; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UND	23	2.380,00	54.740,00

	Marca: EPSON				
Total do Proponente					54.740,00

MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 28.472.036/0002-78
AV AMAZONAS, 902 - LIBERDADE, EPITACIOLANDIA - AC, CEP: 69934-000
Telefone: (68) 9984-2109

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT - INVERTER, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL - 9000 BTUS – FRIO Ar-condicionado split 12.000 btus, FRIO – 220v, especificações mínimas: modelo split - inverter, painel de controle frontal: fácil visualização das funções e manuseio dos controles, baixo nível de ruído, ciclo: frio, capacidade nominal: 9.000 btu/h, voltagem: 220v, potência: 2183w, corrente nominal: 10,2ª, eficiência eer: 8,2 btu/h, vazão de ar: 650m3/h, remoção de umidade: 3l/h, potência do compressor: 3hp, cor: cinza gelo ou branca, garantia do fornecedor, controle remoto. Marca: ELGIN	UND	10	1.290,00	12.900,00
5	CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT - INVERTER, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL - 12000 BTUS - FRIO Ar-condicionado split 12.000 btus, FRIO – 220v, especificações mínimas: modelo split - inverter, painel de controle frontal: fácil visualização das funções e manuseio dos controles, baixo nível de ruído, ciclo: frio, capacidade nominal: 12.000 btu/h, voltagem: 220v, potência: 2183w, corrente nominal: 10,2ª, eficiência eer: 8,2 btu/h, vazão de ar: 650m3/h, remoção de umidade: 3l/h, potência do compressor: 3hp, cor: cinza gelo ou branca, garantia do fornecedor, controle remoto. Marca: ELGIN	UND	54	1.400,00	75.600,00
8	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, SEMI AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 12KG MAQUINA DE LAVAR ROUPA SEMI AUTOMATICA COM CAPACIDADE DE 12KG, PAINEL DE CONTROLE MECANICA, COM VARIAS FUNÇÕES DE LAVAGEM, COM FUNÇÕES MANUAIS DE ENTRADA DE AGUA, SAIDA DE AGUA, DRENAGEM, FUNÇOES SEMI AUTOMATICA DE MOLHO E ENXAGUE E FUNÇÃO AUTOMATICA DE DESLIGAMENTO E TIME, COM DISPENSER, LAVA EDERDON, ELIMINA FIAPOS, VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM, CLASSE A 110 VOLTS, DIMENSÕES DO PRODUTO PESO BRUTO 10,5 KG LARGURA 48,3 COM,ALTURA 96 CM PROFUNDIDADE DE 55,5 CM, 110 VTS Marca: COLOMARQ	UND	10	440,00	4.400,00
12	BEBEDOURO DE COLUNA EM INOX - ABASTECIMENTO POR GARRAFÃO DE ATÉ 20LTS Bebedouro de Coluna, em inox. 110 Vts; 2(duas) torneiras; 2(duas) temperatura de água; bandeja removível; Dimensões aprox.: Largura: 315 mm; Altura: 980 mm; Profundidade: 330 mm. Marca: KARINA	UND	43	400,00	17.200,00
14	FOGÃO A GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT FOGÃO A GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, COM PÉS ALTOS E RESISTENTES, BIVOLT, COM 04 QUEIMADORES SENDO: 02 PEQUENOS E 02 MÉDIOS Marca: ESMALTEC	UND	20	417,00	8.340,00
16	VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de Parede, 3 Velocidades - 50cm. Tipo de Ventilador: Parede. Material/composição: Aço e Plástico. Velocidade: 3 velocidades. Área de ventilação (m²): 30(m²). Potência 130w. Marca: VENTISOL	UND	35	150,00	5.250,00
17	VENTILADOR DE MESA 40CM; 6 PÁS; 3 VELOCIDADES; COR PRETO; 110V. Marca: VENTISOL	UND	15	100,00	1.500,00
23	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS Escada Multifuncional 4x4 com 16 Degraus, máxima resistência, 4 partes de 4 degraus, alcançando a altura de 4,71m quando totalmente estendida. Suporta até 150 Kg. Super resistente, testada e aprovada. Estrutura em alumínio, Catracas com Padrão de Qualidade, Travamento automático na extensão, Sapatas com base anti-derrapante, Segurança total. Garantia 12 meses. Marca: MOR	UND	22	420,00	9.240,00
25	ARQUIVO EM CHAPA DE AÇO, 4 (QUATRO) GAVETAS, COM CHAVE Arquivo escritório, material chapa aço 24/ 26, acabamento superficial pintura eletrostática, padrão acabamento tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas 4, cor cinza, características adicionais dimensões:470x570x1335 mm/porta etiqueta/fechadura, aplicação pastas suspensas. Marca: PANDIN	UND	9	370,00	3.330,00
29	ESTANTE COM 6 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE AÇO. MEDIDAS: 2,00 X 0,92 X 0,30 (A X L X P). PINTURA EPOXI, COR CINZA. CAPACIDADE MÍNIMA: 20 KG POR PRATELEIRA, COM REFORÇO. ESTANTE COM 6 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE AÇO. MEDIDAS: 2,00 X 0,92 X 0,30 (A X L X P). PINTURA EPOXI, COR CINZA. CAPACIDADE MÍNIMA: 20 KG POR PRATELEIRA, COM REFORÇO. Marca: PANDIN	UND	20	125,00	2.500,00
Total do Proponente					140.260,00

Vencedoras, dos itens constantes no Pregão Eletrônico nº 032/2019, Ata de Registro de Preços nº 035/2019, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 15 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:2369611D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ: 34.770.156/0001-73
RUA MARECHAL RONDON,, ARIQUEMES - RO, CEP: 76993-000

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM TECLADO, MOUSE E MONITOR Computador; configurações mínimas: Cor: Preta; Processador: 8ª Geração Intel Core™ i5-8100 (Quad Core, 6MB Cache, 3.6 GHz) ou similar; Sistema Operacional Licenciado: Windows 10 Home, 64-bits - em Português (Brasil); Placa de vídeo: integrada Intel® UHD Graphics 630; Memória RAM: 8GB DDR4 2400MHz (4GBx2); Disco rígido (HD): 1TB (7200 RPM); Teclado e mouse: Teclado Multimidia Preto e Mouse óptico com fio; Monitor: Monitor LED Full HD 21,5", conexão via cabo HDMI - Widescreen Preto. Unidade óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW), Conectividade: Wireless 1707 802.11ac + Bluetooth 4.0 2.4GHz 1x1 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45) | Chipset: Intel® H310 | Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) | Dimensões aproximadas: Altura: 29 cm, Largura: 9,26 cm, Profundidade: 29,2 cm | Peso aproximado: 4,8 kg | Leitor de cartão de mídia: 5 em 1 (SD, SDXC, SDHC, MMC, MMC+). Portas frontais: 2 Portas USB 3.1 de 1ª geração Type-A, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1 | Portas traseiras: 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Porta de rede RJ-45, 1 Conector para cabo de alimentação, cd de instalação e manuais, acompanha cabo HDMI e caixas de som. Marca: PCMAX	UND	56	2.770,00	155.120,00
54	NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W, BIVOLT NO-BREAK (EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE) COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. Marca: RAGTECH	UND	69	407,99	28.151,31
	MONITOR LED FULL HD, MÍNIMO 24", CONEXÕES VGA E HDMI, SLIM	UND	24	898,99	21.575,76

59	Monitor Full HD, Design Slim, HDMI, LED, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Monitor; Tamanho: Full Hd Led mínimo de 24"; Formato: 16:9; Resolução máxima: 1920 x 1080@60Hz; Brilho: 250 cd/m2; Contraste Dinâmico; Suporte de cores: 262M; Ângulo de Visão: 178° (H) / 178°; Conector de Entrada: VGA e HDMI; acompanhado de cabos 01 VGA e 01 HDMI, Manual do Usuário e Softwares. Marca: ACER				
Total do Proponente					204.847,07

OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
AVENIDA MATO GROSSO, 116 SETOR 02 - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFRIGERADOR FROST FREE 405 LITROS - DUPLEX REFRIGERADOR FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL 405 LITROS, 110 VOLTS, FORMATO DUPLEX, COM PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, GARANTIA 12 MESES Marca: CONSUL	UND	15	2.329,00	34.935,00
2	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS MÍNIMO 520L, 110V FREEZER HORIZONTAL 02 Portas; especificações mínimas, capacidade mínima de armazenamento: 520 L; 110V, gabinete externo: em aço zincado e pré pintado com esmalte poliéster, gabinete interno: em aço galvanizado, com proteção adicional de esmalte poliéster branco de alta resistência, possui rodízios dreno de gelo, de acordo com as normas do INMETRO UL-BR 12.0296, não contem CFC. Marca: CONSUL	UND	26	2.333,32	60.666,32
3	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA, MÍNIMO 300 LITROS - 110 VTS FREEZER HORIZONTAL 01 Porta; especificações mínimas, capacidade mínima de armazenamento: 300 L; 110V, gabinete externo: em aço zincado e pré pintado com esmalte poliéster, gabinete interno: em aço galvanizado, com proteção adicional de esmalte poliéster branco de alta resistência, possui rodízios dreno de gelo, de acordo com as normas do INMETRO UL-BR 12.0296, não contem CFC. Marca: MIDEA	UND	10	1.551,00	15.510,00
6	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 24000 BTUS, COM TECNOLOGIA INVERTER - FRIO Condicionador de Ar, tipo split, de 24000 BTU/H, com tecnologia inverter, gás R410A, 220 volts, com controle remoto. Classificação de energia inmetro: categoria "A" ou "B", filtros de ar anti-bactéria e anti-fungos Marca: PHILCO	UND	35	2.780,00	97.300,00
7	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 15 KG Máquina de lavar roupa automática, especificações mínimas: capacidade 15kg, com dispensador auto-limpante, ciclo silencioso de 15 kg, altura 1,02 mts, largura 66 cm, profundidade 73 cm, controle eletrônico, velocidade de centrifugação 630, tensão de voltagem 110 Volts, consumo de energia classe A, acabamento de cesto de polipropileno, consumo máximo de água 250 litros Marca: COLORMAQ	UND	10	1.554,00	15.540,00
9	LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA, COM ESFREGADOR DE ROUPAS (TANQUINHO) LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA, COM ESFREGADOR DE ROUPAS (TANQUINHO), TIMER DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 2,4 KG DE ROUPA SECA, 110 VTS. Marca: WANK	UND	10	378,00	3.780,00
10	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 110VTS - USO DOMÉSTICO Lavadora de alta pressão, uso doméstico, semelhante ao modelo RE 109. Especificações mínimas: Potência (kW) 1400-1700. Mangueira alta Pressão (m): 07. Pressão máxima (bar): 100 -120. Voltagem (V):127. Vazão máxima de água (l/h) 440 -510. Peso (Kg): 18,2. Pressão de trabalho (bar): 84 -100 Marca: TRAMONTINA	UND	30	578,00	17.340,00
15	FOGÃO INDUSTRIAL Fogão Industrial 4 Bocas Com Forno Tampa Inox Informações do produto: -ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO . -MESA DE AÇO CARBONO,. -PERFIL U DE 50mm PINTADA . -COR PRETO FOSCO . -TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300mm, PINTADA NA COR PRETA . -REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO . -VOLUME DO FORNO 109 LITROS PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO. -PÉS FIXO MESA. -BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI. -BAIXA PRESSÃO. -6 MESES DE GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL. -Especificação Grelha fundida 30/30. -Queimador 2 Duplo e 2 Simples.-Gambiarra pintada ou zincada. -Registro Cromado Cor - Grafite. -Produto entregue com os pés desmontados. Medidas do fogão: - Altura 80 cm; - Profundidade 89 cm; -Comprimento 80 cm Medidas Internas do Forno: - LARGURA 48 CM; - ALTURA 31 CM;- PROFUNDIDADE 59 CM. Marca: CRISTAL AÇO	UND	20	1.195,00	23.900,00
18	MÁQUINA DE CORTAR DE CABELO, 110V Máquina de cortar cabelo, 110V. Acessórios Inclusos : 1 Escova para Limpeza + 1 Óleo Lubrificante + 1 Tesoura para Acabamento + 4 Pentes de Altura de Corte + 1 Pente + 1 Manual de Instruções e Assistência Técnica. Garantia de 12 meses Marca: MONDIAL	UND	15	70,00	1.050,00
19	MULTIPROCESSADOR 08 EM 01, 110VTS, DUAS VELOCIDADES 800W Multiprocessador 8 em 1, especificações mínimas: com 2 Velocidades 800w - Preto/Aço Escovado, Botão pulsar; 8 funções em 1; 2 velocidades + Pulsar. - Tigela do processador com capacidade de 2L; Liquidificador com jarra com capacidade de 1,8L. - Acabamento em aço escovado. - Batedor para massas diversas . - Lâminas em aço super resistente. - Trava de segurança. - Espátula; Acessórios: - Batedor de massas / Fatiador fino e grosso/ Ralador fino e grosso / Filetador/ Lâmina processadora / Espátula. Funções: Batedor/ Cortador/ Fatiador/ Liquidificador/ Ralador/ Triturador/ Picar. Tipo: Multiprocessador. Especificações Técnicas: Nº de velocidades: 2; Consumo de energia (kW/h): 0,8; Cor: Aço Escovado/ Preto; Potência (W): 800; Capacidade total da tigela do processador (litros): 2 L Tensão/Voltagem: 110V. Conteúdo da Embalagem: - 1 Multiprocessador 8 em 1 - Preto/Aço Escovado - Manual de Instruções. Garantia: 12 meses. Marca: PHILCO	UND	15	379,00	5.685,00
24	ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO, DUAS PORTAS, COM CHAVE Armário com 2 portas de abrir, em chapa de aço leve # 26 (0,45mm); 3 (três) prateleiras reguláveis + 1 fixa (central); Altura 1900mm, Largura 800mm ; Profundidade 400mm ; Tipo Fechadura ; Pintura texturizada Cor (Cinza Cristal); Sapatas e porcas rebites de aço para suporte dos pés niveladores; Estampa que permite ventilação; e Portas com reforços ômega. Marca: PANDIN	UND	61	437,00	26.657,00
26	ARMÁRIO DE PAREDE, EM AÇO PINTADO, COM 03 PORTAS ARMÁRIO DE PAREDE, 03 PORTAS: Estrutura: aço, Pintura: eletrostática, Puxadores: Fixados com parafusos, Dobradiças: Produzidas em aço, medidas aprox. Alt. 52cm, Larg 105cm, Profund. 28cm Garantia mínima: 3 meses, Itens inclusos: 01 Armário e Guia de Montagem Marca: TELA SUL	UND	15	214,00	3.210,00
31	MESA DE ESCRITÓRIO, CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF OU SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES, COR: TABACO/BRANCO, COM 02 GAVETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 75,5 X 136 X 89 CM(A X L X P). MESA DE ESCRITÓRIO, CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF OU SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES, COR: TABACO/BRANCO, COM 02 GAVETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 75,5 X 136 X 89 CM(A X L X P). Marca: VANDAFLEX	UND	26	247,99	6.447,74
32	CONJUNTO MESA DE COZINHA COM 04 CADEIRAS MESA DE COZINHA, COM 04 CADEIRAS, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO E PLATAFORMA DE MDF OU MDP, CADEIRAS EM AÇO CROMADO E ASSENTO ESTOFADO Marca: FABONE	UND	12	794,00	9.528,00
33	MESA EM L COM 2 GAVETAS Mesa em L Double com 2 gavetas + Suporte de Teclado Retrátil: Confeccionada em madeira MDP 15 mm; Mesas e conexão com acabamento de perfil na volta toda e pés com fixação por baixo; Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm; Gaveteiro com 2 gavetas com chave; Suporte para teclado retrátil; Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com 2 colunas; Possui pés niveladores; Medidas aprox.: 1 Mesa de: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura - 1 Mesa de: 1,00m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura - 1 Conexão de 60cm. Marca: VANDAFLEX	UND	32	413,00	13.216,00
34	MESA DIRETOR COM 06 GAVETAS EM MDP-BP Mesa Diretor, com 6 Gavetas, tampo 18MM material em MDP-BP, estrutura de aço pintada em epóxi, medidas aproximadas 1200x600x740mm Marca: VANDAFLEX	UND	32	422,22	13.511,04
43	CADEIRA GIRATORIA Cadeira Secretária Giratória com Braços Regulagem de Altura a Gás – PRETO	UND	73	235,00	17.155,00

	Cadeira Secretária Giratória modelo MSTS Com braços. Com regulagem de altura a gás Cadeira para escritório, com rodízios e apoios de braços. Base resistente e acabamento em couro ecológico. Suporta até 110 kg. Altura regulável a gás. Medidas encosto (Altura x Largura): 50 cm x 44 xm . Medidas assento (Profundidadex Largura): 46 cm x 45 xm. Altura máxima do assento: 50 cm. Produto segue desmontado. Fácil de montar. Medidas da caixa: 53 x 52 x 25 cm Peso: 11 Kg. Cor Preto. Garantia 3 meses. Conteúdo da Embalagem 1 Cadeira de Escritório. Modelo 2448. Material Couro. Descrição do Tamanho 100 x 45 x 45 cm. Tipo do Encosto Diretor. Peso suportado (kg) 130. Tipo de pé Rodízio Marca: VANDAFLEX				
47	SOFÁ DE CANTO 5 (CINCO) LUGARES Sofã de Canto 5 (cinco) lugares. Assento: Espuma de poliuretano flexível com densidade de 26kg/m³ (D-26). Encosto: Almofadas fixas com enchimento de fibra siliconada e/ou flocos de espuma envolvidas por manta siliconada de 100gr/m². Braço: Espuma de poliuretano flexível com densidade de 19kg/m³ (D-19). Pés: Alumínio produzidos em madeira revestida em alumínio polido. Estrutura: Madeira de Reflorestamento (Eucalipto e/ou Pinus) seca. Chapas de OSB e/ou compensado e/ou MDF. Sistema Fexível: Percinta elástica de 50mm de largura com 25 fios duplos de borracha recobertos. Dimensões do Produto 2 lugares: Altura: 92cm; Largura: 92cm; Profundidade: 215cm. Peso: 86 Kg. Dimensões do Produto 3 Lugares: Altura: 0,92cm; Largura: 0,92cm; Profundidade: 265cm. Marca: EXTRA	UND	19	2.024,50	38.465,50
58	TELEVISOR SMART TV, LED DE 49", C/ CONTROLE REMOTO BIVOLT, FULL HD Smart TV LED 49" Full HD, Especificações mínimas: c/ Wi-Fi, Entrada HDMI e USB. Controle Remoto, Screen Mirroring; Full HD 1080p; Wireless Lan Built-in; Wide Color Enhancer; Clear Motion Rate; DTV; HDMI Áudio: Dolby Digital Plus; Idioma: Português; Wi-fi integrado, Rede Ethernet (LAN); Saída de áudio (Mini Jack); Tipo de Tela: LED; Formato da tela: PLANA. Especificações Técnicas. Resolução: Full HD – 1920X1080 linhas (2.073.600 pixels); Cor: Preto; Consumo de energia: 110 W; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; Tensão/voltagem: bivolt. Conteúdo da embalagem: - 1 Smart TV LED 49" Full HD - 1 Controle Remoto , - Baterias para o controle; - 1 Cabo de Força - 1 Cabo HDMI; - 1 Manual de Instruções. Garantia: 12 meses Marca: PHILCO	UND	10	2.062,00	20.620,00
63	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA Caixa Amplificada com Potência Rms: 50 W Canal 1: Bluetooth, Entrada Usb, Sd Card E Receptor Fm Com Controle Remoto / Auxiliar - Iphone, Ipod, Ipad, Tablets, Celulares, Mp3, Cd, Dvd, Tv / Microfone Ou Guitarra / Violão / Cavaquinho Equalizador: 2 Vias (Graves E Agudos) Alto-Falante: Woofer De 8 E Tweeter 2 1/2 Alimentação: Voltagem Automática / Sps (Fonte Inteligente) 90-240v ~ 50/60hz Switching Dimensões (A X L X P Mm): 480 X 351 X 218 Peso: 6,3 Kg Marca: MULTILASER	UND	12	393,00	4.716,00
67	MEDIDOR DE DISTÂNCIA TRENA LASER DIGITAL PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Faixa de medição de 0,05 – 250,00 Metros com cálculo de áreas e volumes; Proteção contra pó e projeções de água IP54; Recarregável através da ligação micro-USB padrão ou Alimentação elétrica 4 x 1,5 V (AAA); Função de temporizador cativável – para uma medição exata em posições difíceis; Pequeno e prático; Classe de laser: 2; Rosca do tripé 1/4"; Mira telescópica integrado. Marca: BOSCH	UND	10	2.172,84	21.728,40
Total do Proponente					450.961,00

R. DE FREITAS MIRANDA
CNPJ: 32.506.913/0001-70
AVENIDA AFONSO PENA, 2133 LOTE 004 - CENTRO, TEIXEIROPOLIS - RO, CEP: 76928-000

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53	ANTENA DE INTERNET NA FREQUÊNCIA 5.8 COM 23DBI Antena modelo LBE-M5-23, leve e compacto, outdoor CPE banda larga sem fio (C faixa de freqüência de 5 GHz, apresenta alto desempenho de até 100+ Mbps em débito real ao ar livre e gama de até 30 + km, banda larga sem fio com 23 dBi de ganho para conectividade de longa distância e usa um padrão de antena direcional para uma melhor imunidade ao ruído. Marca: UBIQUITI	UND	26	330,00	8.580,00
55	HD EXTERNO DE 2TB, USB 3.0 HD Externo Portátil, configurações mínimas: Interface USB 3.0, capacidade de 2TB, Cabo USB 3.0, Garantia: 12 meses de garantia. Marca: SEAGATE	UND	31	401,00	12.431,00
61	CÂMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL 16MP Câmera Digital Semiprofissional MODELO SEMELHANTE: Powershot Sx530hs, DE 16MP 50x 2MB, Grande Angular de 24mm, Preto Full HD. Itens Inclusos: 01 CÂMERA DIGITAL; 01 Tampa; 01 Bateria; 01 Carregador; 01 Alça de pescoço; 01 Cartão 16gb Marca: CANPOWER	UND	6	1.399,99	8.399,94
62	SOM PORTÁTIL COM RÁDIO FM ESTÉREO COM ENTRADA USB E ENTRADA AUXILIAR, SINTONIA DIGITAL, MP3 LINK, SEIS NÍVEIS DE EQUALIZAÇÃO E 3,4 W DE POTÊNCIA RMS. Marca: POWERPACK	UND	12	199,99	2.399,88
65	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE,TIPO PISTOLA MANUAL, FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650 NM, INDICADOR SONORO DE LEITURA, VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHA POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA, CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, COM COMPLEMENTOS UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93 MSI, CÓDIGO 11, INTERFACE USB, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES. Marca: BEMATECH	UND	4	189,00	756,00
Total do Proponente					32.566,82

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
AV AMERICO BELAY, 740 - JARDIM IMPERIAL, MARINGA - PR, CEP: 87023-000
Telefone: (44) 3026-6080

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL Bebedouro Industrial 200 Litros Aço Inox - acompanha mangueiras e conectores.; -Capacidade de 200 Litros no reservatório.; -Atende até 400 pessoas/hora. - 04 torneiras frontais cromadas.; -Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. ; -Com revestimento externo em chapa de aço inox.; -Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. – Isolamento têrmico injetado em poliuretano expandido.; -Serpentina interna em aço inox 304.; -Gás ecológico R 134 A.; -Motor hermético.; -Tensão 127v ; -Baixo consumo de energia.; -Regulagem da temperatura da água. Peso líquido aproximado do produto: 51.9 kg A qualidade de todos os componentes do produto é atestado em laboratório e certificado INMETRO. Garantia: 12 meses. Medidas: Desembalado / Embalado. Altura 1495 mm 1510 mm. Largura 1042 mm 1106 mm. Profundidade 644 mm 470 mm. Dados elétricos: Voltagem (V) 127 V; Amperagem (A)3,45 A; Potência (W) 305,0 W; Consumo (KW/h) 2,150 KW/H. Filtros Função Capacidade e via útil PPF-5 Reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra. 6 meses T33 Filtro com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis. 6 meses. Marca: ACQUA GELATA	UND	28	1.985,00	55.580,00
20	BATEDEIRA PROFISSIONAL, TIPO PLANETÁRIA, COM TIJELA EM AÇO INOX CAPACIDADE 5 LITROS, MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES, TENSÃO 110 VOLTS, 1200 WATS, MATERIAL ACABAMENTO METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA Marca: DSP	UND	5	1.850,00	9.250,00
21	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 06 LITROS. Liquidificador industrial com capacidade para 06 litros, copo em aço inoxidável com tampa em alumínio polido, costelas estampadas,mancal/porcas de fixação/eixo/lâminas também confeccionados em aço inox, potência de 0,5 cv, frequência de 60 hz, 3500 rpm, facilidade no encaixe do copo a base, tensão de 110/220 volts, sistema de vedação da hélice. Marca: VITHORY	UND	10	609,99	6.099,90
28	ESTANTE LIVREIRO, C/ 02 GAVETAS E PÉS ALTOS, EM MDP/MDF ESTANTE LIVREIRO, C/ 02 GAVETAS E PÉS ALTOS, EM MDP/MDF, MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 0,70 MT, ALTURA 1,75 MT, COMPRIMENTO 0,90 MT. Marca: MOVEIS BENTO	UND	15	652,00	9.780,00
36	JOGO DE MESA COM CADEIRAS PLASTICAS Cadeira monobloco com braços de Polipropileno. Suporta uma carga estática de 182 Kg. Peso: 2,50 Kg. Comprimento: 570 mm. Largura: 540 mm. Altura: 790 mm. Mesa Tambaú branca. Feito em polipropileno; Peso: 3,80 kg. Comprimento: 680 mm. Largura: 680 mm. Altura: 720 mm.	JG	50	199,99	9.999,50

	Marca: REI DO PLASTICO				
40	PAINEL PARA TELEVISÃO DE ATÉ 50 POLEGADAS PAINEL PARA TELEVISÃO DE ATÉ 50 POLEGADAS, EM MATERIAL MDF OU MDP, PINTURA UV, DIMENSÕES MÍNIMAS: LAG.120CM X ALT. 89CM X PROFUND. 28CM Marca: MOVEIS LEÃO	UND	12	975,00	11.700,00
41	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS Apoio Ergonômico para os Pés: com superfície revestida de material antiderrapante; com inclinação ajustável e regulagem de altura; material em MDF; estrutura em aço carbono zincado; atende a NR17; dimensões aproximadas (AxLxC): 20x41x47cm. Marca: MULTIVISÃO	UND	40	49,94	1.997,60
42	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE Cadeira Escritório Presidente Start Plus 6001; Espuma Injetada de alta densidade; Costura em Linhas Gomada; Base giratória com capa protetora; Base à gás com sistema SRE - Back System; Regula altura do assento; Regula altura do Encosto; Regula Inclinação do encosto; Possibilita travar o encosto em várias posições de inclinação; Braços SL com regulagem de altura; Contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto; Revestimento em couríssimo cor azul marinho; Assento e encosto com curvaturas ergonômicas; Dimensões do produto: 700 x 570 x 1060 mm. Marca: VIANFLEX	UND	43	495,80	21.319,40
44	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA EMPILHÁVEL PRETA Cadeira fixa com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 X 30 Chapa 18, assento encosto em polipropileno. Medidas Aproximadas: L 51.00 cm - A 80.00 cm - P 51.00 cm. Peso Suportável: 130 Kg uniformemente distribuídos. Cor / Acabamento: Azul - Preto. Estrutura fixa empilhável preto x1/ pino plástico trava encosto. Marca: VIANFLEX	UND	75	69,99	5.249,25
48	POLTRONA RECLINÁVEL, TECIDO CORINTO, PARA SALA DE ESTAR POLTRONA RECLINÁVEL, TECIDO CORINTO, PARA SALA DE ESTAR, ESTRUTURA EM MADEIRA, DENSIDADE DO ASSENTO D-23, DENSIDADE DO ENCOSTO D-18 Marca: MATRIX	UND	15	780,00	11.700,00
57	ROTEADOR WIRELESS N 300MBPS, 02 ANTENAS Roteador Wireless N 300Mbps, características mínimas: Portas LAN:4 / Portas WAN:1. Botão de Reset: Sim. Padrões LAN: IEEE 802.11b;/ IEEE 802.11g;/IEEE 802.11n. Frequência Wi-Fi:2.4 Ghz. Tipo Antena: Externa. Quantidade de Antenas: 2. Intensidade (dBi): 5 dBi. Segurança: 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK. Certificações: CE, FCC, RoHS. Compatibilidade: Requisitos do Sistema: Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux. Dimensões: Altura (cm) 12.8/ Espessura (cm) 3.5/ Largura (cm) 18.5 Peso (g) 550.00. Modelo semelhante: TL-WR849N. O que vem na caixa: 1 Roteador Wireless; 1 Fonte de; Alimentação; 1 CD de Recursos; 1 Cabo Ethernet; 1 Guia de Instalação. Marca: TP-LINK	UND	36	96,85	3.486,60
64	ANTENA PARABÓLICA Kit Completo Antena Parabólica/Receptor Nanobox + Lnbf + Cabo. 1 - Antena Telada 150cm/ 1 - Receptor Analógico Nanobox/ 1 - Lnbf Monoponto / 15 Metros De Cabo Rg59 / 2 - Conectores Rg59. 1 Ano De Garantia. Marca: CENTURY	UND	8	383,00	3.064,00
Total do Proponente					149.226,25

ANDERSON GUSMAO C DE LARA
CNPJ: 23.655.909/0001-83
R ALZIRO ZARUR, 97 SETOR W - JARDIM ACACIA, TANGARA DA SERRA - MT, CEP: 78300-000
Telefone: (65) 3325-0490

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	RELÓGIO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE POSSUIR INTERFACE COM TECLADO E DISPLAY; OPÇÕES E COMBINAÇÕES DE LEITORES E FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO COMO BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS, CARTÕES DE PROXIMIDADE RFID E SMART CARD CONTACTLESS OU DIGITAÇÃO DE SENHA; VÁRIOS TIPOS DE COMUNICAÇÃO: SERIAL, TCP/IP E USB (PEN DRIVE) NATIVOS; E WI-FI; ACESSO AO MENU E CONFIGURAÇÕES PROTEGIDO POR SENHA; NOBREAK PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Marca: HENRY	UND	21	2.255,33	47.361,93
Total do Proponente					47.361,93

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.766.048/0001-54
ST SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA, 47 PARTE B - ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP: 70720-610
Telefone: (61) 3425-1117

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	NOTEBOOK 8GB; 1TB DE HD E TELA DE 14 POLEGADAS Notebook, configurações básicas: processador Intel® Core™ i5- 7200U, Cache 6MB; Sistema operacional licenciado, Windows 10 Home, 64 bits português (Brasil); Memória RAM de 8 GB, DDR4, até 16 GB (memória adicional vendida separadamente); Disco Rígido de 1 TB (5400 RPM). Tela 14" - HD (1.366x768), com antirreflexo, iluminação traseira por LED. Bateria de 4 células e 40 wHrs 9, removível). Placa de vídeo Intel® HD Graphics 620, Wireless Placa de rede 802.11gn + Bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1x1 Unidade óptica Sem entrada PA CD/DVD Portas 1 rede Ethernet 10/100/1000, RJ/45, USB 3.0, leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), Bluetooth 4.0, alimentação Bivolt, manuais. Marca: HP	UND	43	3.300,00	141.900,00
56	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK COLOR, WI-FI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO Impressora multifuncional, especificações mínimas: frente e verso com tanque de tinta compacta, baixo custo de impressão e alto rendimento, alimentador automático de folhas, imprime até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas com a maior resolução. Com Wi-Fi Direct integrado, imprime sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC; conexão Ethernet, permite a utilização em ambientes de rede; Tecnologia jato de tinta Precision Core de 4 cores (CMYK); Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm, Sistemas operacionais: Windows 7 / Windows 8 e Windows10 (32bit/64bit), semelhante ao modelo L6171, Garantia: Limitada de 1 ano. Marca: EPSON	UND	48	1.995,99	95.807,52
66	SCANNER DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Scanner duplex de alta velocidade com as seguintes especificações mínimas: Velocidade de digitalização COLORIDA de 35ppm (páginas por minuto); duplex (FRENTE e VERSO em uma única passagem); ADF (alimentador automático) para 50 folhas tamanho A4; resolução ótica de 300dpi; formato de saída JPEG e PDF; função OCR (reconhecimento óptico de caracteres); ciclo de trabalho de 3.000 páginas/dia; conectividade com o computador via USB; software e drivers compatíveis com Windows® 10 64bits; bivolt; manual do usuário em português; garantia do fornecedor de 12 meses. Marca: AVISION	UND	10	2.300,00	23.000,00
Total do Proponente					260.707,52

G. GAMA LTDA
CNPJ: 15.479.369/0001-04
AV CALAMA, 6388 - IGARAPE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-262
Telefone: (69) 3222-9191

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	TELEFONE SEM FIO Telefone sem Fio ID Display Alfa Numérico TS40, sem fio com identificação de chamadas, compatível com as principais operadoras e centrais telefônicas do mercado. Marca: ELGIN	UND	22	105,00	2.310,00
Total do Proponente					2.310,00

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 24.321.932/0001-02
AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), 6591-A - SANTA ISABEL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78150-538
Telefone: (65) 3692-3444

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	ROUPEIRO EM CHAPA DE AÇO COM 20 PORTAS Roupeiro em chapa de aço leve #26 (0,45mm) 20 portas; Pintura texturizada; Sapatas e porcas rebites de aço para suporte dos pés niveladores; Exclusivo pitão encarenado; Barras estabilizadoras entre as portas; Estampa que permite ventilação; Modelo: RSPL-20 (Pitão); Medidas: altura do gabinete 1820mm; largura do pé nivelador 80mm; Largura do gabinete 1225mm; Portas 272x33mm; profundidade 420mm.	UND	15	920,00	13.800,00

	Marca: JOTA				
37	MESA REFEITORIO COM BANCOS ESTRUTURA DOBRÁVEL, 08 LUGARES MESA REFEITÓRIO COM BANCOS ACOPLADOS ESTRUTURA DOBRÁVEL PARA 8 LUGARES COM BANCOS ESCAMOTEAVEIS, SEM ENCOSTO, TAMPO PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM PRENSSADO COM MAIS 15MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA EM SUA BORDA, LAMINA EM FITA DE PVC- 30X4 MM DE ESPESSURA, LAMINADO EM FÓRMICA, COM ACABAMENTO DA BORDA EM PERFIL DE PVC. ESTRUTURA MONTADA PARA BANCOS DOBRÁVEIS EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 MM COM 1,20 MM DE PAREDE. MEDIDA:2400X800X740.(OPÇÕES COM 8 LUGARES) Marca: JOTA	JG	100	1.385,00	138.500,00
45	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESTOFAMENTO DUPLO CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESTOFAMENTO DUPLO - Assento ESPUMA INJETADA e Encosto Estofado Duplo c/ Tecido Sintético PU; - Apoio de Braços Prata em Nylon Reforçado c/ almofada; - Mecanismo MULTI RELAX c/ travamento em qualquer posição; - Aranha Prata em Nylon Reforçado c/ Rodízio em PU. Revestimento na cor marrom. Dimensões do produto: A x L x P : 115cm x 63cm x 76cm. Marca: JOTA	UND	10	550,00	5.500,00
46	CADEIRA ESCOLAR (TIPO UNIVERSITÁRIA) Cadeira Escolar (tipo universitária) na cor azul, tubo de aço oblongo 16x30, assento e encosto em Polipropileno, capacidade de peso de até 110 kg. Marca: JOTA	UND	80	135,00	10.800,00
Total do Proponente					168.600,00

K. O. A. DREHMER
CNPJ: 26.897.644/0001-18
R M-5, 26 QUADRA20 LOTE 26 - PARQUE CUIABA, CUIABA - MT, CEP: 78095-398
Telefone: (65) 9246-2772

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	PROJETOR MULTI MÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, HDMI, BIVOLT, MINIMO DE 3000 LUMENS Projetor multi mídia (datashow) deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia 3LCD de 03 chips, compatibilidade 16:9 e 4:3; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi, conexão sem fio, deve possuir conexão USB Plug and Play; luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabos VGA e HDMI; manual do usuário; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses. Marca: EPSON	UND	23	2.380,00	54.740,00
Total do Proponente					54.740,00

MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 28.472.036/0002-78
AV AMAZONAS, 902 - LIBERDADE, EPITACIOLANDIA - AC, CEP: 69934-000
Telefone: (68) 9984-2109

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT - INVERTER, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL - 9000 BTUS – FRIO Ar-condicionado split 12.000 btus, FRIO – 220v, especificações mínimas: modelo split - inverter, painel de controle frontal: fácil visualização das funções e manuseio dos controles, baixo nível de ruído, ciclo: frio, capacidade nominal: 9.000 btu/h, voltagem: 220v, potência: 2183w, corrente nominal: 10,2ª, eficiência eer: 8,2 btu/h, vazão de ar: 650m3/h, remoção de umidade: 3l/h, potência do compressor: 3hp, cor: cinza gelo ou branca, garantia do fornecedor, controle remoto. Marca: ELGIN	UND	10	1.290,00	12.900,00
5	CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT - INVERTER, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL - 12000 BTUS - FRIO Ar-condicionado split 12.000 btus, FRIO – 220v, especificações mínimas: modelo split - inverter, painel de controle frontal: fácil visualização das funções e manuseio dos controles, baixo nível de ruído, ciclo: frio, capacidade nominal: 12.000 btu/h, voltagem: 220v, potência: 2183w, corrente nominal: 10,2ª, eficiência eer: 8,2 btu/h, vazão de ar: 650m3/h, remoção de umidade: 3l/h, potência do compressor: 3hp, cor: cinza gelo ou branca, garantia do fornecedor, controle remoto. Marca: ELGIN	UND	54	1.400,00	75.600,00
8	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, SEMI AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 12KG MAQUINA DE LAVAR ROUPA SEMI AUTOMATICA COM CAPACIDADE DE 12KG, PAINEL DE CONTROLE MECANICA, COM VARIAS FUNÇÕES DE LAVAGEM, COM FUNÇÕES MANUAIS DE ENTRADA DE AGUA, SAIDA DE AGUA, DRENAGEM, FUNÇOES SEMI AUTOMATICA DE MOLHO E ENXAGUE E FUNÇÃO AUTOMATICA DE DESLIGAMENTO E TIME, COM DISPENSER, LAVA EDERDON, ELIMINA FIAPOS, VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM, CLASSE A 110 VOLTS, DIMENSÕES DO PRODUTO PESO BRUTO 10,5 KG LARGURA 48,3 COM,ALTURA 96 CM PROFUNDIDADE DE 55,5 CM, 110 VTS Marca: COLOMARQ	UND	10	440,00	4.400,00
12	BEBEDOURO DE COLUNA EM INÓX - ABASTECIMENTO POR GARRAFÃO DE ATÉ 20LTS Bebedouro de Coluna, em inox. 110 Vts; 2(duas) torneiras; 2(duas) temperatura de água; bandeja removível; Dimensões aprox.: Largura: 315 mm; Altura: 980 mm; Profundidade: 330 mm. Marca: KARINA	UND	43	400,00	17.200,00
14	FOGÃO A GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT FOGÃO A GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, COM PÉS ALTOS E RESISTENTES, BIVOLT, COM 04 QUEIMADORES SENDO: 02 PEQUENOS E 02 MÉDIOS Marca: ESMALTEC	UND	20	417,00	8.340,00
16	VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de Parede, 3 Velocidades - 50cm. Tipo de Ventilador: Parede. Material/composição: Aço e Plástico. Velocidade: 3 velocidades. Área de ventilação (m²): 30(m²). Potência 130w. Marca: VENTISOL	UND	35	150,00	5.250,00
17	VENTILADOR DE MESA 40CM; 6 PÁS; 3 VELOCIDADES; COR PRETO; 110V. Marca: VENTISOL	UND	15	100,00	1.500,00
23	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS Escada Multifuncional 4x4 com 16 Degraus, máxima resistência, 4 partes de 4 degraus, alcançando a altura de 4,71m quando totalmente estendida. Suporta até 150 Kg. Super resistente, testada e aprovada. Estrutura em alumínio, Catracas com Padrão de Qualidade, Travamento automático na extensão, Sapatas com base anti-derrapante, Segurança total. Garantia 12 meses. Marca: MOR	UND	22	420,00	9.240,00
25	ARQUIVO EM CHAPA DE AÇO, 4 (QUATRO) GAVETAS, COM CHAVE Arquivo escritório, material chapa aço 24/ 26, acabamento superficial pintura eletrostática, padrão acabamento tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas 4, cor cinza, características adicionais dimensões:470x570x1335 mm/porta etiqueta/fechadura, aplicação pastas suspensas. Marca: PANDIN	UND	9	370,00	3.330,00
29	ESTANTE COM 6 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE AÇO. MEDIDAS: 2,00 X 0,92 X 0,30 (A X L X P). PINTURA EPOXI, COR CINZA. CAPACIDADE MÍNIMA: 20 KG POR PRATELEIRA, COM REFORÇO. ESTANTE COM 6 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE AÇO. MEDIDAS: 2,00 X 0,92 X 0,30 (A X L X P). PINTURA EPOXI, COR CINZA. CAPACIDADE MÍNIMA: 20 KG POR PRATELEIRA, COM REFORÇO. Marca: PANDIN	UND	20	125,00	2.500,00
Total do Proponente					140.260,00

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:47D5E221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 3/2019, Processo Licitatório n.º 521/2019.
Contratação de uma Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para execução de Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltico com remendo Profundo em PMF em diversas ruas e avenidas de Corumbiara, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

EMPRESA VENCEDORA	NOME DO LOTE	Nº DO ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA	1	1	1,00	A Contratação de uma Empresa especializada no ramo de Construção Civil, para execução de Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltico com remendo Profundo em PMF em diversas ruas e avenidas de Corumbiara, o município possuem inestimável patrimônio constituído por sua rede de ruas e avenidas pavimentadas. A ação do trafego ao longo do tempo e as variações climáticas, principalmente no período de chuvas provocam a deterioração dos pavimentos asfálticos, exigindo continua manutenção através de serviços de conservação viária. Com os recursos orçamentarias nem sempre atendem todas as obras programadas, a execução de serviços em ruas de menor trafego vai sendo protelada e as camadas de rolamento entrem em fase de desagregação mais acentuada com comprometimento inclusive da segurança dos veículos. A execução do serviço será de 1.932,00 m² de recuperação de pavimentação asfáltica será executado nos seguintes trechos; Rua Milton Carlos: Techo – C. Branco, Rua Jorge Teixeira – Trecho – Br. P/ V. União. Av. Antonio de Novais – Trecho: Sentido BR. Av. Guarajus – Trecho: Casa Ciconelo / Guarajus. Av. Guarajus – Trecho: Saida Guarajus / Casa Ciconelo. Rua Ulisses Guimarães – trecho Inicio: S 13º00.087 W 60°56.713 – final S 12°56.713 Av. Tancredo Neves – Trecho: Inicio: S12°39.614 W 60°56.670 final: S 13°00.068 W 60°56.669. Rua Porto Velho – Techo: Inicio: S 13°00.088 W 60°59.612 W 60°56.627 Rua Jucelino Kubstichek – Trecho: Inicio: S 11°59.725 W 60°56.580 – Final S 13º00144 W 60°56.580. Rua Rosemir Eduardo _ Trecho: Inicio: S 13°00.028 W 60°56.537 – Final: S 12°59.731 W60°56.536 Rotatória da RO 399 – Trecho: S 12°59.911 W 60°49.243. Segue anexo; Memorial Descritivo, Cronograma Físico – Financeiro Geral, Planilha Orçamentaria, Memorial de Calculo e Levantamento e Campo (Tapa Buraco) O recurso Financeiro que serão empregado na Construção da referida obra são oriundo do Termo de Cooperação celebrado entre a Administração de Corumbiara e Santo Antônio Energia S.A. PT Nº. 16/2018	R$239.541,95	R$239.541,95

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

Corumbiara-RO, 26/08/19.

Determino a emissão de nota de empenho.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3B015140

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade de **Inexigibilidade** sob o Nº **10**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO OBRIGATORIA DE FABRICA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULOS VW GOL DE PLACA QTC153,** para atender as necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente –SEMAM.
LOTE 01

EMPRESA DETENTORA:		CAREVEL VEICULOS LTDA			
CNPJ:	04.252.060/0001-52				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
01	VW N/ 013815/7/ ANEL	01	PC	R$ 10,38	R$ 10,38
02	VW 04E/ 115561/H/ FILTRO DE ÓLEO	01	PC	R$ 43,20	R$ 43,20
03	VW 6Q0/ 820367/B/ FILTRO AR CONDICIONADO	01	PC	R$ 52,80	R$ 52,80
04	VW 6QE/ 201511/C/ FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01	PC	R$ 25,20	R$ 25,20
05	VW 04C/ 129620/D/ FILTRO DE AR MOTOR	01	PC	R$ 44,40	R$ 44,40
VALOR TOTAL					R$ 175,98

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
06	**VW G/ OLEO MOTOR**	04	PC	**R$ 58,68**	**R$ 234,72**
07	**ADITIVO PARA LIMPEZA PARABRISA**	01	PC	**R$ 8,00**	**R$ 8,00**
VALOR TOTAL					**R$ 242,72**

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
08	**BALANCEAMENTO DE RODAS**	0,32	SVC	**R$ 160,00**	**R$ 51,20**
09	**ALINHAMENTOS DE DIREÇÃO**	0,32	SVC	**R$ 160,00**	**R$ 51,20**
VALOR TOTAL					**R$ 102,40**
VALOR TOTAL					**R$521,10**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 521,10(quinhentos e vinte um reais e dez centavos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência ficam convocadas as detentoras para retiradas de notas de empenhos.
Determino a emissão de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 26 de Agosto de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:85C43E42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 112/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3100/PMJ/2019
VALIDADE: 27/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do munícipio de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Fase – Recebimento:

6.6.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório

6.6.1.1.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo

6.6.1.2.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4.2.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 27.274.78/0001-87						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	M0H57AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT51 preto original com capacidade mínima de 4.000 páginas, 90 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	30	HP	R$ 63,99	R$ 1.919,70
09	M0H54AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT52 ciano original com capacidade mínima de 8.000 páginas, 70 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	HP	R$ 69,73	R$ 1.394,60
10	M0H55AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT52 magenta original com capacidade mínima de 8.000 páginas, 70 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	HP	R$ 69,29	R$ 1.385,80
11	M0H56AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT52 amarelo original com capacidade mínima de 8.000 páginas, 70 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	HP	R$ 69,69	R$ 1.393,80
VALOR TOTAL						**R$ 6.093,90**

A V SUPRIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 28.820.155/0001-93						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	700Z1 Kit de criação de imagens em preto para impressora, CX410DE, Lexmark, ref.: 70C0Z10, serie: CS310DN, CX310DN, CX410DE, CS510DE, CX510DHE, CX510DE, original do fabricante do equipamento, com componentes 100% novos, na cor preta, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, rendimento de aproximadamente 40.000 páginas, com identificação do fornecedor na embalagem. O Kit de criação de imagens deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de Kit de criação de imagens originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	LEXMARK	R$ 999,99	R$ 19.999,80
06	700Z5 Kit de criação de imagens em preto e colorido para impressora, CX410DE, Lexmark, ref.: 70C0Z50, serie: CS310DN, CX310DN, CX410DE, CS510DE, CX510DHE, CX510DE, original do fabricante do	UND	20	LEXMARK	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00

	equipamento, com componentes 100% novos, na cor preta e colorido, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, rendimento de aproximadamente 40.000 páginas, com identificação do fornecedor na embalagem. O Kit de criação de imagens deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de Kit de criação de imagens originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.					
VALOR TOTAL						**R$ 43.999,80**

A V Suprimentos EIRELI – ME	TJ Comércio de Produtos EIRELI – ME
CNPJ: 28.820.155/0001-93	CNPJ: 27.274.178/0001-87
R. AMANAJÉS, Nº 174	AV. CANAÃ, Nº 3000 PRIMEIRO ANDAR
BAIRRO CARANDIRU	SALA 01
SÃO PAULO/SP	ARIQUEMES/RO
CEP: 02.068-040	CEP: 76.870-140
FONE: (11) 3586-3225	FONE: (69) 3535-3811 / 9 9229-7918/ 9 9229-8030
EMAIL: AV.SUPRIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM
ESMERALDA MARIA GOMES	EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM
CPF: 041.929.068-05	***TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI***
Representante	CPF: 326.813.642-72
	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:33FB2A15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 1763/2019 **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2019.**

Cargo - Professor
Escolas Polos Rurais 20 horas

Classificação	Nome
45º	Loislene Nobre Dahmer

Cargo - Professor
Distrito do 5º Bec e Região 20 horas

Classificação	Nome
2º	Isabel Aparecida da Fonseca
3º	Graciele Oliveira do Amaral

Cargo – Cuidador de Alunos Portadores de Necessidades Especiais
Escolas Urbanas e/ou Polos Rurais 40 horas

Classificação	Nome
14º	Ana Paula Corrêa Pereira

Machadinho D'Oeste, 26 de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br

01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Neuza Orechio dos Reis
Código Identificador:8D0EA76F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/CPL/2019 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/SEMCEL/2019
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 31/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 50.433,00 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e três reais).

Fornecedor: V. CORDEIRO FILHO LIMPAZA URBANA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.089.691/0001-93, neste ato representada por VALQUIRIA CORDEIRO LILHO, portadora de cédula de identidade RG 1314971SSP/RO, inscrita no CPF/MF 884.867.612-04, com o valor total: R$ 37.352,00 (Trinta e sete mil e trezentos e cinquenta e dois reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Serviços de Mão de Obras com:	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	**CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO** – Serviços de Arbitragem equipe completa para modalidade futebol de campo- (Inclusas todas as despeças como: transporte, alimentação e outras tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) arbitro 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) apontador	Serviço	25	367,00	9.175,00
02	**CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SOCIETY MASCULINO E FEMININO** – Serviços de Arbitragem equipe completa para modalidade futebol de Society- (Inclusas todas as despeças como: transporte, alimentação e outras tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural), horários que poderão ocorrer os jogos **diurno e noturno**. Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) árbitro 01 (um) árbitros assistentes e 01 (um) apontador	Serviço	70	227,00	15.890,00
03	**CAMPEONATOS DE FUTSAL MASCULINO**– Serviços de Arbitragem de Futsal equipe completa, (Inclusas todas as despeças: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) arbitro principal, 01 (um) arbitro assistente, 01 (um) apontador e 01 (um) cronometrista.	Serviço	25	219,00	5.475,00
04	**CAMPEONATOS DE FUTSAL (CATEGORIAMIRIM/ MIRIM/INFANTIL E JUVENIL FEMININO)**. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETA – (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador e 01 cronometrista. Sendo que não poderá repetir a mesma dupla de árbitros	Serviço	30	176,00	5.280,00

	em jogos seguidos.(os jogos em sua primeira fase terão tempo reduzido)				
05	**TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY – PACOTE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY EQUIPE COMPLETA-** (Inclusas todas as despesas: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro principal, 01(um) árbitros assistentes e 01(um) apontador**. Sendo que não poderá repetir o 1º arbitro em jogos seguidos.**	Serviço	02	766,00	1.532,00

Ministro Andreazza/RO. 24 de maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:DBF90A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 090/CPL/2019

CONTRATO Nº. 090/CPL/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 584/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/CPL /2019

Aos 27 dias do mês de Agosto ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a Empresa **TCP DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº.23.501.150/0001-84, com sede à RUA DAS TURMALINAS Nº2102,BAIRRO PARQUE DAS GEMAS ARIQUEMES/RO, neste ato representada por THIAGO COSTA PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 715.132.480-00 e RG nº738.474, SSP/RO, residente/ domiciliado à RUA DAS TURMALINAS Nº2102,BAIRRO PARQUE DAS GEMAS, na cidade de ARIQUEMES/RO.
DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
4.0			Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem e desmontagem de equipamentos: tenda piramidal, palco modular pequeno porte, start gate para largada, treliça de chegada, estrutura metálica atletas e público, grades de isolamento 100mt, arquibancada 30mt com 08 degraus e banheiro químico tipo I e banheiro químico para necessidades especiais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, com realização do festival de rodeio e motocrossprevisto para ser realizado nos dias (29, 30, 31/08 e 01/09/2019).		
4.1	08	Diária	**Locação de 02 Telão LED/Painel: 02 Painéis de LED** sendo obrigatoriamente ser um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3X2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 CAMERAS FILMADORADIGITALFULL-HD; dvd; notbook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela Prefeitura. **((memoria de cálculo: 02 diárias por evento, sendo que cada evento terá 04 dias); já o valor unit. unidade /dia será deR$ 0,00)) - evento rodeio.**	R$ 3.125,00	R$ 25.000,00
					R$ 25.000,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 25.000,00(Vinte cinco mil reais)
DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência será de 90 (Dias) a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:FA780B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 091/CPL/2019

CONTRATO Nº. 091/CPL/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 584/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/CPL /2019

Aos 27 dias do mês de Agosto ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a Empresa **LIMA & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.156.871/0001-00, com sede à AV.MARECHAL RONDON,222 BAIRRO ALVORADA na cidade de OURO PRETO DO OESTE/RO, neste ato representada por DAIANE VIEIRA PACÍFICO, portador do CPF nº 599.005.392-49 e RG nº 600.539, SSP/RO, residente/ domiciliado à RUA JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS,3206,SETOR 06 na cidade de ARIQUEMES/RO.

DO OBJETO

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1.0			Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem e desmontagem de equipamentos: banheiros químicostipo I, banheiros químicos necessidades especiais, telão LED/Painel e motor de energia, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, com realização dofestival de rodeio e motocrossprevisto para ser realizado nos dias (29, 30, 31/08 e 01/09/2019).		
1.1	24	Diária	**Locação de Banheiros Químicos: TIPO I** - Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, portapapel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral,**(memoria de cálculo: 06 diárias por evento, sendo que o evento terá 04 dias); já o valor unit. unidade /dia será deR$0,00)) - evento rodeio.**	R$ 173,833	R$ 4.172,00
1.2	04	Diária	**Locação com montagem e desmontagem de Banheiros Químicos para NECESSIDADES ESPECIAIS** - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico de 300 metros rolo. Piso antiderrapante, ponto	R$ 177,00	R$ 708,00

			de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade de 227 litros, com identificação: Deficiente Físico. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela SEJUCEL. (**memória de cálculo: 01 diária por evento, sendo que o evento terá 04 dias); já o valor unit. unidade/diaseráde R$0,00))- evento rodeio.**		
TOTAL					4.880,00
3.0			Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem e desmontagem de equipamentos: tenda piramidal, palco modular pequeno porte, start gate para largada, treliça de chegada, estrutura metálica atletas e público, grades de isolamento 100mt, arquibancada 30mt com 08 degraus e banheiro químico tipo I, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, com realização do festival de rodeio e motocrossprevisto para ser realizado nos dias (29, 30, 31/08 e 01/09/2019).		
3.1	02	Diária	**Locação de Tenda Piramidal**, dimensões 5m x5 m: incluso montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica. A empresa deverá providenciar as devidas art´s exigidas em lei. **((memoria de calculo: 01 diária por evento, sendo que cada evento terá 02 dias); já o valor unit. Unidade /dia será de R$ 0,00)) – evento motocross.**	119,70	239,40
3.2	02	Diária	**Locação de Palco modular de pequeno porte**, com montagem para podium, medindo 6 (seis) metros de comprimento por 3 (três) de largura com 1 (um) de altura, com piso de compensado. **((memoria de cálculo: 01 diária por evento, sendo que cada evento terá 02 dias); já o valor unit.unidade/diaseráde R$0,00)) - evento motocross.**	1.131,00	2.262,00
3.3	02	Diária	**Locação com transporte e montagem de start gate para largada**, com 30 motos com peças metálicas e com espaço de 1 (um) metro para cada motocicleta. **((memoria de cálculo: 01 diária por evento, sendo que cada evento terá 02dias); já o valor unit. Unidade /dia será de R$ 0,00)) - evento motocross.**	1.449,00	2.898,00
3.4	02	Diária	**Locação com transporte e montagem de treliça de chegada**, com 7 (sete) metros de largura por 4 (quatro) metros de altura e com 4(quatro) estirante de sustentação. **((memoria de cálculo: 01 diária por evento, sendo que cada evento terá 02dias); já o valor unit. unidade/dia será de R$ 0,00)) - evento motocross.**	1.449,00	2.898,00
3.5	02	Diária	**Locação de estrutura para atender atletas e público presentes**, sendo este confeccionado em estrutura metálica; 04 (quatro) metros de largura por 10 (dez) metros de comprimento, revestido em compensado de 20 mm, com 2 pisos e escada de acesso, coberto com toldos vinílicossemi-tensionados, painéis de fundo e laterais. Fechamento de altura de 1,20m, **((memoria de calculo: 01 diária por evento, sendo que cada evento terá 02 dias); já o valor 6unit. unidade /dia será de R$0,00)) - evento motocross.**	1.764,00	3.528,00
3.6	02	Diária	**Locaçãode 100 Metros Gradesde Isolamento e Proteção em aço Galvanizado:** com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados. **((memoria de cálculo: 01 diária por evento, sendo que cada evento terá 02 dias); já o valor unit.unidade/diaseráde R$0,00)) - evento motocross.**	635,25	1.270,50
3.7	02	Diária	**Locação de Arquibancada 30 Metros Com 08 Degraus:** Estrutura composta por no mínimo 08 (oito) degraus de assento, passarela de 1,20, com 30 (trinta) metros de comprimento, 02 (duas) escadas de acesso de 02 (dois)m de largura, em estrutura metálica, assento em plataformas metálicas revestida em compensado naval de 20 mm e deve estar no mínimo a 80 cm do chão. Guarda corpo posterior, anterior e lateral, **((memoria de cálculo: 01 diária por evento, sendo que cada evento terá 04 dias); já o valor unit. unidade/diaseráde R$0,00))- evento motocross.**	3.414,25	6.828,50
3.8	08	Diária	**Locação de Banheiros Químicos: TIPO I** - Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral,**(memoria de cálculo: 04 diárias por evento, sendo que o evento terá 02 dias); já o valor unit. unidade /dia será deR$ 0,00)) - evento motocross.**	173,95	1.391,60
3.9	02	Diária	**Locação com montagem e desmontagem de Banheiros Químicos para NECESSIDADES ESPECIAIS** - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico de 300 metros rolo. Piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade de 227 litros, com identificação: Deficiente Físico. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela SEJUCEL. (**memoria de cálculo: 01 diária por evento, sendo que o evento terá 02 dias); já o valor unit. Unidade /dia será de R$ 0,00)) - evento motocross.**	177,00	354,00
TOTAL					21.670,00
5.0			Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem e desmontagem de equipamentos: tenda piramidal, palco modular pequeno porte, start gate para largada, treliça de chegada, estrutura metálica atletas e público, grades de isolamento 100mt, arquibancada 30mt com 08 degraus e banheiro químico tipo I e banheiro químico para necessidades especiais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, com realização do festival de rodeio e motocross previsto para ser realizado nos dias (29, 30, 31/08 e 01/09/2019).		
5.1	04	Diária	**Locação de Motor de Energia**: grupo gerador de energia: equipado com motor, trifásico, potencia máxima de 6000w 6 kva, bivolt 110/220 com regulador de voltagem avr, partida elétrica para atender exclusivamente ao sistema de cronometragem, que precisa de estabilidade e segurança no fornecimento de energia elétrica. Incluso montagem e desmontagem. **((memoria de calculo: 01 diária por evento, sendo que cada evento terá 04 dias); já o valor unit.unidade/dianserá de R$ 0,00)) - evento rodeio.**	2.187,50	8.750,00
TOTAL					35.300,00

SOMANDO VALOR TOTAL DE R$ 35.300,00(Trinta cinco mil e trezentos reais)
DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência será de 90 (Dias) a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:81035D2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 092/CPL/2019

CONTRATO Nº. 092/CPL/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 584/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/CPL /2019

Aos 27 dias do mês de Agosto ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a Empresa **G.N.ARAUJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.757/0001-71, com sede à AV.PEDRAS BRANCAS, 1410 BAIRRO LIBERDADE na cidade de GOV.JORGE TEIXEIRA/RO, neste ato representada por GENIVA NUNES DE ARAUJO, portador do CPF nº 485.814.372-49 e RG nº 0470133, SSP/RO, residente/ domiciliado à AV.PEDRAS BRANCAS, 1410 BAIRRO LIBERDADE na cidade de GOV.JORGE TEIXEIRA/RO.
DO OBJETO

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
2.0			Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem e desmontagem de equipamentos: banheiros químicostipo I, banheiros químicos necessidades especiais, telão LED/Painel e motor de energia, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, com realização dofestival de rodeio e motocrossprevisto para ser realizado nos dias (29, 30, 31/08 e 01/09/2019).		

2.1	**04**	**Diária**	Locação de estrutura para atender atletas e público presentes, sendo este confeccionado em estrutura metálica; 06 (seis) metros de largura por 28 (vinte e oito) metros de comprimento, revestido em compensado de 20 mm, com 2 pisos e escada de acesso, coberto com toldos vinílicos semi-tensionados, painéis de fundo e laterais. Fechamento de altura de 1,20m, ((memoria de cálculo: 01 diária por evento, sendo que cada evento terá 04 dias); já o valor unit. unidade /dia será de R$ 0,00)) - evento rodeio.	**5.169,50**	**20.678,00**
2.2	**04**	**Diária**	Locação de equipamento de sonorização profissional alta frequência com potênciaaproximada 8 caixas de som 10.000wts, devidamente instalados em perfeitas condições de funcionamento para atender um público de aproximadamente 7000 pessoas. 08 caixas de alta frequência 08 caixas de sub 02 rack de amplificadores contendo amp. 5000, 4000, 3000 e 2000 01 mesa de 48 canais 06 monitores modelo spot 01 rack de ampl. para monitor 04 fones modelo porta pro 01 rack de equalizador para monitor 10 direct box 1 microfones sem fio 01 man power 01 sistema de cabeamento completo. Incluso montagem e desmontagem. ((memoria de cálculo: 01 diária por evento, sendo que cada evento terá 4 dias); já o valor unit. unidade/dia será de R$ 0,00)) - evento rodeio	**1.958,25**	**7.833,00**
2.3	**04**	**Diária**	Locação de Palco: TIPO I Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para evento de Pequeno Porte, Dimensões: 06 (seis) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade; - Piso em madeirite naval, ((memoria de calculo: 01 diária por evento, sendo que cada evento terá 04 dias); já o valor unit. unidade /dia será de R$ 0,00)) - evento rodeio.	**2.371,25**	**9.485,00**
2.4	**04**	**Diária**	Locação de Arquibancada 70 Metros Com 08 Degraus: Estrutura composta por no mínimo 08 (oito) degraus de assento, passarela de 1,20, com 70 (cento e cinquenta) metros de comprimento, 04 (quatro) escadas de acesso de 02 (dois)m de largura,em estrutura metálica, assento em plataformas metálicas revestida em compensado naval de 20 mm e deve estar no mínimo a 80 cm do chão. Guarda corpo posterior, anterior e lateral, ((memoria de calculo: 01 diária por evento, sendo que cada evento terá 04 dias); já o valor unit. unidade /dia será de R$ 0,00)) -evento rodeio.	**9.700,50**	**38.800,00**
2.5	**04**	**Diária**	Locação de Arena em estrutura metálica composta de 06 bretes retorno central, 12 currais 4 x 4, corredor de acesso currais aos bretes nas duas laterais e central, medindo 25 de frente por 35 de comprimento com altura mínima de 2 metros. Incluso montagem e desmontagem. ((memoria de cálculo: 01 diária por evento, sendo que cada evento terá 04 dias); já o valor unit. Unidade /dia será de R$ 0,00)) - evento rodeio.	**7.600,75**	**30.403,00**
2.6	**04**	**Diária**	Locação de Equipamento de Iluminação de Arena e do Palco: Com montagem, operação e desmontagem, 6 mini brut, com 06 lâmpadas de 600wats, 06 Treliça de Alumínio, medindo no mínimo 04 (quatro) metros de altura. ((memoria de cálculo: 01 diária por evento, sendo que cada evento terá 04 dias); já o valor unit. unidade /dia será de R$ 0,00)) - evento rodeio.	**1.450,25**	**5.801,00**
TOTAL					113.000,00

SOMANDO VALOR TOTAL DE R$ 113.000,00(Cento treze mil, reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (Dias) a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5A28973F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 1992, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º. – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 55.817,25 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

Anulação (-):				
Func/Prog	**Categ.Econ.**	**Especificação**	**Ficha**	**Valor (R$)**
02.05.10.1220010.2051	3.3.90.30	Material de consumo	83	920,00
02.05.10.1220010.2051	3.3.90.35	Serviços de consultoria	84	1.000,00
02.05.10.1220010.2051	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	86	200,77
02.05.10.3010010.2052	3.3.90.30	Material de consumo	102	18.000,00
02.05.10.1220011.2054	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - pessoa física	96	1.000,00
02.0510.1220011.2054	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	98	4.696,48
02.06.10.3020011.2048	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120	30.000,00
Valor Total R$				**55.817,25**
Suplementação (+):				
Func/Prog	**Categ.Econ.**	**Especificação**	**Ficha**	**Valor (R$)**
02.05.10.1220010.2051	3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	79	2.120,77
02.05.10.3010010.2052	3.3.90.14	Diárias - civis	101	18.000,00
02.05.10.1220011.2054	3.3.90.30	Material de consumo	95	5.696,48
02.06.10.3020011.2048	3.3.90.30	Material de consumo	119	30.000,00
Valor Total R$				**55.817,25**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1B8534C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

Aos 24 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.552.649/0001-05***, com sede no endereço Porto Velho, 3340, Cacoal, neste ato representada por **Ilçara Maria de Castro Bailly,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 722288 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 419.156.662-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **28/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **1666/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1666-1667/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos materiais objeto desta Ata, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA:ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ: 29.552.649/0001-05
REPRESENTANTE LEGAL: ILÇARAMARIA DE CASTRO BAILLY
ENDEREÇO:AV PORTO VELHO, 3340 – JARDIN CLODOALDO
CACOAL – RO
TELEFO NE: (69)- 3441-1375

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	26501	REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU)	UNID	6	R$ 210,00	1.260,00	MIKATOS
7	1607	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL	UNID	25	R$ 160,00	4.000,00	ACCMED
21	365166	Kit Laringoscópio Adulto Convencional Metal Cromado com 3 lâminas curvas 2, 3 e 4.	UNID	6	R$ 690,00	4.140,00	MIKATOS
22	365167	Kit Laringoscópio Infantil convencional cromado com 2 lâminas retas 0 e 1.	UNID	6	R$ 689,00	4.134,00	MIKATOS
23	332356	OFTALMOSCOPIO COMPLETO	UNID	10	R$ 1.533,30	15.333,00	MACROSUL
24	11591	OTOSCOPIO PRETO COM ESTOJO	UNID	10	R$ 617,00	6.170,00	MIKATOS
TOTAL:						35.037,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais de consumo, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 28/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 24 de julho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Ilçara Maria De Castro Bailly
CNPJ *29.552.649/0001-05*
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CPF/MF 419.156.662-87

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:42C928BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 157/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.157/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00254-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 1/2 diária (meia) e mais auxílio deslocamento a servidora abaixo relacionada para se deslocar a Campinas-SP, por meio de transporte aéreo, com objetivo de buscar uma adolescente que estava em tratamento fora do Estado, no período de 08 de agosto de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. Nº.269/DPSE/SEMASF/2019 de 21/08/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOC	VALOR TOTAL
JOZILENE ALMEIDA DA SILVA LIMA	209503	Auxiliar de Serviços Gerais	½	R$ 249,45	R$ 124,73	R$ 249,46
Total						**R$ 249,46**

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B613715F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 155/GAB/SEMSF/2019

PORTARIA Nº.155/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00252-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder: ½ diária (meia) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar condução de crianças e adolescente ao Acolhimento Intitucional de Ariquemes-RO, por meio de transporte terrestre-oficial. No período de 06 de setembro 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº267/DPSE/SEMASF/2019 de 21/08/2019. Veículo-oficial, Hillux, Placa OHS 8001.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EDILEI DO SOCORRO PEDREIRA DE SOUZA	304593	GERENTE DE DIVISÃO/MOTORISTA	½	R$ 124,73	R$ 62,37
LANDA ELAISA MONTEIRO LEMOS	70821	PSICÓLOGA	½	R$ 159,97	R$ 79,99
Total					**R$ 142,36**

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:66D4515A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2019/SEMED

Portaria nº 145/2019/SEMED Porto Velho, 26 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-080/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionada com objetivo de Participar do IV Seminário Nacional de Educação Conectada para conhecer e compreender a política, participar do curso de formação da política e ser responsável pela implementação da política em seu Estado. Nos **períodos de 27 à 30/08/2019**, conforme solicitação constante no Ofício nº 333/ASTEC/GAB/SEMED de 17/06/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Márcia Andreia Lima Lucas	199.902	Assessor/Prof. NI	PVH - Recife - PVH	2	249,45	498,90
TOTAL						498,90

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E8196DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TEMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.01.12.122.313.2.713 **FONTE**: 1.025 **E.D**. 44.90.52	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
Quant.	**Valor unitário**	**Descrição**	**Valor**
1	55.000,00	**Veículo Sedan Compacto não blindado** **1-Descrição Básica:** Novos, ZERO QUILÔMETRO, primeiro uso. Tipo: Sedan Compacto. Motorização: No mínimo, 1.5. Quantidade de Portas: Mínimo 4. Câmbio: Manual ou Automático. Combustível: gasolina e álcool (flex). Potência: No mínimo, 100 cavalos. Velocidade Máxima: No mínimo, 150 km/h. Consumo: No mínimo, 7 quilômetros por litro de gasolina e álcool em cidade. Freios: Abs Ar condicionado. Travas Elétricas e alarme. Vidros Elétricos Dianteiros. Direção Hidráulica ou Elétrica. Airbag motorista e passageiro. Sensor de ré. Farol de Neblina Dianteiro. Película: Fumê. Cor: preta. Protetor de cárter homologado de fábrica. Ano/modelo: data de assinatura da Ata ou de ano superior. **2- Especificação detalhada:** 2.1.Os veículos automotores deverão ser novos, ZERO QUILÔMETRO, de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome da contratante, não sendo admitido, transferência, 2º emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso. **Os veículos deverão ser entregues emplacados.** 2.2. Os veículos deverão ser vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN Nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal nº 6729/1979. 2.3. Os veículos deverão estar equipados com os itens e acessórios exigidos na especificação acima, bem como outros indicados na legislação de trânsito. 2.4. A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que conste na linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais (carroceria, suspensão, motorização etc) tenham sido configuradas especificamente para atendimento ao presente edital. 2.5. Os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante. 2.6. A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionário de serviços sediada em Porto Velho/RO ou Região Metropolitana. 2.7. A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante em Porto Velho/RO. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. Marca Toyota / Modelo Etios Sedan X VSC M/T Ano/Modelo: 2019 ou superior.	**55.000,00**
TOTAL			**R$ 55.000,00**
JUSTIFICATIVA			
A Secretaria Municipal de Educação – SEMED é responsável por assegurar a organização eficaz do ensino da aprendizagem e ofertar a educação infantil e o ensino fundamental. Cabe àSEMEDorganizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, além de planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no Município. Para fins de gerenciar toda ação dentro de uma Secretaria Municipal de Educação, é imprescindível a figura de um Secretário e Secretária Adjunta de Educação, que possuem competências e responsabilidades junto a melhoria da qualidade do ensino no município. De acordo com o Decreto nº 15.417, datado de 30 de agosto de 2018, que apresenta a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho, a SEMED/PVH é representada pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal Adjunto de Educação, onde exercem atribuições constitucionais, legais e regulamentares, com apoio dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, de direção superior, bem como de outros agentes públicos, a eles subordinados direta ou indiretamente e tem por incumbência a Direção Geral da Secretaria e a coordenação das políticas educacionais do Município. Compete ainda aos Secretários assegurar maior rapidez e objetividade às decisões de governo municipal, obrigando-se ao cumprimento dos deveres de probidade e de eficiência e ainda atingir as Metas estabelecidas no Plano Plurianual da SEMED e no Índice de Desenvolvimento da Educação – IDEB no Município de Porto Velho. Com objetivo de dar o aporte necessário para que os Secretários possam cumprir a sua agenda de competências e responsabilidades Técnicas, Pedagógicas e Administrativas, será adquirido um veiculo conforme descrição supramencionada para atender o Gabinete do Secretário. Esse veiculo garantirá melhores condições de trabalho aos Secretários, onde os mesmos poderão executar suas responsabilidades e compromissos com celeridade, eficiência e eficácia. A aquisição de veículo novo se faz necessário, para que os Secretários possam dar continuidade aos serviços prestados em prol da Educação do Município de Porto Velho.		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
ÓRGÃO DETENTOR: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ			

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO 066/2019/SEAD/PGJ **Fls**. 132 **ATA**: 01/2019 **VALIDADE**: 09/01/2019 A 09/01/2020 **PREGÃO**: ELETRÔNICO Nº 449/2018 **PUBLICAÇÃO**: DOE ELETRÔNICO Nº 485, DE 25/01/2019
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: TOYOTA DO BRASIL LTDA **CNPJ**: 59.104.760/0001-91 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: CARTA S/Nº **DATA**: 22/05/2019 **Fls**. 131
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO 551/SPACC/PGM/2019. **DATA**: 19 de Agosto **Fls**. 404 à 414. **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 38, caput, LEI Nº 8.666/93;

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0067C22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VI - RETIFICAÇÃO-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.326.978.612,00	452.506.149,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.008.785,00	106.006.913,82
IPTU	27.695.571,00	22.331.521,86
ISS	163.896.033,00	41.963.409,78
ITBI	11.301.960,00	3.401.683,25
IRRF	55.034.251,00	17.541.433,26
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	36.080.970,00	20.768.865,67
Contribuições	105.218.960,00	36.879.704,68
Receita Patrimonial	57.259.230,00	17.379.477,72
Aplicações Financeiras (II)	56.024.130,00	16.839.836,07
Outras Receitas Patrimoniais	1.235.100,00	539.641,65
Transferências Correntes	850.621.197,00	285.602.168,95
Cota-Parte do FPM	233.848.573,00	69.910.579,29
Cota-Parte do ICMS	206.520.816,00	75.026.959,06
Cota-Parte do IPVA	46.370.272,00	16.499.697,49
Cota-Parte do ITR	267.577,00	23.734,46
Transferências da LC 87/1996	325.824,00	-
Transferências da LC 61/1989	1.326.105,00	404.935,76
Transferências do FUNDEB	180.354.570,00	60.649.776,57
Outras Transferências Correntes	181.607.460,00	63.086.486,32
Demais Receitas Correntes	19.870.440,00	6.637.884,30
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	19.870.440,00	6.637.884,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.270.954.482,00	435.666.313,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.276.095,00	2.382.319,76
Operações de Crédito (VI)	444.540,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	29.831.555,00	2.382.319,76
Convênios	29.831.555,00	2.382.319,76
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	29.831.555,00	2.382.319,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.300.786.037,00	438.048.633,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.243.773.417,45	655.799.920,14	364.581.466,61	354.227.095,22	2.371.677,52	25.449.440,96	24.792.017,38
Pessoal e Encargos Sociais	739.489.289,50	366.460.428,73	239.467.928,83	239.397.106,51	371.409,59	18.471,33	18.471,33
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.245.324,00	12.241.154,00	2.638.006,86	2.031.432,57	-	-	-
Outras Despesas Correntes	492.038.803,95	277.098.337,41	122.475.530,92	112.798.556,14	2.000.267,93	25.430.969,63	24.773.546,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.231.528.093,45	643.558.766,14	361.943.459,75	352.195.662,65	2.371.677,52	25.449.440,96	24.792.017,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	97.096.959,84	25.936.305,37	8.984.670,76	8.379.191,93	535.318,31	7.154.642,46	5.810.763,48
Investimentos	86.116.914,84	14.977.218,37	6.377.892,64	6.206.681,76	535.318,31	7.154.642,46	5.810.763,48
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	10.980.045,00	10.959.087,00	2.606.778,12	2.172.510,17	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	86.116.914,84	14.977.218,37	6.377.892,64	6.206.681,76	535.318,31	7.154.642,46	5.810.763,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.929.603,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.323.574.611,29	658.535.984,51	368.321.352,39	358.402.344,41	2.906.995,83	32.604.083,42	30.602.780,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							46.136.512,06
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							13.188.238,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							17.488.362,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							4.030.613,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							59.594.260,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							30.402.611,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	387.558.911,01	385.111.339,07
DEDUÇÕES (XXIX)	244.867.199,62	292.818.698,42
Disponibilidade de Caixa	244.330.134,93	292.281.633,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	250.815.063,88	296.730.066,05
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.484.928,95	4.448.432,32
Demais Haveres Financeiros	537.064,69	537.064,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	142.691.711,39	92.292.640,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**50.399.070,74**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		**2.036.496,63**
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		48.362.574,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		34.904.825,79
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.399.935,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		31.399.935,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		50.116.637,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Ago/2019, 12h e 42m.		

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F973B46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
MAIO/2018 a ABRIL/2019

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	765.244.143,43	97.949,16
Pessoal Ativo	668.807.059,01	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	606.137.630,27	-
Obrigações Patronais	62.669.428,74	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	96.437.084,42	-
Aposentadorias , Reservas e Reformas	80.677.462,00	-
Pensões	15.742.885,34	-

Outros benefícios Previdenciários	16.737,08	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	142.216.429,81	10.604,65
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25.226.753,00	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	654.634,53	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	5.999.440,11	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	95.999.968,60	-
1/3 Férias Pessoal Ativo, Férias Indenizadas e Licença Prêmio	14.335.633,57	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	623.027.713,62	87.344,51
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.258.018.254,48	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	623.115.058,13	49,53
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	679.329.857,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	645.363.364,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	611.396.871,68	48,60

Notas Explicativas:

1) Dedução de Terço Constitucional de Férias, Férias Indenizadas e Licença Prêmio.

O procedimento de dedução de Terço Constitucional de Férias foi realizado nos termos do Parecere nº 09/2013/TCERO e Processo nº 03.00128/2013 - CGM, bem como, as deduções de férias indenizadas e licença prêmio em conformidade com Súmula nº 125/STJ, Súmula nº 136/STJ e Deliberação exarada na 3ª Reunião do Conselho Superior de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondonia em Sessão Administrativa do dio 16 de agosto de 2010.

2) Através do Acórdão exarado no Processo nº 2542/2015-TCER o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia revogou os efeitos do Parecer Prévio nº 56/2002 a partir do Exercício de 2017. Assim, a apuração da Receita Corrente Líquida e Despesa Total com Pessoal não poderá mais realizar a dedução do IRRF.

3) Neste sentido, o quadro atual recomenda especial atenção aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, bem como, ao princípio contábil da prudência ante a eventual necessidade de aumento no gasto de pessoal.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5559DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	387.558.911,01	385.111.339,07	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	137.518.921,72	135.071.349,78	0,00	0,00
Empréstimos	2.789.082,51	2.624.126,64	0,00	0,00
Internos	2.789.082,51	2.624.126,64	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	109.889.845,65	108.908.518,26	0,00	0,00
Internos	109.889.845,65	108.908.518,26	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	24.839.993,56	23.538.704,88	0,00	0,00
De Tributos	411.026,04	402.408,22	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	20.024.918,93	19.081.017,33	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	46.900,47	35.693,61	0,00	0,00
Do FGTS	140.022,15	140.022,15	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	4.217.125,97	3.879.563,57	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	250.039.989,29	250.039.989,29	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	244.867.199,62	292.818.698,42	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	244.330.134,93	292.281.633,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	250.815.063,88	296.730.066,05	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.484.928,95	4.448.432,32	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	537.064,69	537.064,69	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	142.691.711,39	92.292.640,65	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.246.560.289,27	1.258.018.254,48	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	31,09	30,61	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	11,45	7,34	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	1.495.872.347,12	1.465.898.831,45	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	1.346.285.112,41	1.319.308.948,31	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	207.265.084,66	207.265.084,66	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	69.297,82	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	573.427.687,10	573.427.687,10	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	6.626.109,88	11.168.747,50	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	70.207.081,97	35.907.660,64	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 13/Ago/2019, 11h e 02m.				

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAC44761

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.139 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.91.13	1.000	214.000,00	-
			3.1.90.16	1.000	-	62.000,00
			3.1.90.92	1.000	-	152.000,00
SUBTOTAL					**214.000,00**	**214.000,00**
TOTAL					**214.000,00**	**214.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F75DB858

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.138 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.96	1.000	200.000,00	-
			3.1.90.16	1.000	-	63.000,00
			3.1.90.94	1.000	-	117.000,00
			3.1.91.92	1.000	-	20.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8042940D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.140 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.360,10 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos).
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde	FIS	4.4.90.51	3.000	56.360,10	-
			4.6.90.73	3.000	-	56.360,10
SUBTOTAL					**56.360,10**	**56.360,10**
TOTAL					**56.360,10**	**56.360,10**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C123266

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.141 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 105.812,00 (cento e cinco mil, oitocentos e doze reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.35 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.35.08.244.146.2.463	Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso indevido de Drogas	SEG	3.3.90.14	1.000	6.300,00	-
			3.3.90.30	1.000	5.300,00	-
			3.3.90.36	1.000	5.300,00	
			3.3.90.39	1.000	11.600,00	
			3.3.90.39	1.023	20.000,00	
12.35.08.244.146.1.464	Financiamento à Entidade e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de	SEG	3.3.50.43	1.000	47.312,00	-
			3.3.90.39	1.000	10.000,00	-
SUB TOTAL					**105.812,00**	**-**
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	SEG	3.3.90.30	1.000	-	85.812,00
			3.3.90.30	1.023	-	20.000,00
SUB TOTAL					**-**	**105.812,00**
TOTAL					**105.812,00**	**105.812,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A362A073

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.142 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.331.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	SEG	3.3.90.46	1.002	660.000,00	-
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.92	1.002	-	560.000,00
			3.1.91.92	1.002		100.000,00
SUBTOTAL					**660.000,00**	**660.000,00**
TOTAL					**660.000,00**	**660.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9100F1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.143 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das Unidades Escolares/CRECHE	FIS	4.4.90.51	1.001	150.000,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade	FIS	3.3.91.39	1.001	-	150.000,00
SUBTOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**
TOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:08C5C874

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.144 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.315.1.775	Implantação de brinquedoteca/CRECHE	FIS	3.3.90.30	1.001	45.400,00	-
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.16	1.001	-	2.000,00
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade	FIS	3.3.90.93	1.001	-	4.000,00
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados	FIS	3.3.90.49	1.001	-	15.000,00
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.16	1.001	-	20.000,00
			3.1.90.92	1.001	-	4.400,00
SUBTOTAL					**45.400,00**	**45.400,00**
TOTAL					**45.400,00**	**45.400,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CF146F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.145 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 51.990,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.315.1.051	Implantação de brinquedoteca/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.30	1.001	51.990,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade	FIS	3.3.90.36	1.001	-	30.000,00
			3.3.90.93	1.001	-	21.990,00
SUBTOTAL					**51.990,00**	**51.990,00**
TOTAL					**51.990,00**	**51.990,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:18239B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.146 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.315.2.048	Reforma e manutenção das unidades escolares/PRÉ-ESCOLA	FIS	4.4.90.51	1.001	125.000,00	-
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.92	1.001	-	125.000,00
SUBTOTAL					**125.000,00**	**125.000,00**
TOTAL					**125.000,00**	**125.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:39163D09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor da Licitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade **Tomada de Preços n. 007/2019** referente ao **Processo n. 609/2019/SEMINFRA** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para execução de 162,40 mts, de dreno pead long e 139,30 mts de drenagem pluvial na Av. Pioneiros, conforme previsões do plano de Trabalho, Cronograma de Execução Fisico-Financeiro e Croqui de localização.** Tipo: Menor Valor Global; CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada; CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente. Trata-se, de recursos do convênio n. 067/17/PJ/DER - RO. Fica HOMOLOGADA a decisão adotada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, onde foi considerada a Licitante/vencedora, abaixo mencionada:

Fornecedor: MILLENIUM EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 17.096.550/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 162.40 MT DE DRENO PEAD LONG NA AV. DOS PIONEIROS (ENTRE A RUA JOSÉ ROCHA COM RUA MÁRIO NEY NUNES E 139,30 MT DRENAGEM PLUVIAL TUBULAÇÃO D=0,80 M S/ COM BERÇO CA-2 NA RUA MÁRIO NEY NUNES TRECHO ENTRE A AV. DOS PIONEIROS ATÉ A RO 010, NO MUNÍCIPIO DE URUPÁ– RO, TUDO CONFORME, PLANO DE TRABALHO, TERMO DE CONVÊNIO, MEMORIAL DESCRITIVO, ART, DESENHO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO MINUTA DE CONTRATO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.	SERVIÇO	1,00	R$ 121.464,84	R$ 121.464,84

Valor Total Homologado - R$ 121.464,84

Urupá/RO, 27 de agosto de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BD782C71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE RESULTADO.

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através deste Edital, **RESOLVE**:

Tornar público o Edital de Resultado da Prova Prática **para o Cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados (Ônibus)** referente ao Concurso Público Edital n.º 001/2019 da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por meio da seguinte Relação:

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)

Conforme Edital de Convocação da Prova Prática:

A Prova Prática tem caráter Eliminatório e Classificatório, totalizando 10 (dez) Pontos, que serão acrecidos à nota da Prova Objetiva.

Conforme Edital 001/2019 Item 4. DAS PROVAS E DOS TÍTULOS e Sub Itens:

4.12.A prova prática de direção veicular, de caráter eliminatório, será aplicada para o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados.

4.12.1. O resultado da prova pratica será expresso sob a forma de conceito **apto** ou **inapto.**

4.12.6. As condutas adotadas pelos candidatos que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas com faltas:

a) O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como ELIMINATÓRIA será automaticamente eliminado.

4.12.6.1. O candidato que atingir 4 pontos será considerado INAPTO.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Cpf	Nome	Data de Nascimento	Nota da Prova Prática	Resultado Final
1	269	977.371.192-72	AGUINALDO DE OLIVEIRA ALVES	23/05/1987	-	AUSENTE
2	152	040.316.812-08	ALDAIR DO AMARAL PAIVA	05/08/1997	-	AUSENTE
3	49	781.214.183-72	ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA	14/07/1977	Falta Eliminatória	INAPTO
4	18	653.207.512-49	ARNALDO FERREIRA CAMPOS JUNIOR	26/02/1977	Falta Eliminatória	INAPTO
5	61	699.290.762-04	CARLITO CALIXTO VICENTE DO CARMO	17/10/1980	10	APTO
6	65	056.175.246-07	CARLOS HENRIQUE DE JESUS DOS SANTOS	08/10/1973	4	INAPTO
7	192	013.925.052-24	CHARLES GOES DE ALMEIDA	8/10/1991	-	AUSENTE
8	249	001.729.112-73	CLAUDINEI FRANCISCO AVELAR	13/05/1988	-	AUSENTE
9	177	936.212.722-91	CLEBISON SEIDEL JANSEN	12/06/1989	8	APTO
10	67	665.249.032-34	CLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI	13/03/1981	Falta Eliminatória	INAPTO
11	259	662.184.892-72	DALTON ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	13/03/1981	9	APTO
12	109	586.577.462-04	DARCI COELHO	23/11/1975	10	APTO
13	274	639.110.782-34	DEVAIR FERREIRA DE FREITAS	18/10/1975	-	AUSENTE
14	37	995.716.922-04	DIEGO ALVES PINHEIRO	3/04/1989	10	APTO
15	241	016.034-392-	DORACY CUSTODIO DE SOUSA JUNIOR	20 09 1991	-	AUSENTE
16	35	639.380.652-49	EDER SACARAMUCI VARGAS	26/12/1977	10	APTO
17	106	757.446.942-34	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	06/01/1985	10	APTO
18	149	630.654.362-72	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	05/05/1975	9	APTO
19	24	025.513.872-56	ELISMAR MACIEL GUSMAO	31 12 1995	-	AUSENTE
20	167	572.150.811-68	ELTON WESLEY TEIXEIRA	10/02/1977	10	APTO
21	116	022.477.752-17	EMERSON DE SOUZA ROCHA	05/04/1994	-	AUSENTE
22	26	005.520.392-25	EMERSON SILVA MORAIS	19/12/1991	-	AUSENTE
23	173	013.797.252-08	EVERTOM JUNIOR DE LIMA	25/01/1990	-	AUSENTE
24	132	906.158.402-72	FAGNER DA ROCHA DE DEUS	6/05/1988	Falta Eliminatória	INAPTO
25	29	886.470.302-06	GEIFSON SANTANA DOS SANTOS	8/12/1986	8	APTO
26	128	717.111.202-00	GIOVANI VIANA DE ALMEIDA	11/10/1981	Falta Eliminatória	INAPTO
27	233	241.944.682-87	IRACI FERREIRA	18/06/1966	6	INAPTO
28	104	619.607.992-15	JOACY PEREIRA JUSTINO	18/04/1978	10	APTO
29	73	910.137.397-87	JOSE ISMAEL ANDRIÃO	19/04/1962	-	AUSENTE
30	70	020.664.942-83	JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER	19/08/1993	10	APTO
31	221	879.820.802-00	MARIO JUNIOR ALVES PEREIRA	11/01/1977	10	APTO
32	28	039.028.372-09	MAURICIO DE OLIVEIRA DONDONI	22/03/1996	-	AUSENTE
33	255	011.810.562-09	ODAIR JOSE DA SILVA	16/05/1984	6	INAPTO
34	194	895.807.452-34	OGUILAR JOSE MOREIRA DA SILVA	13 05 1984	10	APTO
35	272	648.281.822-68	OZEIAS BOTELHO DE MORAES	17/09/1978	6	INAPTO
36	181	034.728.082-09	PAULO CEZAR DAMIÃO	02/11/1995	-	ELIMINADO
37	32	600.701.452-53	REGINALDO LUIZ PEREIRA	06/08/1977	8	APTO
38	204	796.570.522-20	RICARDO DEGOBI ANDRIAO	05/03/1993	10	APTO
39	161	016.119.472-94	RICARDO LUCAS MACHADO DA SILVA	09/10/1992	10	APTO
40	103	029.799.393-31	ROGERIO ALVES DA SILVA FERREIRA	08/08/1987	7	APTO
41	10	035.164.442-31	ROGERIO RODRIGUES MARTINS	12/02/1995	7	APTO
42	209	000.806.632-90	RONICLEITON FELICIANO DA SILVA	17/06/1988	10	APTO
43	118	574.134.102-06	SANDRO RAIMUNDO ALVES	02/05/1975	8	APTO
44	78	421.450.312-00	VALMIR PEREIRA DA SILVA	19/05/1975	6	INAPTO
45	244	940.438.762-20	VALSILEI PINHEIRO DA SILVA	30/09/1986	Falta Eliminatória	INAPTO
46	141	828.666.352-72	WANDERSON BORGES FERNANDES	17/02/1986	-	AUSENTE
47	212	839.878.862-34	WELINGTON ANTONIO DA SILVA	17/05/1984	-	AUSENTE
48	159	995.767.592-34	WELITON ALVES	20/10/1988	10	APTO
49	228	730.096.522-91	WELITON BARBOSA DA FONSECA	09/11/1982	-	AUSENTE
50	185	733.301.752-49	WERLY RIBEIRO DE SOUZA	07/04/1982	-	AUSENTE
51	250	718.995.532-15	WILLIAN MARTINS DE AZEVEDO	27/07/1977	6	INAPTO

Vale do Paraíso/RO, 27 de agosto de 2019

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice -Prefeito Municipal

ELIETE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão do Concurso

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C52C6E9A